



FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de rastreamento e monitoramento veicular com gestão de frota e fornecimento de equipamentos em regime de comodato, incluindo licença de uso de software, serviços de instalação, configuração, capacitação de servidores e suporte técnico para atender a frota de veículos do Fundo Municipal da Saúde de São João do Oeste/SC.

2. PERÍODO DE REALIZAÇÃO: 08 de junho a 12 de junho de 2026.

3. METODOLOGIA APLICADA: o valor de referência foi aferido por meio de:

(X) Média () Mediana () Menor Preço () Outra:

4. FONTES DE PESQUISA

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros:

() I - Painel de Preços (<http://paineldeprescos.planejamento.gov.br>);

Item	Objeto	Und	Qtde	Contratante (Nome/UASG)	Empenho/ Licitação	Preço Unit. (R\$)

(X) II - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

Item	Objeto	Fornecedor (Nome E CNPJ)	Local de pesquisa (Endereço Completo)	Data/hora de acesso	Preço Unit. (R\$)
LOTE 1:					
1	Contratação de empresa para instalação de câmeras nos veículos da	ASSEMILSAT LOGISTICA VEICULAR LTDA	https://iporadooeste.atende.net/transparencia	08/06/2026 14:12h	150,00



	frota do Fundo Municipal de Saúde. Os equipamentos deverão atender obrigatoriamente as descrições constantes no Termo de Referência.	(07.984.633/0001-20)	/item/licitacoes-gerais#conteudo		
		VISION NET LTDA CNPJ: 13.134.811/0001-27	https://static.dom.sc.gov.br/?r=site/atoView&id=8394991	08/06/2026 15:09h	121,91
		VAS TECNOLOGIA E SEGURANÇA LTDA CNPJ: 32.365.503-0001-57	https://pncp.gov.br/ap/p/contratos/90483058000126/2026/92	08/06/2026 15:09h	428,57
2	Contratação de empresa para monitoramento das câmeras nos veículos da frota do Fundo Municipal de Saúde. Os equipamentos deverão atender obrigatoriamente as descrições constantes no Termo de Referência.	ASSEMILSAT LOGISTICA VEICULAR LTDA (07.984.633/0001-20)	https://iporadooeste.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo	08/06/2026 14:12h	150,00
		VISION NET LTDA CNPJ: 13.134.811/0001-27	https://static.dom.sc.gov.br/?r=site/atoView&id=8394991	08/06/2026 15:09h	121,91
		VAS TECNOLOGIA E SEGURANÇA LTDA CNPJ: 32.365.503-0001-57	https://pncp.gov.br/ap/p/contratos/90483058000126/2026/92	08/06/2026 15:09h	111,43
3	Contratação de empresa para instalação do sistema de rastreamento e monitoramento de veículos da frota do Fundo Municipal da Saúde via satélite por GPS/GSM/GPRS. Com cartão RFID para os motoristas da frota. Especificações técnicas conforme o Termo de Referência.	ASSEMILSAT LOGISTICA VEICULAR LTDA (07.984.633/0001-20)	https://iporadooeste.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo	08/06/2026 14:12h	150,00
		52.094.662 LTDA – CNPJ: 52.094.662/0001-71	https://www.portaldec.compraspublicas.com.br/processos/pb/prefeitura-municipal-de-sousa-1285/de-00051-2025-2025-441478	09/06/2026 16:15h	78,50
4	Contratação de empresa com solução completa de sistema/software de	ASSEMILSAT LOGISTICA VEICULAR LTDA	https://iporadooeste.atende.net/transparencia	08/06/2026 14:12h	50,00



veículos da frota do Fundo Municipal da Saúde via satélite por GPS/GSM/GPRS. Com cartão RFID para os motoristas. Especificações técnicas conforme o Termo de Referência.	(07.984.633/0001-20)	/item/licitacoes-gerais#conteudo		
	52.094.662 LTDA – CNPJ: 52.094.662/0001-71	https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/pb/prefeitura-municipal-de-sousa-1285/de-00051-2025-2025-441478	09/06/2026 16:15h	50,13
	BAMEX CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA – CNPJ: 28.008.410/0001-06	https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/pb/prefeitura-municipal-de-sao-jose-dos-ramos-1737/pep-00043-2025-2025-2025-442362	09/06/2026 14:25h	56,26

() III - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

Objeto	Fornecedor (Nome e CNPJ)	Local de pesquisa (Endereço Completo)	Data/hora de acesso	Preço Unit. (R\$)

(X) IV - pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 6 (seis) meses.

Item	Descrição/ especificação	Fornecedor (Nome e CNPJ)	Data do orçamento / cotação	Preço Unit. (R\$)
LOTE 1:				
1	Contratação de empresa para instalação de câmeras nos veículos da frota do Fundo Municipal de Saúde. Os equipamentos deverão atender obrigatoriamente as descrições constantes no Termo de Referência.	ASSEMILSAT	10/06/2026	R\$ 250,00
2	Contratação de empresa para monitoramento das câmeras nos veículos da frota do Fundo Municipal de Saúde. Os equipamentos deverão atender	ASSEMILSAT	10/06/2026	R\$ 189,00



	obrigatoriamente as descrições constantes no Termo de Referência.			
3	Contratação de empresa para instalação do sistema de rastreamento e monitoramento de veículos da frota do Fundo Municipal da Saúde via satélite por GPS/GSM/GPRS. Com cartão RFID para os motoristas da frota. Especificações técnicas conforme o Termo de Referência.	ASSEMILSAT	10/06/2026	R\$ 180,00
4	Contratação de empresa com solução completa de sistema/software de veículos da frota do Fundo Municipal da Saúde via satélite por GPS/GSM/GPRS. Com cartão RFID para os motoristas. Especificações técnicas conforme o Termo de Referência.	ASSEMILSAT	10/06/2026	R\$ 75,00

5. ANÁLISE DA PESQUISA

Após análise detalhada dos preços obtidos, eliminadas as discrepâncias, tendo sido utilizados o parâmetro II e IV como fonte de consulta. Para a pesquisa de mercado foram juntadas contratações similares de outros entes públicos e foi realizada a pesquisa junto a empresas do ramo.

Preço de Referência	R\$ 59.725,60 (cinquenta e nove mil setecentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos).
----------------------------	--

6. ANEXOS: A documentação comprobatória contendo as folhas que compõem a pesquisa de preços, segue anexa a este relatório.

São João do Oeste, 19 de junho de 2026.

CLEIDE TERESINHA
WIRTH

REMPER:04229041985

Assinado de forma digital por

CLEIDE TERESINHA WIRTH

REMPER:04229041985

Dados: 2026.06.22 08:38:39 -03'00'

Cleide Teresinha Wirth Rempel

Matrícula funcional nº 1618



Solicitação de Orçamento

Secretaria Municipal da Saúde de São João do Oeste/SC

Telefone: (49) 3636 3413

E-mail: centrosaude@saojoao.sc.gov.br

NOME DA EMPRESA	ASSEMILSAT
RESPONSÁVEL	CLAUDIR
CNPJ	07.984.633/0001-20
ENDEREÇO	CHAPECÓ SC
E-MAIL	claudir@assemilsat.com.br
TELEFONE	49.33305200
DATA DO ORÇAMENTO	10/06/2026

ITEM	DESCRIÇÃO (largura x altura)	TIPO	UNID. DE MED.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Lote 1:						
1	Contratação de empresa para instalação de câmeras nos veículos da frota do Fundo Municipal de Saúde. Os equipamentos deverão obrigatoriamente possuir: • 01 Câmera Frontal Mobile MDVR (2.1MM); • 02 Câmeras internas Mobile • 01 Gravador MDVR SD/GLF/WI58 (AI)*; • 01 Intercomunicador VOZ Mobile DS-MP1351; • 02 cartões SD 256gb ultra (específico para DVR veicular); • 01 cartão SD (chip) de dados para acesso remoto. • 02 Cabos Mobile MDVR 6.0M .	Serviço	Unid.	Até 20 veículos	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00
2	Contratação de empresa para monitoramento das câmeras nos veículos da frota do Fundo Municipal de Saúde. Os	Serviço	Mês	Até 240 meses	R\$ 189,00	R\$ 45.360,00



	equipamentos deverão obrigatoriamente possuir: • 01 Câmera Frontal Mobile MDVR (2.1MM); • 02 Câmeras internas Mobile • 01 Gravador MDVR SD/GLF/WI58(AI)*; • 01 Intercomunicador VOZ Mobile DS-MP1351; • 02 cartões SD 256gb ultra (específico para DVR veicular); • 01 cartão SD (chip) de dados para acesso remoto; • 02 Cabos Mobile MDVR 6.0M *.					
3	Contratação de empresa para instalação do sistema de rastreamento e monitoramento de veículos da frota do Fundo Municipal da Saúde via satélite por GPS/GSM/GPRS. Com cartão RFID para os motoristas da frota. Especificação técnica: relatório de tempo de trabalho; • relatório de histórico de posição; • relatório de controle de velocidade; • relatório de movimento; • relatório de controle de paradas; • relatório de rota percorrida com traçado no mapa; • relatório de distância percorrida diariamente; • relatório do dossiê do veículo; • relatório de hodômetro; • relatório de início de trabalho; • relatório de alerta; • relatório de ignição; • bloqueio do veículo; • cobertura geográfica através de GPS equipado com canal de comunicação; • relatório de histórico de posições e ignição;	Serviço	Un	Até 20 veículos	R\$ 180,00	R\$ 3.600,00



	• medidor de controle de velocidade; tempo em movimento e tempo parado; • medidor de controle de horas trabalhadas; • horímetro; • controle de rota percorrida com traçado no mapa; • armazenamento de até no mínimo 10.000 (dez mil) posições quando o veículo tiver em áreas que não há cobertura; • google maps com ferramenta que mantenha o rastreamento atualizado conforme o google disponibiliza, suporte 24 horas, controle via internet para acompanhamento dos veículos; • módulo para controle de manutenção do veículo.					
4	Contratação de empresa com solução completa de sistema/software de veículos da frota do Fundo Municipal da Saúde via satélite por GPS/GSM/GPRS. Com cartão RFID para os motoristas. Especificação técnica: • relatório de tempo de trabalho; • relatório de histórico de posição; • relatório de controle de velocidade; • relatório de movimento; • relatório de controle de paradas; • relatório de rota percorrida com traçado no mapa; • relatório de distância percorrida diariamente; • relatório do dossiê do veículo; • relatório de horímetro; • relatório de início de trabalho; • relatório de alerta;	Serviço	Mês	Até 240 meses	R\$ 75,00	R\$ 18.000,00



• relatório de ignição; • bloqueio do veículo; • cobertura geográfica através de GPS equipado com canal de comunicação; • relatório de histórico de posições e ignição; • medidor de controle de velocidade; tempo em movimento e tempo parado; • medidor de controle de horas trabalhadas; • horímetro; • controle de rota percorrida com traçado no mapa; • armazenamento de até no mínimo 10.000 (dez mil) posições quando o veículo tiver em áreas que não há cobertura; • google maps com ferramenta que mantenha o rastreamento atualizado conforme o google disponibiliza, suporte 24 horas, controle via internet para acompanhamento dos veículos; • módulo para controle de manutenção do veículo.					
--	--	--	--	--	--

ASSEMIL SAT
RASTREAMENTO
VEICULAR
LTDA:07984633000120

Assinado de forma digital por
ASSEMIL SAT RASTREAMENTO
VEICULAR LTDA:07984633000120
Dados: 2026.06.10 16:28:39
-03'00'

Assinatura do Responsável

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2026

O **MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE**, Estado Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 78.485.554/0001-13, neste ato representado através do Prefeito Municipal Sr. Michel Nedel Barth, portador do CPF nº 088.630.799-60, no uso de suas atribuições legais, em face da classificação das propostas apresentadas, classificadas e adjudicadas no Processo Administrativo nº 034/2026 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 010/2026, homologadas no dia 17 de março de 2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações posteriores, Lei Complementar Municipal nº 160/2023, Decreto Municipal nº 46/2023, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO, FORNECEDOR E DO PREÇO

1.1. A presente ata tem como objeto o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO ELETRÔNICO, POR MEIO DE SISTEMA GPS/GSM/GPRS COM IDENTIFICAÇÃO POR RFID, PLATAFORMA DE GERENCIAMENTO ONLINE, SUPORTE TÉCNICO, BEM COMO INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO EMBARCADO COM CÂMERAS, DVR VEICULAR E ARMAZENAMENTO DE IMAGENS, COM GESTÃO DE FROTA E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, INCLUINDO LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES E SUPORTE TÉCNICO PARA ATENDER A FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR, PRÓPRIA E TERCEIRIZA E FROTA VEICULAR DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC”**, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos e propostas de preços, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

Fornecedor: ASSEMILSAT LOGISTICA VEICULAR LTDA(07.984.633/0001-20)

LOTE 1						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE CÂMERAS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA ESCOLAR PRÓPRIA E TERCEIRIZADA. Os equipamentos deverão obrigatoriamente possuir: a) 01 Câmera Frontal Mobile HIK MDVR AE-VC159T-S(2.1MM); b) 02 Câmeras internas Mobile HIK c) 01 Gravador MDVR HIK AE-MD5043-SD/GLF/WI58(AI)* d) 01 Intercomunicador VOZ Mobile HIKVISION DS-MP1351 e) 02 cartões SD 256gb ultra (específico para DVR veicular); f) 01 cartão SD (chip) de dados para acesso remoto. g) 02 Cabo Mobile MDVR HIK 6.0M AE-MC0201-6*.	Serviço	SERVIÇO	21	R\$ 150,00	R\$ 3.150,00

2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MONITORAMENTO DAS CÂMERAS OS VEÍCULOS DA FROTA ESCOLAR PRÓPRIO E TERCEIRIZADO. Os equipamentos deverão obrigatoriamente possuir: a) 01 Câmera Frontal Mobile HIK MDVR AE-VC159T-S(2.1MM); b) 02 Câmeras internas Mobile HIK c) 01 Gravador MDVR HIK AE-MD5043-SD/GLF/WI58(AI)* d) 01 Intercomunicador VOZ Mobile HIKVISION DS-MP1351 e) 02 cartões SD 256gb ultra (específico para DVR veicular); f) 01 cartão SD (chip) de dados para acesso remoto. g) 02 Cabo Mobile MDVR HIK 6.0M AE-MC0201-6*.	Serviço	MES	231	R\$ 150,00	R\$ 34.650,00
3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS DA FROTA ESCOLAR VIA SATÉLITE POR GPS/GSM/GPRS. COM CARTÃO RFID PARA OS SETE MOTORISTAS DA FROTA PRÓPRIA. Especificação técnica: relatório de tempo de trabalho; b) relatório de histórico de posição; c) relatório de controle de velocidade; d) relatório de movimento; e) relatório de controle de paradas; f) relatório de rota percorrida com traçado no mapa; g) relatório de distância percorrida diariamente; h) relatório do dossiê do veículo; i) relatório de horímetro; j) relatório de início de trabalho; k) relatório de alerta; l) relatório de ignição; m) bloqueio do veículo; n) cobertura geográfica através de gps equipado com canal de comunicação; o) relatório de histórico de posições e ignição; p) medidor de controle de velocidade; tempo em movimento e tempo parado; q) medidor de controle de horas trabalhadas; r) horímetro; s) controle de rota percorrida com traçado no mapa; t) armazenamento de até no mínimo 10000 (dez mil) posições quando o veículo tiver em áreas que não há cobertura; u) google maps com ferramenta que mantenha o rastreamento atualizado conforme o google disponibiliza, suporte 24 horas, controle via internet para acompanhamento dos veículos; v) modulo para controle de manutenção do veículo.	Serviço	Unidade	7	R\$ 150,00	R\$ 1.050,00

4	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM SOLUÇÃO COMPLETA DE SISTEMA/SOTWARE DE VEÍCULOS DA FROTA ESCOLAR VIA SATÉLITE POR GPS/GSM/GPRS. COM CARTÃO RFID PARA OS MOTORISTAS DA FROTA PRÓPRIA. Especificação técnica: a) relatório de tempo de trabalho; b) relatório de histórico de posição; c) relatório de controle de velocidade; d) relatório de movimento; e) relatório de controle de paradas; f) relatório de rota percorrida com traçado no mapa; g) relatório de distância percorrida diariamente; h) relatório do dossiê do veículo; i) relatório de horímetro; j) relatório de início de trabalho; k) relatório de alerta; l) relatório de ignição; m) bloqueio do veículo; n) cobertura geográfica através de gps equipado com canal de comunicação; o) relatório de histórico de posições e ignição; p) medidor de controle de velocidade; tempo em movimento e tempo parado; q) medidor de controle de horas trabalhadas; r) horímetro; s) controle de rota percorrida com traçado no mapa; t) armazenamento de até no mínimo 10000 (dez mil) posições quando o veículo tiver em áreas que não há cobertura; u) google maps com ferramenta que mantenha o rastreamento atualizado conforme o google disponibiliza, suporte 24 horas, controle via internet para acompanhamento dos veículos; v) modulo para controle de manutenção do veículo.	Serviço	MES	66	R\$ 50,00	R\$ 3.300,00
5	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS DA FROTA ESCOLAR VIA SATÉLITE POR GPS/GSM/GPRS. SEM CARTÃO RFID POR MOTORISTA PARA OS QUINZE VEICULOS DA FROTA TERCEIRIZADA. Especificação técnica: relatório de tempo de trabalho; b) relatório de histórico de posição; c) relatório de controle de velocidade; d) relatório de movimento; e) relatório de controle de paradas; f) relatório de rota percorrida com traçado no mapa; g) relatório de distância percorrida diariamente; h) relatório do dossiê do veículo; i) relatório de horímetro; j) relatório de início de trabalho; k) relatório de alerta;	Serviço	SERVIÇO	15	R\$ 70,01	R\$ 1.050,15

	l) relatório de ignição; m) bloqueio do veículo; n) cobertura geográfica através de gps equipado com canal de comunicação; o) relatório de histórico de posições e ignição; p) medidor de controle de velocidade; tempo em movimento e tempo parado; q) medidor de controle de horas trabalhadas; r) horímetro; s) controle de rota percorrida com traçado no mapa; t) armazenamento de até no mínimo 10000 (dez mil) posições quando o veículo tiver em áreas que não há cobertura; u) google maps com ferramenta que mantenha o rastreamento atualizado conforme o google disponibiliza, suporte 24 horas, controle via internet para acompanhamento dos veículos; v) modulo para controle de manutenção do veículo.					
6	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM SOLUÇÃO COMPLETA DE SISTEMA/SOTWARE DE VEÍCULOS DA FROTA ESCOLAR VIA SATÉLITE POR GPS/GSM/GPRS. COM CARTÃO RFID PARA MOTORISTAS DA FROTA PRÓPRIA. Especificação técnica: relatório de tempo de trabalho; b) relatório de histórico de posição; c) relatório de controle de velocidade; d) relatório de movimento; e) relatório de controle de paradas; f) relatório de rota percorrida com traçado no mapa; g) relatório de distância percorrida diariamente; h) relatório do dossiê do veículo; i) relatório de horímetro; j) relatório de início de trabalho; k) relatório de alerta; l) relatório de ignição; m) bloqueio do veículo; n) cobertura geográfica através de gps equipado com canal de comunicação; o) relatório de histórico de posições e ignição; p) medidor de controle de velocidade; tempo em movimento e tempo parado; q) medidor de controle de horas trabalhadas; r) horímetro; s) controle de rota percorrida com traçado no mapa; t) armazenamento de até no mínimo 10000 (dez mil) posições quando o veículo tiver em áreas que não há cobertura; u) google maps com ferramenta que mantenha o rastreamento atualizado conforme o google disponibiliza, suporte 24 horas, controle via internet para acompanhamento dos veículos; v) modulo para controle de manutenção do veículo.	Serviço	MES	165	R\$ 49,09	R\$ 8.099,85

LOTE 2						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
7	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de rastreamento e monitoramento com contratação mensal veicular em tempo real com gestão de frota e fornecimento de equipamentos em regime de comodato, incluindo licença de uso de software e aplicativo de celular, Os veículos devem funcionar através de tag/cartão/ibutton individual por motorista.	Serviço	MES	720	R\$ 39,64	R\$ 28.540,80
8	Serviço (taxa) de instalação de modulo rastreador gps em veículos. -implementação e habilitação dos equipamentos voltados a gestão da frota total do município, com fornecimento dos respectivos cartões de identificação individual vinculados a cada condutor, incluindo a substituição em caso de extravio ou defeitos.	Serviço	Unidade	60	R\$ 105,15	R\$ 6.309,00

Resumo dos Fornecedores

Fornecedor	Itens Vencedores	Valor Total
10254 - ASSEMILSAT LOGISTICA VEICULAR LTDA	1, 2	86.149,80

1.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, conforme artigo 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DO PRAZO DE VALIDADE

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano a parti do dia **1 de abril (4) de 2026** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

2.3. É possível realizar aumento nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, até uma vez a quantidade registrada inicialmente, desde que previsto no edital e na ata de registro de preços, e com aceitação expressa do fornecedor, formalizada mediante apostilamento, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do procedimento administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas em edital ou no ato que autorizar a contratação direta serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.

2.4. A partir do início de vigência da ata de registro de preços, a licitante vencedora obriga-se a cumprir integralmente com todas as condições estabelecidas, sujeitando-se as penalidades em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas.

3. DAS ALTERAÇÕES

3.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de elevação do custo do objeto ora registrado nas situações previstas na alínea “d”, Inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que, devidamente comprovados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

I. Nos casos de elevação ou redução dos preços inicialmente pactuados, a solicitação deverá ser encaminhada via endereço eletrônico (*E-mail*) para contratos@ipora.sc.gov.br, com anexo dos documentos comprobatórios tais como: planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais ou outros documentos idôneos, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito.

§ 1º A partir da solicitação encaminhada pela fornecedora, o órgão gerenciador convocará os demais classificados para assegurar igual oportunidade de negociação.

§ 2º Quando constatado pelo Órgão Gerenciador que, o preço registrado encontra-se superior ao preço praticado no mercado, e que o fornecedor não aceite reduzi-lo, será liberado do compromisso assumido e convocado os demais fornecedores classificados para negociar a redução dos preços, conforme ordem classificatória do certame.

3.1.1. Realizada as negociações, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) Deferir a solicitação, fixando novo preço pactuado através de Parecer Jurídico e Decisão da Autoridade Competente; ou
- b) Indeferir a solicitação, mantendo-se assim os preços inicialmente pactuados, contendo o devido embasamento para tal ato.

3.2. O cancelamento de eventual item da ata de registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o seu cumprimento, nas seguintes hipóteses:

- a) por razão de interesse público, devidamente justificado; ou
- b) a pedido do fornecedor, devidamente comprovados e justificados.

I. Para analisar o pedido de cancelamento de item do registro nos termos do caput deste item, devidamente comprovado e justificado, o Órgão Gerenciador convocará via endereço eletrônico (*E-mail*) os demais fornecedores classificados no certame para a verificação da disponibilidade do objeto no mercado e preços praticados.

II. Nos casos em que, os fornecedores convocados informarem a indisponibilidade do objeto, será temporariamente suspenso o seu fornecimento, por período definido em Decisão da Autoridade Competente, de acordo com o mérito de cada situação.

III. Nos casos em que, os fornecedores convocados informem a disponibilidade do fornecimento do objeto, será realizada pesquisa de preços praticados, conforme ordem classificatória do certame, transferindo-se o objeto ao fornecedor que ofertar a proposta mais vantajosa.

IV. Decaíra do direito de classificação da nova pesquisa de preços, prevista no inciso III deste item, o fornecedor que não responder a diligência no prazo de até 03 (três) dias úteis.

3.3. A ata de registro de preços do fornecedor poderá ser rescindida pelo Órgão Gerenciador quando:

- a) descumprir as condições estabelecidas no edital de licitação e suas respectivas ata de registro de preços;
- b) não dar cumprimento a execução do objeto, constantes na nota de empenho, ordem de compra, autorização de fornecimento, ata de registro de preços ou instrumento equivalente no prazo estabelecido neste edital, sem justificativa aceitável por parte da fornecedora;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção impeditiva prevista em lei;

4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

(SOMENTE PARA LOTE 1) – contratação correspondente a 11 (onze) meses

Condições de execução

4.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.1.1. Início da execução do objeto: em até 2 (dois) dias da assinatura da Ata de Registro de Preços;

4.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: A execução dos serviços compreenderá o fornecimento, instalação, configuração, ativação, monitoramento e manutenção de sistemas de rastreamento veicular e videomonitoramento embarcado nos veículos da frota escolar própria e terceirizada do Município.

Os serviços serão executados conforme as seguintes etapas e procedimentos:

Instalação física dos equipamentos (rastreador GPS/GSM/GPRS, antenas, cabeamento, câmeras internas e frontal, gravador MDVR, intercomunicador, cartões SD e chip de dados), respeitando as especificações técnicas e normas de segurança veicular;

Configuração e ativação dos dispositivos, com integração à plataforma online de monitoramento;

Vinculação de motorista via cartão RFID, permitindo identificação individualizada de condutor;

Testes operacionais completos, incluindo verificação de sinal, transmissão de dados, gravação e armazenamento de imagens, emissão de relatórios e funcionamento do bloqueio veicular, quando aplicável;

Disponibilização de acesso ao sistema, com cadastro de usuários indicados pela Secretaria Municipal de Educação;

Treinamento básico operacional aos servidores designados;

Monitoramento contínuo 24 horas por dia, com geração automática de relatórios gerenciais;

Manutenção preventiva e corretiva, sempre que necessário, incluindo substituição de equipamentos defeituosos sem ônus adicional;

Armazenamento de dados e imagens, inclusive retenção mínima de 10.000 posições offline e gravação em cartões SD e/ou servidor remoto.

A prestação do serviço será contínua, com acompanhamento em tempo real durante toda a vigência contratual.

4.1.3. Cronograma de realização dos serviços:

Instalação e configuração dos equipamentos: até 02 (dois) dias úteis por veículo, contados da emissão da Ordem de Serviço;

Ativação completa do sistema e liberação para uso: imediatamente após a instalação;

Monitoramento e suporte técnico: contínuo, durante toda a vigência contratual;

Manutenção preventiva: conforme necessidade técnica e recomendações do fabricante;

Manutenção corretiva: atendimento em até 24 horas após abertura de chamado.

4.1.4. Etapa

Etapa 1 – Fornecimento dos equipamentos: após assinatura do contrato

Etapa 2 – Instalação e configuração: a partir da emissão da Ordem de Serviço;

Etapa 3 – Testes e validação técnica: imediatamente após concluída a instalação;

Etapa 4 – Início da operação assistida: após validação pela Secretaria Municipal de Educação;

Etapa 5 – Monitoramento contínuo e suporte técnico: durante toda a vigência contratual.

4.2. Local e horário da prestação dos serviços

4.2.1. Local: Os serviços serão prestados nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação de Iporã do Oeste/SC, onde estiverem alocados os veículos da frota escolar, próprios ou terceirizados.

4.2.2. Horário: Os serviços serão prestados em dias úteis, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, compreendido entre 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, ou em outro horário previamente autorizado pela Administração, quando necessário para não prejudicar o transporte escolar.

4.3. Rotinas a serem cumpridas

4.3.1. A execução contratual observará as seguintes rotinas:

- Monitoramento diário da frota escolar;
- Disponibilização de relatórios gerenciais periódicos;
- Controle de rotas, velocidade, tempo de parada, jornada e hodômetro;
- Registro e comunicação de alertas e ocorrências;
- Atualização contínua do sistema conforme melhorias tecnológicas;
- Atendimento imediato a falhas técnicas;
- Garantia de funcionamento ininterrupto da plataforma online;
- Sigilo e proteção dos dados coletados.

4.4. Materiais a serem disponibilizados

4.4.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar, no mínimo:

- Rastreadores veiculares GPS/GSM/GPRS com cartão RFID;
- Antenas e módulos de comunicação de dados;
- Câmera frontal veicular;
- Câmeras internas veiculares;

- Gravador digital veicular (MDVR);
- Intercomunicador de voz;
- Cartões SD 256GB específicos para DVR veicular;
- Chip de dados para acesso remoto;
- Cabos e acessórios de instalação;
- Plataforma de monitoramento online com acesso via internet;
- Sistema de armazenamento de dados e imagens;
- Ferramentas e materiais necessários à instalação;
- Suporte técnico e equipamentos para manutenção preventiva e corretiva.

4.2. Todos os materiais deverão ser novos, de primeira linha, compatíveis com a aplicação veicular e atender às especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, sendo de responsabilidade da Contratada sua substituição imediata em caso de defeito ou mau funcionamento.

4.3. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

4.4. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

(SOMENTE PARA LOTE 2) – contratação correspondente a 12 (doze) meses

Condições de execução

4.5. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.5.1. Início da execução do objeto: em até 2 (dois) dias da assinatura da Ata de Registro de Preços;

4.5.2. O Software deve ainda possuir acesso em dois módulos: a) administrador (com possibilidade de alteração de limites e horários) e b) usuário comum onde se possa identificar o motorista através de código funcional.

4.5.3. Os veículos devem funcionar através de Tag/cartão/ibutton individual por motorista, com cadastro prévio de condutores que permita a sua identificação, com aproximadamente 60 unidades.

4.5.4. O sistema deve contar com bloqueio/desbloqueio de ignição remotamente.

1.10.5. A instalação deverá ser de 1 (um) módulo rastreador por carro, homologado pela Anatel, com bateria interna de back-up, tecnologia anti-jammer, botão de emergência, comunicação GPS e transmissão de todos os dados coletados para o software/aplicativo.

4.5.5. A área de cobertura do monitoramento deverá ser, no mínimo, todo o território nacional.

4.6. O sistema deverá ter cadastros para melhor gerenciamento:

- a) Cadastro de motoristas e condutores;
- b) Cadastro de ponto de referência;
- c) Cadastro de Cercas;
- d) Cadastro de Rotas;
- e) Alteração de Cercas e Rotas, relatórios com gerenciamento de trajeto por dia com duração de seis meses.

4.7. Itens mínimos que devem aparecer na emissão de consultas e relatórios:

- a) Nome e Placa do veículo
- b) Nome e código funcional do condutor
- c) Hodômetro e velocidade em tempo real
- d) latitude e longitude

- e) tempo de motor ligado, status do motor em tempo real (ligado/desligado)
 - f) Registro de paradas (tempo ocioso)
 - g) trajeto e distância percorridos por período de tempo selecionável ou por viagem, com data, hora e local iniciais e finais
 - h) velocidade média e máxima registrada
 - i) endereço do registro
 - j) eventos
 - k) visualização da imagem no mapa
 - l) consumo de combustível.
- 4.8. Sistema de cerca eletrônica com aviso em tempo real.
- 4.9. Informação via SMS ou e-mail caso o veículo ultrapasse local ou velocidade predeterminada, com possibilidade de bloqueio do veículo.
- 4.10. Imediata notificação quando houver problemas físicos ou lógicos e monitoramento de ignição.
- 4.11. Licença de software gratuita para visualização do veículo em qualquer computador/dispositivo da contratada.
- 4.12. A contratada deverá oferecer manutenção e suporte técnico durante a vigência do contrato, 24h por dia, 7 (sete) dias por semana, bem como treinamento aos usuários do Município para operação e manuseio do sistema.
- 4.13. Ranking de condução (para identificar motoristas que dirigem de forma perigosa ou antieconômica).
- 4.14. Permitir a identificação da data e dos horários do início e término de cada trecho percorrido, por deslocamento efetuado.
- 4.15. Permite acesso a rastreamento por celular, via aplicativo;
- 4.16. Local e horário da prestação dos serviços
- 4.16.1. Local: Os serviços serão prestados nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município Iporã do Oeste/SC, onde estiverem alocados os veículos.
 - 4.16.2. Horário: Os serviços serão prestados em dias úteis, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, compreendido entre 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, ou em outro horário previamente autorizado pela Administração.
- 4.17. Todos os materiais deverão ser novos, de primeira linha, compatíveis com a aplicação veicular e atender às especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, sendo de responsabilidade da Contratada sua substituição imediata em caso de defeito ou mau funcionamento.
- 4.18. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta
- 4.19. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. a ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da Ata de Registro de Preços, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

5.5. A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da Ata de Registro de Preços, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

5.6. O fiscal da Ata de Registro de Preços acompanhará a execução da Ata de Registro de Preços, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.7. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará no histórico de gerenciamento da Ata de Registro de Preços todas as ocorrências relacionadas à execução da ata, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);

5.7.1. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução da Ata de Registro de Preços, determinando prazo para a correção;

5.8. O fiscal informará a autoridade competente, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

5.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da Ata de Registro de Preços nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor da Ata de Registro de Preços.

5.10. O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.11. Caso ocorra descumprimento das obrigações, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da ata ou autoridade competente para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

5.12. Além do disposto acima, a fiscalização obedecerá às seguintes rotinas:

Comunicação permanente com os setores demandantes:

5.13. Manterá contato com as secretarias e órgãos usuários para acompanhar a execução, levantar eventuais não conformidades e garantir que as solicitações estejam de acordo com os quantitativos e especificações.

Solicitará às secretarias que comuniquem qualquer falha, atraso ou problema na execução dos serviços.

Registro e controle de ocorrências:

5.14. Todas as ocorrências devem ser registradas no **Histórico de Gerenciamento da Ata**, incluindo:

- Relatos de não conformidade;
- Falhas na prestação de serviço;
- Solicitações de correção ou substituição de materiais;
- Aplicação de penalidades, se for o caso.

Monitoramento da vigência e do saldo da Ata:

5.15. Verificar periodicamente o saldo de itens registrados na Ata e alertar os setores quanto à eventual necessidade de novo procedimento licitatório;

5.16. Controlar a vigência do registro de preços e seus prazos legais de validade.

Verificação da regularidade da contratada:

5.17. Confirmar periodicamente se a empresa contratada mantém as condições exigidas na fase de habilitação (certidões, regularidade fiscal, trabalhista, etc.);

5.18. Notificar imediatamente a autoridade competente em caso de irregularidade que comprometa a legalidade da execução.

Articulação com o gestor da Ata de Registro de Preços:

5.19. Informar ao gestor qualquer situação que requeira medidas corretivas, aplicação de sanções, ou ajustes contratuais;

5.20. Sugerir melhorias ou alterações para assegurar maior eficiência na execução da Ata.

6. DO PAGAMENTO

Recebimento

6.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, na prestação dos serviços, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ata de registro de preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.3. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da ata.

6.5. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

6.5.1. não produzir os resultados acordados;

6.5.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

6.5.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.6. O recebimento também ficará sujeito ao atendimento de todos os requisitos fiscalização da ata de registro de preços. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução fiscalização da ata de registro de preços.

Liquidação

6.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, respeitada a ordem cronológica será realizada a liquidação, conforme Decreto Municipal nº 137/2024.

6.11. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I - O prazo de validade;

II - A data da emissão;

III - os dados fiscalização da ata de registro de preços e do órgão contratante;

IV - O período respectivo de execução fiscalização da ata de registro de preços;

V - O valor a pagar; e

VI - Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, retornando para a ordem cronológica, sem ônus à contratante;

6.13. A Nota Fiscal ou Fatura deverá, quando solicitado, vir acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, com apresentação dos seguintes documentos

I - Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente;

II - Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, e

III - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

6.14. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual e/ou aplicação de multas ou penalidades, nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão fiscalização da ata de registro de preços e/ou aplicação de outras penalidades, caso o contratado não regularize sua situação.



Prazo de pagamento

6.18. O pagamento será efetuado respeitada a ordem cronológica para pagamentos do setor financeiro do Município de Iporã do Oeste/SC, conforme Decreto Municipal nº 137/2024.

Forma de pagamento

6.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária ou PIX (Chave CNPJ), para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.21. O Município reserva-se no direito de descontar (reter) do pagamento devido à Contratada os valores decorrentes de tributos legalmente estabelecidos quais sejam:

6.21.1. ISSQN – A alíquota de 3,0% (três por cento), que terá como base de cálculo o preço total do serviço, dele podendo ser deduzido somente o valor das mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços fora do local da prestação dos serviços, que ficam sujeitos ao ICMS, conforme previsto nos subitens 7.02 e 7.05 da TABELA XII – Lista de Serviços, a qual integra a Lei Complementar Municipal nº 57/2005, com a Lei Complementar Nacional nº 116/2003. Das empresas Optantes do Simples Nacional, será descontado (retido) a alíquota correspondente, com base no faturamento dos últimos 12 (doze) meses, devendo o valor estar destacado na respectiva nota fiscal;

6.21.2 IRPJ – O Imposto de Renda será retido na fonte, nos termos e percentuais definidos no Decreto Municipal nº 159 de 22 de julho de 2022, exceto das empresas optantes do Simples Nacional e dos Microempreendedores Individuais (MEI).

6.22. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para à CONTRATADA.

7. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços e deverá incluir todos e quaisquer ônus (tributários, fiscais, trabalhistas, seguros, impostos, taxas, transporte, frete) e quaisquer encargos necessários a execução do objeto contratado, com exceção dos itens a seguir.

7.2. O reequilíbrio econômico poderá ser solicitado a qualquer tempo pelo(a) CONTRATADO (A) desde que comprovado caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços tal como pactuado, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d” da lei nº 14.133/2021, sendo que a resposta de deferimento ou indeferimento do pedido ocorrerá sempre no primeiro dia do mês subsequente a requisição.

7.3. Se concedido o reequilíbrio este atingirá somente compras futuras, posteriores ao pedido, não recaiando nas compras já solicitadas e empenhadas. Devendo o fornecedor entregar os bens ou prestar os serviços já empenhados pelo valor da licitação.

7.4. Em caso do reajuste será aplicado a partir da renovação desta ata de registro de preços, mediante acordo entre as partes com prazo de vigência igual ou superior a doze meses da pesquisa de preços, aplicando-se como índice de majoração o INPC acumulado ou o Índice Nacional de Preços ao Consumidor IPCA, regulamentado por Decreto Municipal, atualizando a Unidade Municipal de Referência Fiscal - UMRF, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, com periodicidade anual, nos termos da legislação vigente), desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da pesquisa de preços, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes.

7.5. É possível realizar aumento nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, até uma vez a quantidade registrada inicialmente, desde que previsto no edital e na ata de registro de preços, e com aceitação expressa do fornecedor, formalizada mediante apostilamento, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do procedimento administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas em edital ou no ato que autorizar a contratação direta serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Conforme dispõe o art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços;
- b) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total da ata de registro de preços;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. De acordo com o disposto no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.2.1. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (quando solicitadas), ou pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta:

- I. Advertência;
 - II. Multa na razão de 10% (*dez por cento*) sobre o valor total da proposta;
 - III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (*três*) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.
- 8.2.2. Pela oferta/envio de proposta de objeto em desacordo com as especificações constantes no Edital:
- I. Advertência;
 - II. Multa na razão de 10% (*dez por cento*) sobre o valor total do objeto ofertado em desacordo.
- 8.2.3. Pela recusa no fornecimento do objeto nos prazos previstos em Edital:
- I. Advertência;
 - II. Multa na razão de 10% (*dez por cento*) sobre o valor total do objeto recusado;
 - III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (*três*) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.
- 8.2.4. Pelo atraso no fornecimento do objeto, considerando os prazos exigidos no Edital:
- I. Advertência;
 - II. Multa diária na razão de 1% (*um por cento*) sobre o valor total do objeto não fornecido, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;
 - III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (*três*) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.
- 8.2.5. Pela entrega do objeto em desacordo com os termos do Edital:
- I. Advertência;
 - II. Multa na razão de 10% (*dez por cento*) sobre o valor total do objeto fornecido em desacordo;
 - III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (*três*) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.
- 8.2.6. Por causar prejuízo material resultante diretamente da execução contratual:
- I. Advertência;
 - II. Ressarcimento ao erário;
 - III. Multa na razão de 10% (*dez por cento*) sobre o valor do objeto;
 - IV. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (*três*) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.
- 8.2.7. A sanção prevista alínea “d” do item 10.2 (*declaração de inidoneidade para licitar ou contratar*) poderá ser aplicada em qualquer das infrações administrativas, dependendo da gravidade dos fatos, conforme dispõe o Art. 156, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, a qual impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (*três*) anos e máximo de 06 (*seis*) anos.

8.2.8. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, como sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.3. No prazo máximo de 15 (*quinze*) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, o órgão gerenciador informará os dados relativos à sanção por ele aplicada, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

9. DA PROTEÇÃO DE DADOS

9.1. As partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei nº 13.709/2018 (*Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD*) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida lei e demais legislações aplicáveis.

9.2. Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações do órgão gerenciador, órgãos participantes e órgãos não participantes, para quaisquer fins, sem a expressa autorização.

9.3. As partes, por si, seus empregados, prepostos, representantes, afiliadas e terceiros envolvidos na execução desta Ata de Registro de Preços, comprometem-se a manter o sigilo, confidencialidade e integridade dos dados pessoais durante a vigência deste instrumento e mesmo após o seu término.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

10.1. Os Recursos orçamentários serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigentes do Município de Iporã do Oeste/SC e constarão no Empenho/Autorização de Fornecimento emitida pela Administrações Municipais.

10.2. Os Recursos Financeiros serão de origem própria e, de transferências constitucionais e legais dos órgãos participantes do certame.

11. DO FORO

11.1. Para as questões que se suscitarem entre os eventuais interessados e a Administração Municipal na interpretação das cláusulas do presente edital e que não forem resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Mondaí/SC para a solução judicial, desistindo os interessados de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata.

Iporã do Oeste/SC, 17 de março de 2026.

MICHEL NEDEL
BARTH:088630799
60

MICHEL NEDEL BARTH
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
MICHEL NEDEL
BARTH:08863079960
Dados: 2026.03.17 08:59:26
-03'00'



Empresa:

ASSEMIL SAT
RASTREAMENTO
VEICULAR

LTDA:07984633000120

Assinado de forma digital

por ASSEMIL SAT

RASTREAMENTO VEICULAR

LTDA:07984633000120

Dados: 2026.03.16 15:39:50
-03'00'

ASSEMILSAT LOGISTICA VEICULAR LTDA

CNPJ: 07.984.633/0001-20 – Cidade: CHAPECÓ-SC

E-mail: claudir@assemilsat.com.br - Fone: (49) 3330-5200 - (49) 9882-94316

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

CONTRATO Nº 37/2026

O **MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 95.990.198/0001-04, situado na Rua Celso Tozzo, 27 – Centro, CEP: 89819-000, neste ato representado pela autoridade competente Sr. **WILSON LUIZ DA SILVA** doravante designado **CONTRATANTE** e a empresa **VISION NET LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ: 13.134.811/0001-27, com sede na Rua Senador Jose Henrique, 231, sala 1602 Emp Charles Darwin, Bairro Ilha do Leite, Cidade de Recife-PE, neste ato representado pela sócia **MARIA FIUZA DE ARAÚJO**, inscrita no CPF nº 091.***.914-**, doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado, e celebram o presente **CONTRATO**, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 141/2023, e nas demais normas aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente **CONTRATO** a prestação de serviços de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VÍDEO MONITORAMENTO VEICULAR, PARA UTILIZADOS NA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO E AO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORDILHEIRA ALTA/SC**, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital), da proposta da **CONTRATADA** e dos demais documentos constantes do processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

São partes integrantes deste **CONTRATO** e vinculam a contratação, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, o processo relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026**, e todos os seus anexos, assim como a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O presente **CONTRATO** terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, condicionada a sua eficácia à publicação do respectivo extrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Considerando que o objeto contratado se caracteriza como serviço contínuo, o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 10 (dez) anos, desde que:

- I – haja interesse público devidamente justificado;
- II – seja demonstrada a vantajosidade da prorrogação para a Administração;
- III – a contratada mantenha todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- IV – sejam observadas as demais exigências previstas na Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A eventual prorrogação contratual dependerá de manifestação formal da Administração, precedida de avaliação técnica e jurídica, mediante termo aditivo devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.

PARÁGRAFO QUARTO: A prorrogação do **CONTRATO** não implicará, por si só, em alteração dos valores contratados, os quais somente poderão ser reajustados ou revistos nas hipóteses e condições previstas na legislação vigente e nas cláusulas específicas deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor total estimado da contratação é de R\$ 62.905,56 (sessenta e dois mil e novecentos e cinco reais e cinquenta e seis centavos), conforme detalhamento abaixo descrito:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor unit.	Valor total
1	Fornecimento e instalação de dispositivos embarcados com no mínimo 02 (duas) câmeras (frontal e interna), com gravação simultânea para as secretarias do Município; - Qualidade de imagem mínima em HD (720p) ou superior; - Instalação adequada e discreta, sem comprometer a visibilidade do condutor ou a segurança do veículo; - Alimentação compatível com sistemas elétricos automotivos (9 a 30V); - Armazenamento local em cartão de memória (mínimo 128 GB) e suporte à sobrescrita automática; - Conectividade 4G LTE para transmissão de dados em tempo real; - Integração com módulo GPS para geolocalização contínua; - Possibilidade de expansão para periféricos (botão de pânico, microfone, alto-falante, sensores, entre outros).	516	MÊS	R\$ 121,91	R\$ 62.905,56

Quantidade total estimada de 516 (quinhentas e dezesseis) mensalidades de monitoramento veicular, correspondentes à prestação continuada dos serviços durante a vigência contratual, considerando a instalação e operação dos equipamentos junto à frota municipal.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor do **CONTRATO** compreende os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas necessárias ao cumprimento integral da contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As despesas decorrentes deste **CONTRATO** estão programadas em dotação orçamentária própria do **CONTRATANTE** para o presente exercício de 2026, na seguinte classificação:

03.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDA E PLANEJAMENTO / SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDA E PLANEJAMENTO
15 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO

04.001 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO / SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
39 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.1001.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO
37 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.1001.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

05.001 - SECRETARIA MUNIC. CULTURA, ESPORTES E TURISMO / SECRETARIA MUNIC. CULTURA, ESPORTES E TURISMO
60 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

07.001 - SECRETARIA DA AGRICULTURA, IND. E COMERCIO / SECRETARIA DA AGRICULTURA, IND. E COMERCIO

92 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

06.001 - SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA / SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

82 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

08.001 - SECRETARIA DE ÁGUA, SANEAMENTO BÁS. E LIMPEZA URB. / SECRETARIA DE ÁGUA, SANEAMENTO BÁS. E LIMPEZA URB.

103 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.001 - GABINETE DO PREFEIT

5 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

11.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

124 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender as despesas de mesma natureza, cujo empenho será objeto de termo de apostilamento no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE E DA REVISÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano, contado da data de elaboração do orçamento estimado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O preço do **CONTRATO** será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data de elaboração do orçamento estimado, utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE, que incidirá exclusivamente em relação às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 207/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na hipótese de eventuais atrasos imputados à **CONTRATADA**, não incidirá reajuste sobre o saldo de serviços previstos no cronograma físico-financeiro e não executados por culpa exclusiva dela.

PARÁGRAFO QUARTO: A **CONTRATADA** deverá pleitear formalmente o reajuste de preços durante a vigência do **CONTRATO**, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito ao reajustamento.

PARÁGRAFO QUINTO: O pedido de reajustamento deverá ser analisado e respondido pela Administração no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO: Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido analisado o pedido de reajuste tempestivamente formulado, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajustamento, sob pena de preclusão.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O reajustamento será formalizado mediante apostilamento, exceto se a sua concessão coincidir com a prorrogação contratual, quando poderá ser formalizado por termo aditivo.

PARÁGRAFO OITAVO: O direito ao reajustamento poderá ser objeto de renúncia expressa, parcial ou integral, bem como de negociação entre as partes, com vistas a garantir a vantajosidade da manutenção do ajuste para o interesse público.

PARÁGRAFO NONO: Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste concedido ou objeto de renúncia.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do **CONTRATO** nas hipóteses de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do **CONTRATO** tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no **CONTRATO**.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do **CONTRATO** e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO** deverão ser analisados e respondidos pela Administração no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: A extinção do **CONTRATO** não configura óbice para o reconhecimento do direito ao reajuste ou ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO**, desde que requerido tempestivamente, hipóteses em que serão concedidos a título de indenização por meio de Termo de Quitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo de instalação dos equipamentos e entrega dos serviços é de 10 (dez) dias, contados do recebimento da ordem de serviço.

Os serviços serão prestados na sede da Prefeitura Municipal de Cordilheira Alta, situada na Rua Celso Tozzo, nº 27 – Centro, CEP 89819-000, e, quando necessário, nos locais em que se fizerem necessárias as instalações dos equipamentos de câmeras de monitoramento.

A empresa contratada deverá assegurar a disponibilidade do sistema de monitoramento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, nos termos das especificações deste Termo de Referência.

Os serviços de instalação, substituição e manutenção dos equipamentos serão realizados em horário de expediente da Administração Municipal de Cordilheira Alta, podendo ser agendados com a fiscalização para atendimento em local indicado pela Prefeitura, conforme Plano de Implantação aprovado e em horário diversos, somente com aprovação da contratante.

O contratado deverá atender aos seguintes requisitos técnicos mínimos para a prestação dos serviços de videomonitoramento:

Equipamentos e Sistema Embarcado

Dispositivo Embarcado (DVR/Módulo de Monitoramento)

- Equipamento dedicado para uso veicular, resistente a vibrações, variações de temperatura e condições adversas;
- Alimentação compatível com sistemas automotivos (9 a 30V);
- Processamento embarcado para gravação, compressão e transmissão de dados;

- Suporte a no mínimo 02 (duas) câmeras simultâneas;
- Armazenamento local em cartão de memória (mínimo 128 GB), com gravação contínua e sobrescrita automática;
- Conectividade 4G LTE para transmissão de dados em tempo real;
- Módulo GNSS integrado (GPS ou equivalente) para rastreamento de localização;
- Interfaces de entrada/saída (I/O) para integração com sensores e periféricos;
- Suporte a atualização remota de firmware (OTA).

Funcionalidades do Sistema

O sistema de videomonitoramento e rastreamento veicular deverá disponibilizar, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

- Monitoramento em tempo real da frota, com visualização simultânea da localização dos veículos e das imagens captadas pelas câmeras embarcadas;
- Transmissão ao vivo (streaming) das câmeras, com possibilidade de seleção por veículo e por canal (frontal e interno);
- Gravação contínua das imagens, com armazenamento local e/ou em nuvem para consulta posterior;
- Reprodução remota de vídeos gravados, com filtros por data, hora, veículo e tipo de evento;
- Integração entre vídeo e dados de telemetria (localização, velocidade, ignição, tempo de parada, entre outros);
- Visualização de histórico de rotas, com detalhamento de trajetos, paradas e tempos de operação;
- Criação de cercas eletrônicas (geofencing), com alertas automáticos de entrada e saída de áreas predefinidas;
- Geração de alertas em tempo real para eventos críticos, tais como excesso de velocidade, frenagens bruscas, acionamento de botão de pânico e desconexão do equipamento;
- Notificações automáticas via sistema, e-mail ou aplicativo, conforme parametrização;
- Controle de usuários com diferentes níveis de acesso e permissões;
- Geração de relatórios gerenciais e operacionais, com possibilidade de exportação em formatos compatíveis (PDF, Excel ou similares);
- Configuração remota dos dispositivos embarcados, incluindo parâmetros de operação e atualização de firmware (OTA);
- Painel de controle (dashboard) com indicadores de desempenho da frota;
- Registro de logs e trilha de auditoria das operações realizadas no sistema;
- Integração com outros sistemas institucionais por meio de API ou serviços web, quando necessário;

- Acesso multiplataforma (web e dispositivos móveis), garantindo mobilidade e praticidade na gestão.

O sistema deverá garantir disponibilidade, confiabilidade e segurança das informações, atendendo às necessidades operacionais e gerenciais da frota municipal.

Plataforma de Monitoramento

- Sistema centralizado, acessível via internet, sem necessidade de instalação complexa na infraestrutura da Prefeitura;
- Interface amigável e em língua portuguesa;
- Compatibilidade com navegadores atualizados e dispositivos móveis;
- Disponibilidade mínima do sistema conforme SLA (ex.: $\geq 95\%$ ou superior);
- Garantia de segurança da informação e proteção dos dados armazenados.

Instalação e Implantação

- Instalação completa dos equipamentos em todos os veículos indicados pela Administração;
- Configuração do sistema conforme as necessidades operacionais do Município;
- Realização de testes de funcionamento e validação da solução;
- Treinamento dos servidores designados para operação da plataforma.

Manutenção e Suporte Técnico

- Prestação de manutenção preventiva e corretiva durante toda a vigência contratual;
- Substituição de equipamentos defeituosos sem custos adicionais;
- Atendimento a chamados técnicos dentro de prazos definidos (SLA);
- Disponibilização de suporte técnico remoto e, quando necessário, presencial;
- Atualizações periódicas do sistema (software/firmware).

Conectividade e Comunicação

- Utilização de tecnologia de transmissão de dados (ex.: rede móvel 4G/5G ou superior);
- Fornecimento de chips de dados (quando aplicável) ou compatibilidade com infraestrutura existente;
- Garantia de estabilidade na transmissão das informações, respeitadas as limitações de cobertura.

Conformidade e Segurança

- Atendimento às normas técnicas e de segurança aplicáveis;

- Garantia de confidencialidade e integridade das informações coletadas;
- Adequação à legislação vigente, especialmente no que se refere à proteção de dados.

O sistema deverá permitir:

- Videovigilância do interior e exterior do veículo em tempo real, por meio de conexão LTE e acesso a plataforma online;
- Gravação simultânea de imagens em canal duplo, possibilitando o monitoramento da via (frontal) e da cabine do veículo;
- Armazenamento e reprodução de vídeos e imagens capturados, com possibilidade de consulta remota;
- Integração com sistema de rastreamento GPS, permitindo o acompanhamento da localização do veículo aliado às gravações (coordenadas, velocidade e tempo);
- Visualização de eventos sincronizados entre vídeo e dados de telemetria;
- Instalação discreta dos dispositivos, garantindo que não interfiram na visibilidade do condutor;
- Bloqueio remoto do veículo, com corte de combustível/ignição em condições seguras (ex.: velocidade reduzida), para apoio em casos de furto ou uso indevido;
- Acionamento de botão de pânico pelo motorista, com envio imediato de alerta à central de monitoramento ou serviços de emergência;
- Registro e gerenciamento de eventos críticos, com geração de alertas automáticos;
- Acesso remoto via plataforma web e/ou aplicativo, com controle de usuários e níveis de permissão;
- Emissão de relatórios operacionais e históricos de uso da frota;
- Configuração e gerenciamento centralizado dos dispositivos instalados nos veículos.

Manutenção e Assistência Técnica

A contratada deverá garantir a plena operação da solução durante toda a vigência contratual, sendo responsável por:

- Manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos e sistemas;
- Substituição de equipamentos defeituosos, sem ônus adicional para a Administração;
- Atualizações de software e firmware sempre que necessárias;
- Suporte técnico contínuo, com canais de atendimento disponíveis em horário comercial e, quando necessário, em regime emergencial;
- Atendimento a chamados técnicos dentro de prazos previamente estabelecidos em acordo de nível de serviço (SLA);
- Garantia de disponibilidade mínima do sistema, conforme definido contratualmente.

Qualidade, segurança e dados

- **Disponibilidade da plataforma $\geq 99\%$ /mês e taxa de registro $\geq 98\%$** dos eventos.
- **LGPD:** controle de acessos, logs, criptografia em trânsito, política de retenção e **portabilidade** de dados; **plano de reversibilidade** ao término.
- Armazenamento on-line mínimo de 170 horas.

A contratada os seus subordinados serão responsáveis por qualquer dano ou prejuízo que essas causarem na prestação dos serviços ao patrimônio do Município ou a terceiros.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO. É dever do **CONTRATANTE** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, em especial:

- I.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- II.** Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, através de servidor designado para este fim;
- III.** Informar à **CONTRATADA** as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a prestação dos serviços;
- IV.** Verificar a conformidade dos serviços prestados com as especificações e quantidades exigidas, inclusive quanto à marca indicada na proposta;
- V.** Promover o recebimento provisório e definitivo do objeto, cumpridas as condições estabelecidas na **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** deste **CONTRATO**;
- VI.** Comunicar por escrito à **CONTRATADA** qualquer vício, defeito ou irregularidade no objeto fornecido, solicitando a substituição, o reparo ou complementação do bem entregue, às suas expensas, no prazo fixado para o cumprimento da determinação;
- VII.** Recusar o recebimento do bem que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas se, após o prazo fixado para substituição, reparo ou complementação, não for sanada a irregularidade verificada, comunicando à **CONTRATADA** o fato por escrito;
- VIII.** Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nas condições e nos prazos estabelecidos;
- IX.** Liberar o pagamento da parcela incontroversa da execução do objeto contratado, quando houver controvérsia sobre a dimensão, qualidade e quantidade do objeto executado;
- X.** Comunicar à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
- XI.** Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** relacionados à execução contratual;
- XII.** Aplicar as penalidades previstas na lei e neste **CONTRATO**;
- XIII.** Notificar, nos termos do § 4º do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- XIV.** Proferir, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada por igual período, decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações



relacionadas à execução do presente **CONTRATO**, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

XV. Responder a pedidos de reajustamento no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa dos respectivos requerimentos;

XVI. Cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, de seus anexos e da proposta apresentada na licitação e, ainda:

I. Fornecer o bem contratado, nas quantidades e especificações exigidas, salvo se obtiver por escrito prévia anuência do **CONTRATANTE** para alteração nas condições do fornecimento;

II. Fornecer o bem acondicionado de forma adequada, de modo a garantir seu perfeito estado de conservação e funcionamento;

III. Cumprir o prazo da prestação do serviço estabelecido no contrato;

IV. Substituir, corrigir, reparar ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo assinalado pelo fiscal do **CONTRATO**, os serviços que apresentarem vícios, defeitos ou qualquer irregularidade;

V. Programar, com a necessária antecedência, data e hora para prestação de serviços do objeto contratado.

VI. Entregar o serviço de acordo.

VII. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela **CONTRATANTE**, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no Edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

VIII. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do **CONTRATO**, ressalvadas as hipóteses de subcontratação autorizada no Termo de Referência e neste **CONTRATO**;

IX. Comunicar o **CONTRATANTE**, em tempo hábil e por escrito, a superveniência de fatos que venham a prejudicar a adequada prestação dos serviços, de modo a se viabilizar a correção da situação apresentada;

X. Designar preposto para representá-la perante o **CONTRATANTE** sempre que for necessário, indicando o respectivo telefone e e-mail para futuros contatos;

XI. Prestar os necessários esclarecimentos sobre a execução do objeto contratual solicitados pelo **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após o recebimento da solicitação;

XII. Apresentar amostra, se exigível, conforme o disposto no Termo de Referência, para análise da adequação dos produtos às especificações técnicas previstas no Termo de Referência, devendo substituí-la ou ajustá-la em caso de inconformidade, no prazo estipulado;

XIII. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do **CONTRATO**, sendo que eventual pessoal alocado ao **CONTRATO** não terá qualquer vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

XIV. Emitir os documentos fiscais em observância às regras de retenção de imposto de renda estabelecidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal nº 193/2023;

XV. Manter, durante o prazo de vigência do **CONTRATO**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XVI. Comprovar, quando for o caso, no início da execução contratual e sempre que solicitado pelo fiscal, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e



para aprendiz, durante toda a vigência do **CONTRATO**, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

XVII. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do **CONTRATO** e cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

XVIII. Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer alteração no Contrato Social ou no endereço comercial;

XIX. Apresentar, suplementar ou estender a garantia de execução contratual, se exigível, no prazo assinalado no **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do presente **CONTRATO** deverá ser fiscalizada pelo **CONTRATANTE**, não excluindo nem reduzindo, por tal fato, a integral responsabilidade da **CONTRATADA**, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **CONTRATANTE** designa Maikon Felipe Pedruzzi como servidor responsável pela fiscalização do **CONTRATO**, que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:

- a)** Fiscalizar a regularidade e adequação do fornecimento;
- b)** Disponibilizar toda a infraestrutura necessária à prestação dos serviços do objeto, conforme o caso, nas condições e prazos estabelecidos;
- c)** Verificar a conformidade dos serviços prestados com as especificações contidas no Edital e seus anexos, recusando o fornecimento de objeto diverso, salvo quando de qualidade superior e devidamente aceito pelo **CONTRATANTE**;
- d)** Receber o objeto contratual e atestar as respectivas faturas e notas fiscais, encaminhando-as ao gestor do **CONTRATO** para pagamento;
- e)** Registrar no histórico de execução do **CONTRATO** todas as ocorrências que possam interferir no adequado andamento da contratação, notificando a **CONTRATADA** para determinar as medidas e os prazos necessários à regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- f)** Comunicar por escrito ao gestor do **CONTRATO** a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou a modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente, bem como eventuais irregularidades cometidas pela **CONTRATADA** que exijam decisão ou providências que ultrapassem a sua competência;
- g)** Comunicar imediatamente ao gestor do **CONTRATO** as ocorrências que possam inviabilizar a execução do **CONTRATO** nas datas pactuadas, com vistas à atualização do cronograma;
- h)** Verificar a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- i)** Comunicar ao gestor do **CONTRATO**, em tempo hábil, o término do **CONTRATO** sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- j)** Comunicar por escrito ao gestor do **CONTRATO** as faltas cometidas pela **CONTRATADA** que sejam passíveis de aplicação de penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O **CONTRATANTE** designa Huedsley Groth Nunes como servidor responsável pela gestão do **CONTRATO**, que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:

- a)** coordenar e atualizar o processo de acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO**, elaborando relatórios, quando for o caso, e promovendo os registros formais no histórico de gerenciamento do **CONTRATO** de todas as ocorrências relacionadas a alterações e prorrogações contratuais;

b) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais, bem como os registros realizados pelo fiscal do **CONTRATO** acerca de todas as ocorrências relacionadas à execução do **CONTRATO** e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

c) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à **CONTRATADA**;

d) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais do **CONTRATO**;

e) Providenciar o pagamento das notas fiscais/faturas emitidas pela **CONTRATADA**, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

f) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do **CONTRATO** não seja ultrapassado.

PARÁGRAFO QUARTO: A ciência da designação deverá ser assinada pelos servidores indicados para atuar como fiscal e gestor do **CONTRATO**, conforme termo de ciência anexo.

PARÁGRAFO QUINTO: A substituição do fiscal e do gestor designados, por razões de conveniência ou interesse público, será realizada mediante simples apostilamento ao presente **CONTRATO**, devendo o substituto assinar novo termo de ciência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O objeto do **CONTRATO** deverá ser recebido pelo fiscal do **CONTRATO**, à vista da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, nos seguintes termos:

I - Provisoriamente, de forma sumária, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens recebidos com as especificações exigidas;

II - Definitivamente, após a verificação da compatibilidade dos bens com as especificações técnicas e exigências de qualidade e quantidade fixadas no Edital e seus anexos, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou do instrumento de cobrança equivalente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O prazo para a solução, pela **CONTRATADA**, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

PARÁGRAFO QUARTO: No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se a **CONTRATADA** para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO: O recibo e o termo circunstanciado deverão conter a identificação funcional do servidor responsável e respectiva assinatura.

PARÁGRAFO SEXTO: Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de devolver ou recusar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as especificações exigidas, ficando a **CONTRATADA** obrigada a substituir, complementar, e/ou reparar os itens irregulares, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da sua notificação formal, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Será considerada recusa formal se a **CONTRATADA** não substituir ou reparar o bem após o prazo fixado no **PARÁGRAFO SEXTO** da presente Cláusula Contratual, configurando inexecução do **CONTRATO**, passível de aplicação da penalidade prevista no Edital.



PARÁGRAFO OITAVO: A não complementação do quantitativo dos serviços prestados após o prazo fixado no **PARÁGRAFO SEXTO** da presente Cláusula Contratual configura inexecução parcial do **CONTRATO**, passível de aplicação da penalidade prevista no Edital.

PARÁGRAFO NONO: O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do **CONTRATO**, nem a responsabilidade pelos prejuízos resultantes da incorreta execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os pagamentos serão realizados mensalmente em até 30 (trinta) dias após o aceite da nota fiscal ou documento equivalente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção de imposto de renda estabelecidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, de acordo com as alíquotas constantes do Anexo I da referida norma, ou em observância à norma que venha a substituí-la, sob pena de devolução do documento para as correções cabíveis ou de retenção no valor total do documento fiscal, caso não realizadas as correções.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA será comprovada mediante a apresentação das respectivas certidões de regularidade válidas.

PARÁGRAFO QUARTO: Caso não seja(m) apresentado(s) quaisquer dos documentos de regularidade ou os documentos encaminhados contenham pendências, a CONTRATADA terá 5 (cinco) dias úteis para sanar a ausência identificada, prazo em que o pagamento correspondente ao mês em referência ficará suspenso.

PARÁGRAFO QUINTO: Caso não seja sanada a pendência no prazo estipulado, estará configurada a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA, devendo o CONTRATANTE instaurar processo administrativo para extinção do CONTRATO, sem prejuízo da retomada dos pagamentos pelos fornecimentos efetivamente executados.

PARÁGRAFO SEXTO: Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

PARÁGRAFO SÉTIMO: No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

PARÁGRAFO OITAVO: Quando do pagamento, deverá ser efetuada a retenção do imposto sobre a renda, nos termos previstos na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 193/2023, além de outras retenções previstas na legislação tributária aplicável.

PARÁGRAFO NONO: A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do **CONTRATO**.



PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de haver acordo entre as partes, as supressões poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

PARÁGRAFO TERCEIRO: As alterações contratuais serão obrigatoriamente formalizadas mediante celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, conforme art. 132 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO: Registros que não caracterizam alteração do **CONTRATO** podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Não será admitida a subcontratação do objeto do **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O **CONTRATO** somente se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes ou depois do prazo inicialmente estipulado para tanto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará automaticamente prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração apostilar a readequação do cronograma físico-financeiro do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando a não conclusão do **CONTRATO** no prazo inicialmente estipulado decorrer de culpa da **CONTRATADA**:

- a) ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do **CONTRATO** e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUARTO: Constituem motivos para extinção do **CONTRATO**, independentemente do prazo ou das obrigações nele estipuladas, as situações descritas no art. 137 da Lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUINTO: A extinção consensual e a extinção determinada por ato unilateral do **CONTRATANTE** serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEXTO: Aplica-se à extinção do **CONTRATO** a disciplina dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O termo de extinção, sempre que possível, será instruído com os seguintes documentos:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:

- a) der causa à inexecução parcial do **CONTRATO**, deixando de cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
- b) der causa à inexecução parcial do **CONTRATO** que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do **CONTRATO**;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do **CONTRATO**;
- f) praticar ato fraudulento na execução do **CONTRATO**;



g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Será aplicável a sanção de advertência quando a **CONTRATADA** descumprir deveres instrumentais ou der causa à inexecução parcial do contrato que não acarrete dano à Administração e que não justifique a imposição de penalidade mais grave, em especial pelo descumprimento das obrigações previstas nos itens **VI, IX, X, XI, XIV, XVII e XVIII** da **CLÁUSULA NONA** deste **CONTRATO** ("Das Obrigações da Contratada").

PARÁGRAFO TERCEIRO: Será aplicada multa moratória em razão do atraso no cumprimento das obrigações previstas neste **CONTRATO**, em especial as elencadas nos incisos III e IV do **CLÁUSULA NONA**, no percentual de até 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a ser calculada sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do dia subsequente ao prazo estipulado para adimplemento da obrigação, independentemente de notificação do contratado para constituição em mora.

PARÁGRAFO QUARTO: Após o 30º (trigésimo) dia de atraso injustificado, configura-se o descumprimento total da obrigação e a multa moratória se converterá em multa compensatória, a ser calculada no percentual de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, podendo dar ensejo à extinção do contrato e aplicação da penalidade de impedimento, se configurado grave dano à Administração.

PARÁGRAFO QUINTO: A penalidade de multa compensatória será aplicada nos casos de descumprimento das obrigações contratuais pela **CONTRATADA**, sempre que deles decorrer inexecução parcial do **CONTRATO** que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, bem como retardamento injustificado à execução ou entrega do objeto contratado, nos termos das alíneas "b" e "d", respectivamente, do **PARÁGRAFO PRIMEIRO**, de acordo com as seguintes regras:

I. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total do **CONTRATO**, observado o valor mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem sofreu a penalidade de advertência e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s);

II. 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), sobre o valor da garantia, no caso de descumprimento da obrigação prevista no inciso XIX da **CLÁUSULA NONA**.

III. 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do **CONTRATO** a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista no inciso I e II da **CLÁUSULA NONA** quando a situação não se enquadrar em obrigação contratual específica;

IV. 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento), calculada sobre o valor da parcela/remessa da entrega, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista no inciso V da **CLÁUSULA NONA**;

V. 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela, quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir a obrigação prevista no inciso VII da **CLÁUSULA NONA**;

VI. 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela transferida, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista no inciso VIII da **CLÁUSULA NONA**;

VII. 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento), calculada sobre o valor do **CONTRATO**, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista no inciso XV da **CLÁUSULA NONA** e não sanar a pendência no prazo estipulado;

VIII. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor mensal/parcela do **CONTRATO**, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir as obrigações previstas nos incisos XVI e XVII da **CLÁUSULA NONA**;

IX. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do **CONTRATO**, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista no inciso XII da **CLÁUSULA NONA**;

PARÁGRAFO SEXTO: As sanções de multa previstas no **PARÁGRAFO QUINTO** poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Cordilheira Alta pelo prazo de 06 (seis) a 18 (dezoito) meses.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Na hipótese de inexecução total do **CONTRATO**, prevista na alínea "c" do **PARÁGRAFO PRIMEIRO**, será aplicável a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Cordilheira Alta pelo prazo 18 (dezoito) a 36 (trinta e seis) meses, além de multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

PARÁGRAFO OITAVO: Quando do cometimento das infrações previstas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do **PARÁGRAFO PRIMEIRO**, ou quando praticadas as infrações descritas nas alíneas "b", "c" e "d" que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, será aplicável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo período de 03 (três) a 06 (seis) anos, além da multa compensatória de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.

PARÁGRAFO NONO: A aplicação das sanções previstas neste **CONTRATO** não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO DÉCIMO: O valor da multa aplicada e das indenizações cabíveis será objeto de compensação com os pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, decorrentes do mesmo **CONTRATO** ou de outros contratos administrativos que a **CONTRATADA** possua com a **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Se o valor da multa for superior ao dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, a diferença será descontada da garantia contratual prestada, se houver, ou será cobrada administrativamente.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Não havendo o pagamento integral da multa em sede administrativa, a processo será encaminhado à Procuradoria-Geral do Município para inscrição em Dívida Ativa e cobrança.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no Decreto Municipal nº 141/2023.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos para as demais sanções deverão ser observadas:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que o cometimento da infração ocasionar ao **CONTRATANTE**, ao funcionamento dos serviços públicos, aos seus usuários ou ao interesse coletivo;
- e) a vantagem auferida em virtude da infração;
- f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle interno.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: Em caso de prática da mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste contrato poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos



previstos neste **CONTRATO** ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO: O **CONTRATANTE** deverá comunicar as sanções aplicadas à Secretaria de Administração, para fins de inclusão da **CONTRATADA** no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** se compromete a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei Federal nº 12.846/2013 e a Lei Federal nº 9.613/1998.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** (I) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei Federal nº 12.846/2013; (II) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei Federal nº 12.846/2013.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **CONTRATADA**, no desempenho das atividades objeto deste **CONTRATO**, compromete-se perante o **CONTRATANTE** a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu art. 5º.

PARÁGRAFO QUARTO: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e de suas regulamentações, por parte da **CONTRATADA**, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

I - Instauração do Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis;

II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.

PARÁGRAFO QUINTO: Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, a **CONTRATADA** se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (I) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e (II) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

PARÁGRAFO SEXTO: A **CONTRATADA** se obriga a notificar o **CONTRATANTE**, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações anticorrupção vigentes, bem como nos casos em que obtiver ciência de qualquer prática de suborno ou corrupção.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a extinção deste **CONTRATO**, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS



Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE** segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 141/2023, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e nas normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento contratual será publicado, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Pública e no sítio oficial do Município de Cordilheira Alta.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS E DO FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As controvérsias administrativas e litígios decorrentes deste **CONTRATO** deverão ser preferencialmente submetidos à composição da Câmara de Negociação, Conciliação e Mediação da Administração Pública Municipal.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica eleito o Foro da Comarca de Chapecó para dirimir os litígios decorrentes deste **CONTRATO** que não puderem ser compostos pela conciliação, obedecidos os termos do art. 92, § 1º, da Lei 14.133/2021.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual, o qual depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes.

Cordilheira Alta/SC, em 28 de maio de 2026.

WILSON LUIZ DA SILVA:8124199299
1

Assinado de forma digital por
WILSON LUIZ DA
SILVA:81241992991
Dados: 2026.06.02 13:04:38
-03'00'

WILSON LUIZ DA SILVA
MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA
CONTRATANTE

MARIA FIUZA DE ARAUJO:09182891494
1494

Assinado de forma digital por
MARIA FIUZA DE
ARAUJO:09182891494
Dados: 2026.06.01 16:31:01
-03'00'

MARIA FIUZA DE ARAÚJO
VISION NET LTDA
CONTRATADA

ATA FINAL

Prefeitura Municipal de Sousa
Prefeitura Municipal de Sousa
Dispensa Eletrônica - 00051/2025

Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Final de Propostas
28/11/2025 14:46	28/11/2025 16:30	03/12/2025 08:59

Dúvidas

Data Dúvida	Assunto	Data Resposta
02/12/2025 - 06:06:12	Solicito esclarecimento sobre o ITEM 3.12 do Edital que trata da Garantia da proposta	-

Dúvida: Solicito esclarecimento sobre o ITEM 3.12 do Edital que trata da apresentação da GARANTIA.

"3.12 Conforme a legislação vigente, a garantia da proposta é extensiva a todas as licitações. Sendo assim, a garantia da proposta será incluída junto à apresentação da proposta inicial, considerando a necessidade de a empresa demonstrar sua saúde financeira."

"3.12.1 As empresas participantes deverão apresentar garantia da proposta, de acordo com art. 58, da lei nº 14.133/2021.

3.12.2 O valor da garantia da proposta deverá ser de 1% do valor da licitação, equivalente ao(s) item(ns) ou lote(s) que a empresa cotou, considerando que os itens cotados compõem a estimativa de vitória e perspectiva de contrato da empresa participante que cotou os referidos itens. Ressalta-se que o mencionado cálculo no percentual de 1%, deverá ser calculado sob o valor do item ou lote constante no termo de referência, Anexo II."

No entanto, no sistema NÃO está disponível a funcionalidade para anexar o comprovante de depósito da referida garantia. Como proceder?

Resposta:

Lotes Licitados

Lote	Item	Descrição	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação	Julgamento
0001	0001	MENSALIDADE DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE MONITORAMENTO E RASTREAMENTO DE VEÍCULO, VIA SATÉLITE, EQUIPAMENTO COM TRANSMISSÃO DE DADOS NA TECNOLOGIA GSM/GPRS/GPS EM COMODATO, APLICATIVOS IOS E ANDROID CUSTOMIZÁVEL E INTERFACE VIA WEB PARA ACOMPANHAMENTO E LOGÍSTICA, DISPONIBILIZAÇÃO DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE, LOCALIZAÇÃO EM TEMPO REAL, BLOQUEIO REMOTO A VEÍCULOS, CENTRAL DE APOIO 24HS, DISPOSITIVO DE IDENTIFICAÇÃO DE MOTORISTAS SIRENE (BUZZER) GESTÃO DE MANUTENÇÕES INTEGRADAS COM O SISTEMA DE GESTÃO DE ATIVOS, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, PLATAFORMA DE ACESSO, CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO, ALÉM DE SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DURANTE O PERÍODO CONTRATUAL. (INDIVIDUAL POR VEÍCULO). CONSIDERANDO ATÉ 30 VEÍCULOS.	R\$ 3.005,40	12	MÊS	Homologado	Menor Preço
	0002	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO KIT TECNOLÓGICO DE MONITORAMENTO, DESINSTALAÇÃO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS E SOFTWARES NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DA SOLUÇÃO EM REGIME DE COMODATO. (INDIVIDUAL POR VEÍCULO). CONSIDERANDO ATÉ 30 VEÍCULOS.	R\$ 156,50	30	SVÇ	Homologado	Menor Preço
		VALOR TOTAL ESTIMADO	40.759,80				

Documentos Anexados ao Processo



Data	Documento
28/11/2025 - 14:43	51 - Aviso de Dispensa - Edital.pdf

Mensagens Enviadas pelo Operador de Compra Direta

Data	Assunto	Frase
03/12/2025 - 15:08:36	Documentos solicitados para o processo 00051/2025	Foram solicitadas diligências no lote 0001 do processo 00051/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
03/12/2025 - 15:27:42		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no lote 0001 do processo 00051/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
03/12/2025 - 15:28:30		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no lote 0001 do processo 00051/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
03/12/2025 - 16:27:31	Envio de Propostas Readequadas	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 1 do processo . Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
03/12/2025 - 16:40:19		Você recebeu uma nova proposta readequada no lote 0001 do processo 00051/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Vencedores

52.094.662 LTDA - Tipo: ME - Documento 52.094.662/0001-71 - Endereço: AV DOM JOSE PEREIRA ALVES - CEP: 56700000 - UF: PE - Município: - Telefone: (87) 8111-2933

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Melhor Lance	Valor Total
0001		Lote 1					
	0001	Mensalidade de serviço especializado de monitoramento e rastreamento de veículo, via satélite, equipamento com transmissão de dados na tecnologia GSM/GPRS/GPS em comodato, aplicativos IOS e ANDROID customizável e Interface via web para acompanhamento e Logística, disponibilização de licenças de uso de software, localização em tempo real, bloqueio remoto a veículos, central de apoio 24hs, dispositivo de identificação de motoristas sirene (buzzer) Gestão de manutenções integradas com o sistema de gestão de ativos, com fornecimento de equipamentos, plataforma de acesso, capacitação e treinamento, além de suporte técnico e manutenção durante o período contratual. (Individual por Veículo). Considerando ATÉ 30 veículos.	N/C	N/C	12 MÊS	R\$ 1.503,75	R\$ 18.045,00
	0002	Serviço de instalação do kit tecnológico de monitoramento, desinstalação com todos os equipamentos e softwares necessários para o funcionamento da solução em regime de comodato. (Individual por Veículo). Considerando ATÉ 30 veículos.	N/C	N/C	30 SVC	R\$ 78,50	R\$ 2.355,00
TOTAL DO LOTE							R\$ 20.400,00
TOTAL DO VENCEDOR							R\$ 20.400,00

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de Veracidade	Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

LOTE 0001 - ITEM 0001 - Mensalidade de serviço especializado de monitoramento e rastreamento de veículo, via satélite, equipamento com transmissão de dados na tecnologia GSM/GPRS/GPS em comodato, aplicativos IOS e ANDROID customizável e Interface via web para acompanhamento e Logística, disponibilização de licenças de uso de software, localização em tempo real, bloqueio remoto a veículos, central de apoio 24hs, dispositivo de identificação de motoristas sirene (buzzer) Gestão de manutenções integradas com o sistema de gestão de ativos, com fornecimento de equipamentos, plataforma de acesso, capacitação e treinamento, além de suporte técnico e manutenção durante o período contratual. (Individual por Veículo). Considerando ATÉ 30 veículos.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
SCOPUM LIMITADA	41.240.498/0001-47	28/11/2025 - 16:52:59	N/C	N/C	R\$3.005,40	R\$ 36.064,80
52.094.662 LTDA	52.094.662/0001-71	01/12/2025 - 20:44:15	N/C	N/C	R\$3.000,00	R\$ 36.000,00
ALFA SECURITY SOLUCOES LTDA	30.913.467/0001-93	02/12/2025 - 09:47:55	N/C	N/C	R\$3.000,00	R\$ 36.000,00
T L SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	49.490.183/0001-60	02/12/2025 - 15:40:05	N/C	N/C	R\$3.000,00	R\$ 36.000,00
MANOEL LOUREIRO DA SILVA JUNIOR	02.437.370/0001-16	02/12/2025 - 16:01:01	N/C	N/C	R\$3.005,40	R\$ 36.064,80
SANTANA RASTREAMENTO E MONITORAMENTO LTDA-EPP	22.140.663/0001-44	03/12/2025 - 08:00:31	N/C	N/C	R\$2.097,00	R\$ 25.164,00
W GALDINO EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA	49.710.860/0001-08	03/12/2025 - 07:59:31	N/C	N/C	R\$3.000,00	R\$ 36.000,00

LOTE 0001 - ITEM 0002 - Serviço de instalação do kit tecnológico de monitoramento, desinstalação com todos os equipamentos e softwares necessários para o funcionamento da solução em regime de comodato. (Individual por Veículo). Considerando ATÉ 30 veículos.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
SCOPUM LIMITADA	41.240.498/0001-47	28/11/2025 - 16:53:18	N/C	N/C	R\$156,50	R\$ 4.695,00
52.094.662 LTDA	52.094.662/0001-71	01/12/2025 - 14:55:15	N/C	N/C	R\$156,50	R\$ 4.695,00
ALFA SECURITY SOLUCOES LTDA	30.913.467/0001-93	02/12/2025 - 09:48:38	N/C	N/C	R\$155,00	R\$ 4.650,00
T L SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	49.490.183/0001-60	02/12/2025 - 15:40:17	N/C	N/C	R\$150,00	R\$ 4.500,00
MANOEL LOUREIRO DA SILVA JUNIOR	02.437.370/0001-16	02/12/2025 - 16:01:33	N/C	N/C	R\$156,50	R\$ 4.695,00
SANTANA RASTREAMENTO E MONITORAMENTO LTDA-EPP	22.140.663/0001-44	02/12/2025 - 20:30:00	N/C	N/C	R\$156,50	R\$ 4.695,00
W GALDINO EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA	49.710.860/0001-08	03/12/2025 - 07:59:55	N/C	N/C	R\$155,00	R\$ 4.650,00

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
SANTANA RASTREAMENTO E MONITORAMENTO LTDA-EPP	22.140.663/0001-44	120 dias
MANOEL LOUREIRO DA SILVA JUNIOR	02.437.370/0001-16	090 dias
SCOPUM LIMITADA	41.240.498/0001-47	120 dias
T L SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	49.490.183/0001-60	120 dias
W GALDINO EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA	49.710.860/0001-08	180 dias
52.094.662 LTDA	52.094.662/0001-71	60 dias
ALFA SECURITY SOLUCOES LTDA	30.913.467/0001-93	60 dias

Lances Enviados

0001 - Lote 1



Data	Valor	CNPJ	Situação
28/11/2025 - 16:53:19	40.759,80 (proposta)	41.240.498/0001-47 - SCOPUM LIMITADA	Válido
01/12/2025 - 20:44:15	40.695,00 (proposta)	52.094.662/0001-71 - 52.094.662 LTDA	Válido
02/12/2025 - 09:48:38	40.650,00 (proposta)	30.913.467/0001-93 - ALFA SECURITY SOLUCOES LTDA	Válido
02/12/2025 - 15:40:17	40.500,00 (proposta)	49.490.183/0001-60 - T L SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	Válido
02/12/2025 - 16:01:33	40.759,80 (proposta)	02.437.370/0001-16 - MANOEL LOUREIRO DA SILVA JUNIOR	Válido
03/12/2025 - 07:59:55	40.650,00 (proposta)	49.710.860/0001-08 - W GALDINO EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA	Válido
03/12/2025 - 08:00:31	29.859,00 (proposta)	22.140.663/0001-44 - SANTANA RASTREAMENTO E MONITORAMENTO LTDA-EPP	Válido
03/12/2025 - 09:00:55	29.000,00	52.094.662/0001-71 - 52.094.662 LTDA	Válido
03/12/2025 - 12:58:44	40.750,00	02.437.370/0001-16 - MANOEL LOUREIRO DA SILVA JUNIOR	Válido
03/12/2025 - 14:15:06	40.499,99	02.437.370/0001-16 - MANOEL LOUREIRO DA SILVA JUNIOR	Válido
03/12/2025 - 14:54:30	28.500,00	22.140.663/0001-44 - SANTANA RASTREAMENTO E MONITORAMENTO LTDA-EPP	Válido
03/12/2025 - 14:58:03	28.000,00	30.913.467/0001-93 - ALFA SECURITY SOLUCOES LTDA	Válido
03/12/2025 - 14:59:53	20.400,00	52.094.662/0001-71 - 52.094.662 LTDA	Válido
03/12/2025 - 14:59:56	27.800,00	22.140.663/0001-44 - SANTANA RASTREAMENTO E MONITORAMENTO LTDA-EPP	Válido
03/12/2025 - 14:59:58	26.335,03	02.437.370/0001-16 - MANOEL LOUREIRO DA SILVA JUNIOR	Válido

Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Lote	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
Model	03/12/2025 - 15:27:42	52.094.662/0001-71 - 52.094.662 LTDA	DOCUMENTOS DE HABILITACAO E GARANTIA BRV.zip
Model	03/12/2025 - 15:28:30	52.094.662/0001-71 - 52.094.662 LTDA	GARANTIA VIA PIX.pdf

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões

Classificação Parcial

LOTE 0001 - Lote 1

Classif.	Fornecedor	CPF/CNPJ	Situação ¹	Valor Global
1º	52.094.662 LTDA	52.094.662/0001-71	Arrematante	20.400,00
2º	MANOEL LOUREIRO DA SILVA JUNIOR	02.437.370/0001-16	Classificado	26.335,03
3º	SANTANA RASTREAMENTO E MONITORAMENTO LTDA-EPP	22.140.663/0001-44	Classificado	27.800,00
4º	ALFA SECURITY SOLUCOES LTDA	30.913.467/0001-93	Classificado	28.000,00
5º	T L SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	49.490.183/0001-60	Classificado	40.500,00
6º	W GALDINO EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA	49.710.860/0001-08	Classificado	40.650,00
7º	SCOPUM LIMITADA	41.240.498/0001-47	Classificado	40.759,80

¹ Arrematante; Desclassificado; Inabilitado, Classificado e Rejeitado.

Chat

Data	Apelido	Frase
02/12/2025 - 16:15:10	Sistema	O processo foi retificado em 02/12/2025 às 16:15.
02/12/2025 - 16:15:10	Sistema	Motivo: Solicitação de garantia de proposta conforme exigido em edital.
02/12/2025 - 18:37:46	Sistema	O processo foi retificado em 02/12/2025 às 18:37.



02/12/2025 - 18:37:46	Sistema	Motivo: Garantia de propostas será solicitado junto dos documentos de habilitação conforme cadastro prévio para evitar quaisquer danos aos fornecedores que já inseriram suas propostas.
03/12/2025 - 09:00:01	Sistema	O processo foi aberto
03/12/2025 - 15:00:02	Sistema	O lote 0001 foi encerrado.
03/12/2025 - 15:06:56	Sistema	O lote 0001 teve como arrematante 52.094.662 LTDA - ME com lance de R\$ 20.400,00.
03/12/2025 - 15:08:36	Sistema	Foram solicitadas diligências para o lote 0001. O prazo de envio é até às 17:00 do dia 03/12/2025.
03/12/2025 - 15:08:36	Sistema	Motivo: Aberto prazo para envio da documentação de habilitação e garantia de proposta conforme exigência em Edital.
03/12/2025 - 15:27:42	Sistema	A diligência do lote 0001 foi anexada ao processo.
03/12/2025 - 15:28:30	Sistema	A diligência do lote 0001 foi anexada ao processo.
03/12/2025 - 16:27:30	Sistema	Foram solicitadas propostas readequadas para o lote 0001. O prazo de envio é até às 08:00 do dia 04/12/2025.
03/12/2025 - 16:40:19	Sistema	O lote 0001 recebeu uma nova proposta readequada.
04/12/2025 - 08:17:09	Sistema	A proposta readequada enviada para o lote 0001 foi aprovada pelo Operador de Compra Direta.
04/12/2025 - 08:17:20	Sistema	Para o lote 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor 52.094.662 LTDA.
04/12/2025 - 08:17:32	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
19/12/2025 - 12:02:15	Sistema	O Lote 0001 foi adjudicado por Helder Moreira Abrantes de Carvalho.
19/12/2025 - 12:02:19	Sistema	O Lote 0001 foi homologado por Helder Moreira Abrantes de Carvalho.

Mudanças de Operador de Compra Direta

Nome	Alterado Em
FELLIPE RUAN LIMA MENDES	01/12/2025 - 08:12:07

Mudanças de Equipe de Apoio

Nome	Alterado Em
Ingrid Mara de Lima Leite	01/12/2025 - 08:12:07
José Mendes Cavalcante neto	01/12/2025 - 08:12:07

Renata Duarte da Costa
Operador de Compra Direta

Helder Moreira Abrantes de Carvalho
Autoridade Competente

Ingrid Mara de Lima Leite
Apoio

José Mendes Cavalcante neto
Apoio



ATA FINAL

Prefeitura Municipal de São José dos Ramos
Prefeitura Municipal de São José dos Ramos
Pregão por Maior Desconto Eletrônico - 00043/2025/2025

Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão
02/12/2025 18:30	02/12/2025 20:00	15/12/2025 23:59	18/12/2025 09:30	18/12/2025 10:00

Pedidos de Impugnação

Data Pedido	Pedido	Data Resposta	Julgamento	Arquivos
08/12/2025 - 15:10:40	Impugnação	11/12/2025 - 15:29:36	Indeferido	Pedido: Impugnação - São José dos Ramos.pdf Julgamento: RESPOSTA_IMPUGNAÇÃO - PE 00043_2025.pdf
Embasamento: Segue impugnação telemetria Julgamento: Prezado(a), Segue anexo resposta do pedido de impugnação. At.te. Comissão de Licitação				
14/12/2025 - 23:00:40	Impugnação	16/12/2025 - 12:05:53	Indeferido	Pedido: IMPUGNAÇÃO - LOTE E CARTÃO - SAO JOSE.zip Julgamento: RESPOSTA_IMPUGNAÇÃO_CARLETO GESTAO DE SERVICOS LTDA - PE 00043_2025.pdf
Embasamento: Lote e cartão Julgamento: Prezado(a), Segue anexo resposta do pedido de impugnação. At.te. Comissão de Licitação				

Dúvidas

Data Dúvida	Assunto	Data Resposta
12/12/2025 - 23:18:48	SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS	16/12/2025 - 15:44:44
Dúvida: ESCLARECIMENTO Nº 1 ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: "VALOR SEPARADO PARA MÃO DE OBRA E PEÇAS Esclarecimento: Identificamos que o valor estimado constante no edital não apresenta a devida separação entre os montantes destinados à mão de obra e às peças. Solicitamos, por gentileza, os valores separados estimados para peças, dos serviços de mão de obra, para o gerenciamento de manutenção, para fins de análise da proposta ofertada." Resposta:		
ESCLARECIMENTO Nº 2 ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: "PRAZO DE IMPLANTAÇÃO Esclarecimento: Com relação à implantação dos serviços de Gerenciamento de Frota por meio de sistema informatizado, entendemos que as atividades de implantação terão início após a assinatura do contrato. O processo de implantação inclui, entre outras etapas, a criação do banco de dados, o cadastro de veículos, condutores e informações financeiras fornecidas pela CONTRATANTE, o treinamento remoto dos gestores, a apresentação dos estabelecimentos credenciados e a entrega dos cartões magnéticos. Dessa forma, gostaríamos de confirmar se estamos corretos em nosso entendimento de que será concedido à contratada um prazo mínimo de 15 (quinze) dias, contados a partir do envio dos dados pela contratante, para a finalização de todas as etapas da implantação." Resposta:		
ESCLARECIMENTO Nº 3 ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: "ATUAL FORNECEDOR Esclarecimento : Esses serviços já estão sendo prestados por alguma empresa? Em caso afirmativo, poderíamos saber qual é a empresa responsável pela prestação dos serviços e qual a taxa de administração atualmente praticada?" Resposta:		
ESCLARECIMENTO Nº 4 ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: "TABELAS OFICIAIS Esclarecimento: Entendemos que o preço de mercado à vista é o valor praticado conforme as tabelas oficiais de referência atuais, sem incluir taxas, juros ou encargos de parcelamento. Esse entendimento está correto?" Resposta:		
Resposta: Prezado(a), Segue anexo os devidos esclarecimentos. At.te: Comissão de Licitação		
12/12/2025 - 22:11:13	Esclarecimentos	16/12/2025 - 15:43:47



Dúvida: 1) Atualmente existem veículos em garantia de fábrica? Caso positivo, quantos?

2) Qual o atual quantitativo da frota do município?

3) Os serviços objeto desta licitação, já eram prestados por alguma empresa? Se sim, gentileza informar qual a empresa que presta os serviços e qual a taxa de administração praticada?

4) Em caso de oferta de taxa negativa, a qual representará desconto a Administração, será aceito sistema totalmente web que possibilita maior transparência ao gestor da frota, contemplando o desconto (taxa negativa) diretamente em cada orçamento? Assim, o faturamento da gerenciadora ocorrerá pelo valor líquido, ou seja, aquele considerado o desconto ofertado? Atendemos desta forma?

5) Sobre o conceito de preço à vista, entendemos que o preço de mercado à vista seria o praticado no mercado dentro dos parâmetros das tabelas oficiais de referências vigentes, sem a adição de taxas, juros e encargos de parcelamento. Estamos corretos no entendimento?

6) Considerando que as notas fiscais emitidas pela rede credenciada sempre serão em nome da Contratante, pois o objeto da empresa é consultoria e assessoria em gestão e gerenciamento de frotas de veículos, entre outras atividades. Desta forma, estamos corretos no entendimento que atendemos ao solicitado no edital?

7) Com relação ao edital, entendemos que o recolhimento de imposto deverá ser efetuado pela rede credenciada que são de fato os reais prestadores de serviços. A nota fiscal emitida pela contratada, cuja natureza é 10.05 refere-se ao valor consumido na rede credenciada do período e possui finalidade apenas de fatura (repasse), e neste caso não há o que se falar em retenção. Caso o contrato possua taxa de administração positiva a contratante emitirá uma NF-S para esta finalidade e esta sim será passível de retenção em nome da gerenciadora. Estamos corretos no entendimento?

8) Sobre a exigência de cartão, para os serviços e/ou peças referente à manutenção preventiva e corretiva da frota, informamos que eles não existem e não se enquadram para utilização no referido objeto, haja vista que o gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva de frotas se diferencia de abastecimento veicular, pois não é feito através de cartão físico, sendo todas as operações processadas na integralidade por meio do sistema online. Desta forma, visando reduzir os custos do processo garantindo total eficácia e segurança, está correto o entendimento de que será possível a participação de empresas que utilizam o sistema informatizado via internet, por meio de login e senha, o qual dispensa o uso de cartão para o pagamento, seguindo o objeto do edital?

9) Quanto ao item que versa: "Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;" Está correto o entendimento de que empresas cuja penalidade de impedimento de licitar não tenha sido aplicada pelo órgão contratante, neste caso com PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS, e que não estejam cumprindo pena de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, serão consideradas aptas a participar do certame em questão?

Questionamos, pois, a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, alcança apenas o órgão ou a entidade que a aplicou, conforme entendimento jurisprudenciais e doutrina. Tal entendimento já é consolidado e a cláusula do edital é genérica, motivo pelo qual solicitamos esclarecimento.

10) O Edital prevê a obrigatoriedade de uso de aplicativo (IOS/ANDROID). Nosso sistema, por ser totalmente Web, pode ser acessado por navegadores que são de uso padrão de todos os smartphones, uma vez que tomamos o cuidado de desenvolver um sistema responsivo sendo possível acessar e operar igualmente de desktops, tablets e smartphones. Podemos entender que desta maneira, também atendemos ao solicitado?

Resposta: Prezado(a),

Segue anexo os devidos esclarecimentos.

At.te: Comissão de Licitação

11/12/2025 - 16:10:53 Esclarecimentos

16/12/2025 - 15:41:34

Dúvida: Qual prazo para implantação da rede credenciada;

Se existem veículos ainda em garantia, pois no Termo de Referência consta a lista da frota, mas não há indicação do ano de fabricação.

Resposta: Prezado(a),

Segue anexo os devidos esclarecimentos.

At.te: Comissão de Licitação.

Lotes Licitados

Lote	Item	Descrição	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação	Julgamento
0001		SERVIÇOS DE RASTREAMENTO, MONITORAMENTO DE VEÍCULOS, GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS					
	0001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO VEICULAR; FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS	R\$ 700.000,00	1	UST	Homologado	Maior Desconto
	0002	PROJEÇÃO DE DESPESAS COM PA - PERCENTUAL ADMINISTRATIVO = TA + TC: (000%)	R\$ 7.000,00	1	UST	Homologado	Maior Desconto
	0003	SERVIÇO ESPECIALIZADO NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO PARA RASTREAMENTO, MONITORAMENTO E TELEMETRIA VEICULAR, COM TRANSMISSÃO DE DADOS NA TECNOLOGIA GSM/GPRS/GPS/SATELITAL. QUANTIDADE DE VEÍCULOS: 40	R\$ 2.250,80	12	MÊS	Homologado	Maior Desconto
		VALOR TOTAL ESTIMADO	734.009,60				

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
02/12/2025 - 18:10	EDITAL PE43 OK.pdf



30/12/2025 - 08:53	DECRETO MUN FACUL.pdf
05/01/2026 - 10:22	JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO - PE 0043_2025.pdf
20/01/2026 - 09:12	JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO II - PE 0043_2025.pdf
24/02/2026 - 14:04	JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO - PRIME_BAMEX - PE 0043_2025.pdf

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
18/12/2025 - 11:47:04	Documentos solicitados para o processo 00043/2025/2025	Foram solicitadas diligências no lote 0001 do processo 00043/2025/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
18/12/2025 - 13:27:50		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no lote 0001 do processo 00043/2025/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
18/12/2025 - 15:51:10	Documentos solicitados para o processo 00043/2025/2025	Foram solicitadas diligências no lote 0001 do processo 00043/2025/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
18/12/2025 - 16:22:07		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no lote 0001 do processo 00043/2025/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
05/01/2026 - 10:35:05	Documentos solicitados para o processo 00043/2025/2025	Foram solicitadas diligências no lote 0001 do processo 00043/2025/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
05/01/2026 - 12:24:55		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no lote 0001 do processo 00043/2025/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
20/01/2026 - 09:20:18	Documentos solicitados para o processo 00043/2025/2025	Foram solicitadas diligências no lote 0001 do processo 00043/2025/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
20/01/2026 - 17:25:01		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no lote 0001 do processo 00043/2025/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
23/01/2026 - 09:45:06	Documentos solicitados para o processo 00043/2025/2025	Foram solicitadas diligências no lote 0001 do processo 00043/2025/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
26/01/2026 - 14:36:06	Documentos solicitados para o processo 00043/2025/2025	Foram solicitadas diligências no lote 0001 do processo 00043/2025/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
26/01/2026 - 15:27:21		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no lote 0001 do processo 00043/2025/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
28/01/2026 - 09:34:01	Documentos solicitados para o processo 00043/2025/2025	Foram solicitadas diligências no lote 0001 do processo 00043/2025/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
28/01/2026 - 10:11:59		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no lote 0001 do processo 00043/2025/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
30/01/2026 - 09:10:47	Documentos solicitados para o processo 00043/2025/2025	Foram solicitadas diligências no lote 0001 do processo 00043/2025/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
30/01/2026 - 16:33:13		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no lote 0001 do processo 00043/2025/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
03/02/2026 - 09:42:02	Documentos solicitados para o processo 00043/2025/2025	Foram solicitadas diligências no lote 0001 do processo 00043/2025/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
03/02/2026 - 12:27:22		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no lote 0001 do processo 00043/2025/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
05/02/2026 - 09:29:10	Documentos solicitados para o processo 00043/2025/2025	Foram solicitadas diligências no lote 0001 do processo 00043/2025/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
06/02/2026 - 08:21:37		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no lote 0001 do processo 00043/2025/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Vencedores



BAMEX CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA - Tipo: DEMAIS - LC123: Não - Documento 28.008.410/0001-06 - Endereço: Rua Governador Tibério Nunes - CEP: 64000750 - UF: PI - Município: Teresina - Telefone: (86) 3025-9906

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Melhor Lance	Valor Total
0001		SERVIÇOS DE RASTREAMENTO, MONITORAMENTO DE VEÍCULOS, GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS					
	0001	Serviços de Manutenção Veicular; Fornecimento de Peças Automotivas	N/C	N/C	1 UST	R\$ 699.930,00 (0,01%)	R\$ 699.930,00
	0002	Projeção de despesas com PA – Percentual Administrativo = TA + TC: (000%)	N/C	N/C	1 UST	R\$ 0,00 (100,00%)	R\$
	0003	SERVIÇO ESPECIALIZADO NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO PARA RASTREAMENTO, MONITORAMENTO E TELEMETRIA VEICULAR, COM TRANSMISSÃO DE DADOS NA TECNOLOGIA GSM/GPRS/GPS/SATELITAL. QUANTIDADE DE VEICULOS: 40	N/C	N/C	12 MÊS	R\$ 2.250,57 (0,01%)	R\$ 27.006,84
TOTAL DO LOTE							R\$ 726.936,84
TOTAL DO VENCEDOR							R\$ 726.936,84

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de proposta econômica	Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante	Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
Declaração de Acessibilidade	Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

LOTE 0001 - ITEM 0001 - Serviços de Manutenção Veicular; Fornecimento de Peças Automotivas

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	LC 123/2006
VALOR GESTAO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA	51.679.014/0001-14	15/12/2025 - 15:16:47	N/C	N/C	0,01%	Não
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	05.340.639/0001-30	16/12/2025 - 12:51:23	N/C	N/C	0,01%	Não
BAMEX CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA	28.008.410/0001-06	17/12/2025 - 15:43:13	N/C	N/C	0,01%	Não
NEXOS CARD LTDA	49.049.587/0001-12	17/12/2025 - 18:09:03	N/C	N/C	0,01%	Sim
SISTEMAS DE COMPRAS & PAGAMENTO ELETRONICO - KOTEL LTDA	55.748.078/0001-80	17/12/2025 - 19:09:08	N/C	N/C	0,01%	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0002 - Projeção de despesas com PA –



Percentual Administrativo = TA +
TC: (000%)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	LC 123/2006
VALOR GESTAO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA	51.679.014/0001-14	15/12/2025 - 15:16:44	N/C	N/C	0,01%	Não
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	05.340.639/0001-30	16/12/2025 - 12:51:49	N/C	N/C	0,01%	Não
BAMEX CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA	28.008.410/0001-06	17/12/2025 - 15:46:18	N/C	N/C	0,01%	Não
NEXOS CARD LTDA	49.049.587/0001-12	17/12/2025 - 18:07:59	N/C	N/C	0,01%	Sim
SISTEMAS DE COMPRAS & PAGAMENTO ELETRONICO - KOTEI LTDA	55.748.078/0001-80	17/12/2025 - 19:09:34	N/C	N/C	100,00%	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0003 - SERVIÇO ESPECIALIZADO NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO PARA RASTREAMENTO, MONITORAMENTO E TELEMETRIA VEICULAR, COM TRANSMISSÃO DE DADOS NA TECNOLOGIA GSM/GPRS/GPS/SATELITAL. QUANTIDADE DE VEICULOS: 40

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	LC 123/2006
VALOR GESTAO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA	51.679.014/0001-14	15/12/2025 - 15:16:36	N/C	N/C	0,01%	Não
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	05.340.639/0001-30	16/12/2025 - 12:51:36	N/C	N/C	0,01%	Não
BAMEX CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA	28.008.410/0001-06	17/12/2025 - 15:44:14	N/C	N/C	0,01%	Não
NEXOS CARD LTDA	49.049.587/0001-12	17/12/2025 - 18:09:39	N/C	N/C	0,01%	Sim
SISTEMAS DE COMPRAS & PAGAMENTO ELETRONICO - KOTEI LTDA	55.748.078/0001-80	17/12/2025 - 19:10:11	N/C	N/C	0,01%	Sim

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	05.340.639/0001-30	60 dias
BAMEX CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA	28.008.410/0001-06	60 dias
VALOR GESTAO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA	51.679.014/0001-14	90 dias
NEXOS CARD LTDA	49.049.587/0001-12	60 dias
SISTEMAS DE COMPRAS & PAGAMENTO ELETRONICO - KOTEI LTDA	55.748.078/0001-80	60 dias

Lances Enviados

LOTE 0001 - ITEM 0001 - Serviços de Manutenção Veicular; Fornecimento de Peças Automotivas

Data	Valor	CNPJ	Situação
------	-------	------	----------



15/12/2025 - 15:16:47	0,01 % (proposta)	51.679.014/0001-14 - VALOR GESTAO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA	Cancelado - A proposta apresentada pela empresa VALOR GESTÃO E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA prevê taxas de administração e de credenciamento zeradas, sustentando sua viabilidade financeira exclusivamente na cobrança de uma taxa de antecipação de 12% incidente sobre a rede credenciada (oficinas e autopeças). Embora tenha sido apresentada memória de cálculo em sede de diligência, a justificativa mostrou-se insuficiente, por caracterizar preço irrisório ou simbólico em relação ao objeto licitado. A viabilidade do contrato não pode estar condicionada a uma receita eventual, futura e incerta, sobretudo considerando que a empresa não apresentou o rol de oficinas credenciadas que supostamente gerariam a receita decorrente da referida taxa de 12%, o que reforça a incerteza quanto à sua efetiva arrecadação. Ademais, a empresa não detalhou adequadamente os tributos indicados na planilha apresentada em diligência, o que compromete a demonstração do equilíbrio econômico-financeiro da relação direta entre a Administração e a Contratada. A inexistência de remuneração direta pela execução do serviço principal evidencia que a proposta não é capaz de cobrir os custos operacionais mínimos sem recorrer a mecanismos financeiros externos às condições estabelecidas no edital. Diante do exposto, e considerando que a resposta à diligência confirmou que a proposta é deficitária por si só, dependendo exclusivamente de transações financeiras paralelas com terceiros, conclui-se que a proposta da empresa VALOR GESTÃO E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA não assegura a exequibilidade necessária à proteção do interesse público, restando caracterizada a sua desclassificação. Ressalta-se que, em razão de a aba de desclassificação não estar disponível no sistema, a empresa constará como inabilitada. 23/01/2026 09:24:05
16/12/2025 - 12:51:23	0,01 % (proposta)	05.340.639/0001-30 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	Válido
17/12/2025 - 15:43:13	0,01 % (proposta)	28.008.410/0001-06 - BAMEX CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA	Válido
17/12/2025 - 18:09:03	0,01 % (proposta)	49.049.587/0001-12 - NEXOS CARD LTDA	Válido
17/12/2025 - 19:09:08	0,01 % (proposta)	55.748.078/0001-80 - SISTEMAS DE COMPRAS & PAGAMENTO ELETRONICO - KOTEI LTDA	Cancelado - A empresa SISTEMAS DE COMPRAS & PAGAMENTO ELETRONICO - KOTEI LTDA não atendeu à solicitação de envio da proposta atualizada, o que resultou em sua desclassificação no processo por falta de cumprimento de fase. A aba referente à desclassificação não está disponível; o sistema indicará a empresa como inabilitada. 26/01/2026 14:18:24
18/12/2025 - 10:19:31	0,02 %	51.679.014/0001-14 - VALOR GESTAO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA	Cancelado - A proposta apresentada pela empresa VALOR GESTÃO E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA prevê taxas de administração e de credenciamento zeradas, sustentando sua viabilidade financeira exclusivamente na cobrança de uma taxa de antecipação de 12% incidente sobre a rede credenciada (oficinas e autopeças). Embora tenha sido apresentada memória de cálculo em sede de diligência, a justificativa mostrou-se insuficiente, por caracterizar preço irrisório ou simbólico em relação ao objeto licitado. A viabilidade do contrato não pode estar condicionada a uma receita eventual, futura e incerta, sobretudo considerando que a empresa não apresentou o rol de oficinas credenciadas que supostamente gerariam a receita decorrente da referida taxa de 12%, o que reforça a incerteza quanto à sua efetiva arrecadação. Ademais, a empresa não detalhou adequadamente os tributos indicados na planilha apresentada em diligência, o que compromete a demonstração do equilíbrio econômico-financeiro da relação direta entre a Administração e a Contratada. A inexistência de remuneração direta pela execução do serviço principal evidencia que a proposta não é capaz de cobrir os custos operacionais mínimos sem recorrer a mecanismos financeiros externos às condições estabelecidas no edital. Diante do exposto, e considerando que a resposta à diligência confirmou que a proposta é deficitária por si só, dependendo exclusivamente de transações financeiras paralelas com terceiros, conclui-se que a proposta da empresa VALOR GESTÃO E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA não assegura a exequibilidade necessária à proteção do interesse público, restando caracterizada a sua desclassificação. Ressalta-se que, em razão de a aba de desclassificação não estar disponível no sistema, a empresa constará como inabilitada. 23/01/2026 09:24:05

LOTE 0001 - ITEM 0002 - Projeção de despesas com PA – Percentual Administrativo = TA + TC: (000%)

Data	Valor	CNPJ	Situação
------	-------	------	----------



15/12/2025 - 15:16:44	0,01 % (proposta)	51.679.014/0001-14 - VALOR GESTAO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA	Cancelado - A proposta apresentada pela empresa VALOR GESTÃO E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA prevê taxas de administração e de credenciamento zeradas, sustentando sua viabilidade financeira exclusivamente na cobrança de uma taxa de antecipação de 12% incidente sobre a rede credenciada (oficinas e autopeças). Embora tenha sido apresentada memória de cálculo em sede de diligência, a justificativa mostrou-se insuficiente, por caracterizar preço irrisório ou simbólico em relação ao objeto licitado. A viabilidade do contrato não pode estar condicionada a uma receita eventual, futura e incerta, sobretudo considerando que a empresa não apresentou o rol de oficinas credenciadas que supostamente gerariam a receita decorrente da referida taxa de 12%, o que reforça a incerteza quanto à sua efetiva arrecadação. Ademais, a empresa não detalhou adequadamente os tributos indicados na planilha apresentada em diligência, o que compromete a demonstração do equilíbrio econômico-financeiro da relação direta entre a Administração e a Contratada. A inexistência de remuneração direta pela execução do serviço principal evidencia que a proposta não é capaz de cobrir os custos operacionais mínimos sem recorrer a mecanismos financeiros externos às condições estabelecidas no edital. Diante do exposto, e considerando que a resposta à diligência confirmou que a proposta é deficitária por si só, dependendo exclusivamente de transações financeiras paralelas com terceiros, conclui-se que a proposta da empresa VALOR GESTÃO E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA não assegura a exequibilidade necessária à proteção do interesse público, restando caracterizada a sua desclassificação. Ressalta-se que, em razão de a aba de desclassificação não estar disponível no sistema, a empresa constará como inabilitada. 23/01/2026 09:24:05
16/12/2025 - 12:51:49	0,01 % (proposta)	05.340.639/0001-30 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	Válido
17/12/2025 - 15:46:18	0,01 % (proposta)	28.008.410/0001-06 - BAMEX CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA	Válido
17/12/2025 - 18:07:59	0,01 % (proposta)	49.049.587/0001-12 - NEXOS CARD LTDA	Válido
17/12/2025 - 19:09:34	100,00 % (proposta)	55.748.078/0001-80 - SISTEMAS DE COMPRAS & PAGAMENTO ELETRONICO - KOTEI LTDA	Cancelado - A empresa SISTEMAS DE COMPRAS & PAGAMENTO ELETRONICO - KOTEI LTDA não atendeu à solicitação de envio da proposta atualizada, o que resultou em sua desclassificação no processo por falta de cumprimento de fase. A aba referente à desclassificação não está disponível; o sistema indicará a empresa como inabilitada. 26/01/2026 14:18:24
18/12/2025 - 10:06:46	100,00 %	28.008.410/0001-06 - BAMEX CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA	Cancelado - 18/12/2025 10:06:55
18/12/2025 - 10:07:06	100,00 %	51.679.014/0001-14 - VALOR GESTAO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA	Cancelado - A proposta apresentada pela empresa VALOR GESTÃO E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA prevê taxas de administração e de credenciamento zeradas, sustentando sua viabilidade financeira exclusivamente na cobrança de uma taxa de antecipação de 12% incidente sobre a rede credenciada (oficinas e autopeças). Embora tenha sido apresentada memória de cálculo em sede de diligência, a justificativa mostrou-se insuficiente, por caracterizar preço irrisório ou simbólico em relação ao objeto licitado. A viabilidade do contrato não pode estar condicionada a uma receita eventual, futura e incerta, sobretudo considerando que a empresa não apresentou o rol de oficinas credenciadas que supostamente gerariam a receita decorrente da referida taxa de 12%, o que reforça a incerteza quanto à sua efetiva arrecadação. Ademais, a empresa não detalhou adequadamente os tributos indicados na planilha apresentada em diligência, o que compromete a demonstração do equilíbrio econômico-financeiro da relação direta entre a Administração e a Contratada. A inexistência de remuneração direta pela execução do serviço principal evidencia que a proposta não é capaz de cobrir os custos operacionais mínimos sem recorrer a mecanismos financeiros externos às condições estabelecidas no edital. Diante do exposto, e considerando que a resposta à diligência confirmou que a proposta é deficitária por si só, dependendo exclusivamente de transações financeiras paralelas com terceiros, conclui-se que a proposta da empresa VALOR GESTÃO E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA não assegura a exequibilidade necessária à proteção do interesse público, restando caracterizada a sua desclassificação. Ressalta-se que, em razão de a aba de desclassificação não estar disponível no sistema, a empresa constará como inabilitada. 23/01/2026 09:24:05
18/12/2025 - 10:09:28	100,00 %	28.008.410/0001-06 - BAMEX CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA	Válido
18/12/2025 - 10:11:43	0,02 %	05.340.639/0001-30 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	Válido
18/12/2025 - 10:13:01	0,03 %	05.340.639/0001-30 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	Válido
18/12/2025 - 10:13:22	0,04 %	49.049.587/0001-12 - NEXOS CARD LTDA	Válido
18/12/2025 - 10:14:37	0,05 %	05.340.639/0001-30 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	Válido
18/12/2025 - 10:15:11	0,06 %	05.340.639/0001-30 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	Válido



18/12/2025 - 10:15:37	0,07 %	49.049.587/0001-12 - NEXOS CARD LTDA	Válido
18/12/2025 - 10:16:12	0,07 %	05.340.639/0001-30 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	Válido
18/12/2025 - 10:17:01	0,08 %	05.340.639/0001-30 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	Válido
18/12/2025 - 10:17:39	1,00 %	05.340.639/0001-30 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	Válido
18/12/2025 - 10:17:39	0,10 %	49.049.587/0001-12 - NEXOS CARD LTDA	Válido
18/12/2025 - 10:18:30	1,05 %	49.049.587/0001-12 - NEXOS CARD LTDA	Válido
18/12/2025 - 10:19:05	1,06 %	05.340.639/0001-30 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	Válido
18/12/2025 - 10:19:18	2,00 %	05.340.639/0001-30 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	Válido
18/12/2025 - 10:19:48	2,05 %	49.049.587/0001-12 - NEXOS CARD LTDA	Válido
18/12/2025 - 10:20:07	2,06 %	05.340.639/0001-30 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	Válido
18/12/2025 - 10:21:00	2,10 %	49.049.587/0001-12 - NEXOS CARD LTDA	Válido
18/12/2025 - 10:21:19	3,00 %	05.340.639/0001-30 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	Válido
18/12/2025 - 10:22:17	3,05 %	49.049.587/0001-12 - NEXOS CARD LTDA	Válido
18/12/2025 - 10:22:32	4,00 %	05.340.639/0001-30 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	Válido
18/12/2025 - 10:23:10	4,05 %	49.049.587/0001-12 - NEXOS CARD LTDA	Válido
18/12/2025 - 10:23:29	5,00 %	05.340.639/0001-30 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	Válido
18/12/2025 - 10:23:49	5,05 %	49.049.587/0001-12 - NEXOS CARD LTDA	Válido
18/12/2025 - 10:24:25	10,00 %	05.340.639/0001-30 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	Válido
18/12/2025 - 10:25:19	10,05 %	49.049.587/0001-12 - NEXOS CARD LTDA	Válido
18/12/2025 - 10:25:35	11,00 %	05.340.639/0001-30 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	Válido
18/12/2025 - 10:25:56	11,05 %	49.049.587/0001-12 - NEXOS CARD LTDA	Válido
18/12/2025 - 10:26:15	13,00 %	05.340.639/0001-30 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	Válido
18/12/2025 - 10:26:50	15,00 %	49.049.587/0001-12 - NEXOS CARD LTDA	Válido
18/12/2025 - 10:27:54	16,00 %	05.340.639/0001-30 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	Válido
18/12/2025 - 10:28:40	16,05 %	49.049.587/0001-12 - NEXOS CARD LTDA	Válido
18/12/2025 - 10:29:17	17,00 %	05.340.639/0001-30 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	Válido
18/12/2025 - 10:29:30	17,05 %	49.049.587/0001-12 - NEXOS CARD LTDA	Válido
18/12/2025 - 10:30:10	18,00 %	05.340.639/0001-30 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	Válido
18/12/2025 - 10:30:29	18,05 %	49.049.587/0001-12 - NEXOS CARD LTDA	Válido
18/12/2025 - 10:30:55	19,00 %	05.340.639/0001-30 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	Válido
18/12/2025 - 10:31:27	20,00 %	49.049.587/0001-12 - NEXOS CARD LTDA	Válido



18/12/2025 - 10:32:08	21,00 %	05.340.639/0001-30 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	Válido
18/12/2025 - 10:32:46	22,00 %	49.049.587/0001-12 - NEXOS CARD LTDA	Válido
18/12/2025 - 10:33:03	23,00 %	05.340.639/0001-30 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	Válido
18/12/2025 - 10:33:52	24,00 %	49.049.587/0001-12 - NEXOS CARD LTDA	Válido
18/12/2025 - 10:34:20	25,00 %	05.340.639/0001-30 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	Válido
18/12/2025 - 10:34:47	26,00 %	49.049.587/0001-12 - NEXOS CARD LTDA	Válido
18/12/2025 - 10:34:57	27,00 %	05.340.639/0001-30 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	Válido
18/12/2025 - 10:35:49	30,00 %	49.049.587/0001-12 - NEXOS CARD LTDA	Válido
18/12/2025 - 10:36:10	30,00 %	05.340.639/0001-30 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	Válido
18/12/2025 - 10:37:05	30,50 %	05.340.639/0001-30 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	Válido
18/12/2025 - 10:37:46	31,00 %	49.049.587/0001-12 - NEXOS CARD LTDA	Válido
18/12/2025 - 10:38:06	32,00 %	05.340.639/0001-30 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	Válido
18/12/2025 - 10:38:49	35,00 %	49.049.587/0001-12 - NEXOS CARD LTDA	Válido
18/12/2025 - 10:38:59	36,00 %	05.340.639/0001-30 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	Válido
18/12/2025 - 10:39:54	37,00 %	49.049.587/0001-12 - NEXOS CARD LTDA	Válido
18/12/2025 - 10:40:09	38,00 %	05.340.639/0001-30 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	Válido
18/12/2025 - 10:40:50	40,00 %	49.049.587/0001-12 - NEXOS CARD LTDA	Válido
18/12/2025 - 10:41:08	41,00 %	05.340.639/0001-30 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	Válido
18/12/2025 - 10:42:19	42,00 %	49.049.587/0001-12 - NEXOS CARD LTDA	Válido
18/12/2025 - 10:42:35	43,00 %	05.340.639/0001-30 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	Válido
18/12/2025 - 10:43:17	45,00 %	49.049.587/0001-12 - NEXOS CARD LTDA	Válido
18/12/2025 - 10:43:43	46,00 %	05.340.639/0001-30 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	Válido
18/12/2025 - 10:44:44	47,00 %	49.049.587/0001-12 - NEXOS CARD LTDA	Válido
18/12/2025 - 10:45:01	48,00 %	05.340.639/0001-30 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	Válido
18/12/2025 - 10:45:26	50,00 %	49.049.587/0001-12 - NEXOS CARD LTDA	Válido
18/12/2025 - 10:45:57	51,00 %	05.340.639/0001-30 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	Válido
18/12/2025 - 10:46:36	52,00 %	49.049.587/0001-12 - NEXOS CARD LTDA	Válido
18/12/2025 - 10:47:04	53,00 %	05.340.639/0001-30 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	Válido
18/12/2025 - 10:47:28	54,00 %	49.049.587/0001-12 - NEXOS CARD LTDA	Válido
18/12/2025 - 10:47:44	55,00 %	05.340.639/0001-30 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	Válido
18/12/2025 - 10:48:37	56,00 %	49.049.587/0001-12 - NEXOS CARD LTDA	Válido



18/12/2025 - 10:48:51	57,00 %	05.340.639/0001-30 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	Válido
18/12/2025 - 10:49:38	60,00 %	49.049.587/0001-12 - NEXOS CARD LTDA	Válido
18/12/2025 - 10:50:50	58,00 %	05.340.639/0001-30 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	Válido
18/12/2025 - 10:51:38	61,00 %	05.340.639/0001-30 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	Válido
18/12/2025 - 10:53:03	62,00 %	49.049.587/0001-12 - NEXOS CARD LTDA	Válido
18/12/2025 - 10:53:26	63,00 %	05.340.639/0001-30 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	Válido
18/12/2025 - 10:54:12	65,00 %	49.049.587/0001-12 - NEXOS CARD LTDA	Válido
18/12/2025 - 10:54:32	70,00 %	05.340.639/0001-30 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	Válido

LOTE 0001 - ITEM 0003 - SERVIÇO ESPECIALIZADO NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO PARA RASTREAMENTO, MONITORAMENTO E TELEMETRIA VEICULAR, COM TRANSMISSÃO DE DADOS NA TECNOLOGIA GSM/GPRS/GPS/SATELITAL. QUANTIDADE DE VEICULOS: 40

Data	Valor	CNPJ	Situação
15/12/2025 - 15:16:36	0,01 % (proposta)	51.679.014/0001-14 - VALOR GESTAO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA	Cancelado - A proposta apresentada pela empresa VALOR GESTÃO E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA prevê taxas de administração e de credenciamento zeradas, sustentando sua viabilidade financeira exclusivamente na cobrança de uma taxa de antecipação de 12% incidente sobre a rede credenciada (oficinas e autopeças). Embora tenha sido apresentada memória de cálculo em sede de diligência, a justificativa mostrou-se insuficiente, por caracterizar preço irrisório ou simbólico em relação ao objeto licitado. A viabilidade do contrato não pode estar condicionada a uma receita eventual, futura e incerta, sobretudo considerando que a empresa não apresentou o rol de oficinas credenciadas que supostamente gerariam a receita decorrente da referida taxa de 12%, o que reforça a incerteza quanto à sua efetiva arrecadação. Ademais, a empresa não detalhou adequadamente os tributos indicados na planilha apresentada em diligência, o que compromete a demonstração do equilíbrio econômico-financeiro da relação direta entre a Administração e a Contratada. A inexistência de remuneração direta pela execução do serviço principal evidencia que a proposta não é capaz de cobrir os custos operacionais mínimos sem recorrer a mecanismos financeiros externos às condições estabelecidas no edital. Diante do exposto, e considerando que a resposta à diligência confirmou que a proposta é deficitária por si só, dependendo exclusivamente de transações financeiras paralelas com terceiros, conclui-se que a proposta da empresa VALOR GESTÃO E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA não assegura a exequibilidade necessária à proteção do interesse público, restando caracterizada a sua desclassificação. Ressalta-se que, em razão de a aba de desclassificação não estar disponível no sistema, a empresa constará como inabilitada. 23/01/2026 09:24:05
16/12/2025 - 12:51:36	0,01 % (proposta)	05.340.639/0001-30 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	Válido
17/12/2025 - 15:44:14	0,01 % (proposta)	28.008.410/0001-06 - BAMEX CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA	Válido
17/12/2025 - 18:09:39	0,01 % (proposta)	49.049.587/0001-12 - NEXOS CARD LTDA	Válido
17/12/2025 - 19:10:11	0,01 % (proposta)	55.748.078/0001-80 - SISTEMAS DE COMPRAS & PAGAMENTO ELETRONICO - KOTEI LTDA	Cancelado - A empresa SISTEMAS DE COMPRAS & PAGAMENTO ELETRONICO - KOTEI LTDA não atendeu à solicitação de envio da proposta atualizada, o que resultou em sua desclassificação no processo por falta de cumprimento de fase. A aba referente à desclassificação não está disponível; o sistema indicará a empresa como inabilitada. 26/01/2026 14:18:24

Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Lote	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
-	18/12/2025 - 13:27:50	51.679.014/0001-14 - VALOR GESTAO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA	HABILITACAO.pdf



-	18/12/2025 - 13:27:50	51.679.014/0001-14 - VALOR GESTAO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA	ATESTADOS_01.pdf
-	18/12/2025 - 13:27:50	51.679.014/0001-14 - VALOR GESTAO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA	ATESTADOS_02.pdf
-	18/12/2025 - 13:27:50	51.679.014/0001-14 - VALOR GESTAO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA	PROPOSTA DE PREÇOS REALINHADA.pdf
-	18/12/2025 - 13:27:50	51.679.014/0001-14 - VALOR GESTAO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA	DECLARAÇÕES UNIFICADAS.pdf
-	18/12/2025 - 16:22:07	51.679.014/0001-14 - VALOR GESTAO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA	ANEXO III.pdf
-	18/12/2025 - 16:22:07	51.679.014/0001-14 - VALOR GESTAO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA	ANEXO II.pdf
-	05/01/2026 - 12:24:55	51.679.014/0001-14 - VALOR GESTAO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA	COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E LUCROS.pdf
-	20/01/2026 - 17:25:01	51.679.014/0001-14 - VALOR GESTAO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA	COMPROVAÇÃO EXEQUIBILIDADE - DILIGÊNCIA.pdf
-	26/01/2026 - 15:27:21	28.008.410/0001-06 - BAMEX CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA	DOCUMENTOS.zip
-	28/01/2026 - 10:11:59	28.008.410/0001-06 - BAMEX CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA	DECLARAÇÃO EXEQUIBILIDADE - SUR.pdf
-	30/01/2026 - 16:33:13	28.008.410/0001-06 - BAMEX CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA	Diligencia Completa + proposta.pdf
-	03/02/2026 - 12:27:22	28.008.410/0001-06 - BAMEX CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA	Diligencia 2.0.pdf
-	06/02/2026 - 08:21:37	28.008.410/0001-06 - BAMEX CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA	Diligencia 3.0.pdf

Inabilitados / Desclassificados

Data	Fornecedor	CNPJ	Detalhe
23/01/2026 - 09:24:05	VALOR GESTAO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA	51.679.014/0001-14	Item 0001 - Serviços de Manutenção Veicular; Fornecimento de Peças Automotivas
A proposta apresentada pela empresa VALOR GESTÃO E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA prevê taxas de administração e de credenciamento zeradas, sustentando sua viabilidade financeira exclusivamente na cobrança de uma taxa de antecipação de 12% incidente sobre a rede credenciada (oficinas e autopeças). Embora tenha sido apresentada memória de cálculo em sede de diligência, a justificativa mostrou-se insuficiente, por caracterizar preço irrisório ou simbólico em relação ao objeto licitado. A viabilidade do contrato não pode estar condicionada a uma receita eventual, futura e incerta, sobretudo considerando que a empresa não apresentou o rol de oficinas credenciadas que supostamente gerariam a receita decorrente da referida taxa de 12%, o que reforça a incerteza quanto à sua efetiva arrecadação. Ademais, a empresa não detalhou adequadamente os tributos indicados na planilha apresentada em diligência, o que compromete a demonstração do equilíbrio econômico-financeiro da relação direta entre a Administração e a Contratada. A inexistência de remuneração direta pela execução do serviço principal evidencia que a proposta não é capaz de cobrir os custos operacionais mínimos sem recorrer a mecanismos financeiros externos às condições estabelecidas no edital. Diante do exposto, e considerando que a resposta à diligência confirmou que a proposta é deficitária por si só, dependendo exclusivamente de transações financeiras paralelas com terceiros, conclui-se que a proposta da empresa VALOR GESTÃO E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA não assegura a exequibilidade necessária à proteção do interesse público, restando caracterizada a sua desclassificação. Ressalta-se que, em razão de a aba de desclassificação não estar disponível no sistema, a empresa constará como inabilitada.			
23/01/2026 - 09:24:05	VALOR GESTAO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA	51.679.014/0001-14	Item 0002 - Projeção de despesas com PA – Percentual Administrativo = TA + TC: (000%)
A proposta apresentada pela empresa VALOR GESTÃO E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA prevê taxas de administração e de credenciamento zeradas, sustentando sua viabilidade financeira exclusivamente na cobrança de uma taxa de antecipação de 12% incidente sobre a rede credenciada (oficinas e autopeças). Embora tenha sido apresentada memória de cálculo em sede de diligência, a justificativa mostrou-se insuficiente, por caracterizar preço irrisório ou simbólico em relação ao objeto licitado. A viabilidade do contrato não pode estar condicionada a uma receita eventual, futura e incerta, sobretudo considerando que a empresa não apresentou o rol de oficinas credenciadas que supostamente gerariam a receita decorrente da referida taxa de 12%, o que reforça a incerteza quanto à sua efetiva arrecadação. Ademais, a empresa não detalhou adequadamente os tributos indicados na planilha apresentada em diligência, o que compromete a demonstração do equilíbrio econômico-financeiro da relação direta entre a Administração e a Contratada. A inexistência de remuneração direta pela execução do serviço principal evidencia que a proposta não é capaz de cobrir os custos operacionais mínimos sem recorrer a mecanismos financeiros externos às condições estabelecidas no edital. Diante do exposto, e considerando que a resposta à diligência confirmou que a proposta é deficitária por si só, dependendo exclusivamente de transações financeiras paralelas com terceiros, conclui-se que a proposta da empresa VALOR GESTÃO E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA não assegura a exequibilidade necessária à proteção do interesse público, restando caracterizada a sua desclassificação. Ressalta-se que, em razão de a aba de desclassificação não estar disponível no sistema, a empresa constará como inabilitada.			
23/01/2026 - 09:24:05	VALOR GESTAO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA	51.679.014/0001-14	Item 0003 - SERVIÇO ESPECIALIZADO NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO PARA RASTREAMENTO, MONITORAMENTO E TELEMETRIA VEICULAR, COM TRANSMISSÃO DE DADOS NA TECNOLOGIA GSM/GPRS/GPS/SATELITAL. QUANTIDADE DE VEICULOS: 40



A proposta apresentada pela empresa VALOR GESTÃO E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA prevê taxas de administração e de credenciamento zeradas, sustentando sua viabilidade financeira exclusivamente na cobrança de uma taxa de antecipação de 12% incidente sobre a rede credenciada (oficinas e autopeças). Embora tenha sido apresentada memória de cálculo em sede de diligência, a justificativa mostrou-se insuficiente, por caracterizar preço irrisório ou simbólico em relação ao objeto licitado. A viabilidade do contrato não pode estar condicionada a uma receita eventual, futura e incerta, sobretudo considerando que a empresa não apresentou o rol de oficinas credenciadas que supostamente gerariam a receita decorrente da referida taxa de 12%, o que reforça a incerteza quanto à sua efetiva arrecadação. Ademais, a empresa não detalhou adequadamente os tributos indicados na planilha apresentada em diligência, o que compromete a demonstração do equilíbrio econômico-financeiro da relação direta entre a Administração e a Contratada. A inexistência de remuneração direta pela execução do serviço principal evidencia que a proposta não é capaz de cobrir os custos operacionais mínimos sem recorrer a mecanismos financeiros externos às condições estabelecidas no edital. Diante do exposto, e considerando que a resposta à diligência confirmou que a proposta é deficitária por si só, dependendo exclusivamente de transações financeiras paralelas com terceiros, conclui-se que a proposta da empresa VALOR GESTÃO E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA não assegura a exequibilidade necessária à proteção do interesse público, restando caracterizada a sua desclassificação. Ressalta-se que, em razão de a aba de desclassificação não estar disponível no sistema, a empresa constará como inabilitada.

26/01/2026 - 14:18:24	SISTEMAS DE COMPRAS & PAGAMENTO ELETRONICO - KOTEI LTDA	55.748.078/0001-80	Item 0001 - Serviços de Manutenção Veicular; Fornecimento de Peças Automotivas
-----------------------	---	--------------------	--

A empresa SISTEMAS DE COMPRAS & PAGAMENTO ELETRONICO - KOTEI LTDA não atendeu à solicitação de envio da proposta atualizada, o que resultou em sua desclassificação no processo por falta de cumprimento de fase. A aba referente à desclassificação não está disponível; o sistema indicará a empresa como inabilitada.

26/01/2026 - 14:18:24	SISTEMAS DE COMPRAS & PAGAMENTO ELETRONICO - KOTEI LTDA	55.748.078/0001-80	Item 0002 - Projeção de despesas com PA – Percentual Administrativo = TA + TC: (000%)
-----------------------	---	--------------------	---

A empresa SISTEMAS DE COMPRAS & PAGAMENTO ELETRONICO - KOTEI LTDA não atendeu à solicitação de envio da proposta atualizada, o que resultou em sua desclassificação no processo por falta de cumprimento de fase. A aba referente à desclassificação não está disponível; o sistema indicará a empresa como inabilitada.

26/01/2026 - 14:18:24	SISTEMAS DE COMPRAS & PAGAMENTO ELETRONICO - KOTEI LTDA	55.748.078/0001-80	Item 0003 - SERVIÇO ESPECIALIZADO NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO PARA RASTREAMENTO, MONITORAMENTO E TELEMETRIA VEICULAR, COM TRANSMISSÃO DE DADOS NA TECNOLOGIA GSM/GPRS/GPS/SATELITAL. QUANTIDADE DE VEICULOS: 40
-----------------------	---	--------------------	--

A empresa SISTEMAS DE COMPRAS & PAGAMENTO ELETRONICO - KOTEI LTDA não atendeu à solicitação de envio da proposta atualizada, o que resultou em sua desclassificação no processo por falta de cumprimento de fase. A aba referente à desclassificação não está disponível; o sistema indicará a empresa como inabilitada.

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
10/02/2026 - 14:20	13/02/2026 - 23:59	20/02/2026 - 23:59

0001 - SERVIÇOS DE RASTREAMENTO, MONITORAMENTO DE VEÍCULOS, GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
05340639000130 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	18/12/2025 - 16:58:32	Manifestamos intenção recursal diante da inexecuibilidade da proposta devido a limitação de rede credenciada, demais apontamentos serão feitos em razões recursais.	Deferido
05340639000130 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	18/12/2025 - 17:15:30	Manifestamos intenção recursal acerca da inexecuibilidade da proposta diante da limitação de rede credenciada, demais apontamentos serão feitos em razões recursais.	Deferido
05340639000130 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	07/01/2026 - 10:22:30	Manifestamos recurso diante da diligência equivocada e consequente inexecuibilidade da proposta, demais apontamentos serão feitos em razões recursais.	Deferido
05340639000130 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	10/02/2026 - 14:10:58	Manifestamos recurso diante da inexecuibilidade da proposta, demais apontamentos serão feitos em razões recursais.	Deferido

Recursos

CNPJ	Data de Envio	Recurso	Julgamento
05340639000130 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	23/12/2025 - 18:32:45	Prezados, boa tarde! Segue em anexo o recurso. Atenciosamente, Recurso - MUNICIPIO DE SAO JOSE DOS RAMOS - PB.pdf.	Arquivado



05340639000130 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	12/01/2026 - 18:08:52	Prezados, boa tarde! Segue em anexo o recurso. Atenciosamente, Recurso - MUNICIPIO DE SAO JOSE DOS RAMOS - PB.pdf.	Arquivado
05340639000130 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	13/02/2026 - 17:24:25	Proposta inexequível apresentada pela empresa BAMEX R-28350 - MUNICIPIO DE SAO JOSE DOS RAMOS - BAMEXx.pdf.	Indeferido

Contrarrazões

CNPJ	Data de Envio	Contrarrazão	Julgamento
51679014000114 - VALOR GESTAO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA	15/01/2026 - 17:12:06	Prezados, segue a contrarrazão. Contrarrazões - PRIME - SÃO JOSÉ DOS RAMOS – PB- PROPOSTA - EXEQUIBILIDADE.pdf.	Arquivado
28008410000106 - BAMEX CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA	20/02/2026 - 14:36:29	Segue contrarrazões CONTRARRAZÕES_-_PRIME_-_EXEQUIBILIDADE.pdf.	Deferido

Julgamentos

Data do Julgamento	Justificativa
04/03/2026 - 17:44:54	Conforme motivação em anexo DECISÃO FINAL.pdf.

Classificação Parcial

LOTE 0001

Classif.	Fornecedor	CPF/CNPJ	Situação ¹	Valor Global
1º	VALOR GESTAO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA	51.679.014/0001-14	Desclassificado	726.866,90
2º	BAMEX CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA	28.008.410/0001-06	Arrematante	726.936,90
3º	SISTEMAS DE COMPRAS & PAGAMENTO ELETRONICO - KOTEI LTDA	55.748.078/0001-80	Desclassificado	726.936,90
4º	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	05.340.639/0001-30	Classificado	729.036,90
5º	NEXOS CARD LTDA	49.049.587/0001-12	Classificado	729.386,90

¹ Arrematante; Desclassificado; Inabilitado, Classificado e Rejeitado.

Chat

Data	Apelido	Frase
11/12/2025 - 15:29:36	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (RESPOSTA_IMPUGNAÇÃO - PE 00043_2025.pdf) em 11/12/2025 às 15:29.
16/12/2025 - 12:05:53	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (RESPOSTA_IMPUGNAÇÃO_CARLETO GESTAO DE SERVICOS LTDA - PE 00043_2025.pdf) em 16/12/2025 às 12:05.
18/12/2025 - 10:01:34	Pregoeiro	Bom dia, iniciando a sessão.
18/12/2025 - 10:02:32	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
18/12/2025 - 10:02:55	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
18/12/2025 - 10:02:55	Sistema	No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
18/12/2025 - 10:02:55	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de 0,01 %. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado.
18/12/2025 - 10:02:55	Sistema	Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
18/12/2025 - 10:03:34	Sistema	O lote 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
18/12/2025 - 10:03:34	Sistema	O lote 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
18/12/2025 - 10:56:34	Sistema	O lote 0001 foi encerrado e foram identificadas MEs/EPPs na situação de desempate conforme a LC 123/2006.
18/12/2025 - 10:56:34	Sistema	O fornecedor que ofertou o lance no valor de R\$ 726.936,90 pode dar um lance de desempate pela LC 123/2006 para o lote 0001 até 18/12/2025 às 11:01:34.
18/12/2025 - 11:01:35	Sistema	O fornecedor que ofertou o lance no valor de R\$ 729.386,90 pode dar um lance de desempate pela LC 123/2006 para o lote 0001 até 18/12/2025 às 11:06:35.
18/12/2025 - 11:06:38	Sistema	O lote 0001 não recebeu lances de desempate da LC 123/2006.
18/12/2025 - 11:06:38	Sistema	O lote 0001 foi encerrado.



18/12/2025 - 11:07:37	Sistema	O lote 0001 teve como arrematante VALOR GESTAO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 726.866,90.
18/12/2025 - 11:18:26	Sistema	Foi aberta negociação para o lote 0001. O prazo é até às 11:28 do dia 18/12/2025.
18/12/2025 - 11:18:26	Sistema	Motivo: Prezado(a), gostaria de saber se seria possível aumentar o seu desconto.
18/12/2025 - 11:32:20	Sistema	Foi aberta negociação para o lote 0001. O prazo é até às 11:42 do dia 18/12/2025.
18/12/2025 - 11:32:20	Sistema	Motivo: Prezado(a), gostaria de saber se seria possível aumentar o seu desconto.
18/12/2025 - 11:35:30	F. VALOR GESTAO E SERVICOS TECNOLOGICOS	Negociação Lote 0001: Estamos com nosso melhor valor
18/12/2025 - 11:44:33	Pregoeiro	Perfeito!
18/12/2025 - 11:47:05	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o lote 0001. O prazo de envio é até às 13:47 do dia 18/12/2025.
18/12/2025 - 11:47:05	Sistema	Motivo: Prezado(a), está aberto anexo para envio da proposta atualizada. Para agilizar o andamento do processo, solicitamos também o envio da documentação de habilitação.
18/12/2025 - 11:48:29	Pregoeiro	Prezados, faremos uma pausa para o almoço e retornaremos às 13h45min.
18/12/2025 - 13:27:50	Sistema	A proposta readequada do lote 0001 foi anexada ao processo.
18/12/2025 - 13:45:28	Pregoeiro	Boa tarde, retornando.
18/12/2025 - 13:55:11	Pregoeiro	Estamos analisando a documentação.
18/12/2025 - 15:51:10	Sistema	Foram solicitadas diligências para o lote 0001. O prazo de envio é até às 17:51 do dia 18/12/2025.
18/12/2025 - 15:51:10	Sistema	Motivo: Prezado(a) não conseguimos identificar o envio da documentação de habilitação referente aos itens 12.3.9 e 12.3.10 do edital. Solicitamos o encaminhamento desses documentos.
18/12/2025 - 16:22:07	Sistema	A diligência do lote 0001 foi anexada ao processo.
18/12/2025 - 16:56:07	Sistema	Foi encerrada a solicitação de documentos para o fornecedor VALOR GESTAO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA no lote 0001.
18/12/2025 - 16:56:07	Sistema	Motivo: Documentação solicitada enviada.
18/12/2025 - 16:56:16	Sistema	O fornecedor VALOR GESTAO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA teve suas propostas aceitas no processo.
18/12/2025 - 16:56:23	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o lote 0001 foi definida pelo pregoeiro para 18/12/2025 às 17:06.
18/12/2025 - 16:58:32	Sistema	O fornecedor PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - Ltda/Eireli declarou intenção de recurso para o lote 0001.
18/12/2025 - 17:12:18	Sistema	Para o lote 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor VALOR GESTAO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA.
18/12/2025 - 17:12:24	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o lote 0001 foi definida pelo pregoeiro para 18/12/2025 às 17:22.
18/12/2025 - 17:15:30	Sistema	O fornecedor PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - Ltda/Eireli declarou intenção de recurso para o lote 0001.
18/12/2025 - 17:24:24	Sistema	O prazo para recursos no lote 0001 foi definido pelo pregoeiro para 23/12/2025 às 23:59, com limite de contrarrazão para 29/12/2025 às 23:59.
18/12/2025 - 17:28:05	Pregoeiro	Em razão dos prazos para recursos e contrarrazão, esta sessão está suspensa, e sua retomada será comunicada neste chat com antecedência mínima de 24 horas.
23/12/2025 - 18:32:45	Sistema	O fornecedor PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - Ltda/Eireli enviou recurso para o lote 0001.
30/12/2025 - 08:53:00	Pregoeiro	Bom dia, tendo em vista o decreto municipal nº 896/2025, a retomada desta sessão acontecerá na próxima segunda-feira, dia 05/01/2026 às 10h.
30/12/2025 - 08:53:36	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (DECRETO MUN FACUL.pdf) em 30/12/2025 às 08:53.
05/01/2026 - 10:00:28	Pregoeiro	Bom dia, retomando a sessão.
05/01/2026 - 10:22:14	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO - PE 0043_2025.pdf) em 05/01/2026 às 10:22.
05/01/2026 - 10:27:49	Pregoeiro	Levando em consideração de que será aberto prazo para diligência a fim de que a empresa possa demonstrar a viabilidade econômica da execução contratual com a taxa de administração zerada, foi dado provimento parcial ao recurso interposto e o ato será revisto e retornará a fase de habilitação.
05/01/2026 - 10:30:10	Sistema	A fase recursal do lote 0001 foi revista, os recursos arquivados e o item voltou para a fase de habilitação.
05/01/2026 - 10:30:10	Sistema	Motivo: O recurso interposto foi parcialmente provido, com a revisão do ato, que retornará à fase de habilitação, a fim de que a empresa possa demonstrar a viabilidade econômica da execução contratual com taxa de administração zerada.
05/01/2026 - 10:31:15	Sistema	A habilitação do lote 0001 foi revertida.
05/01/2026 - 10:31:15	Sistema	Motivo: Será aberto prazo para diligência a fim de que a empresa possa demonstrar a viabilidade econômica da execução contratual com a taxa de administração zerada.
05/01/2026 - 10:35:06	Sistema	Foram solicitados documentos anexos para o lote 0001. O prazo de envio é até às 10:35 do dia 06/01/2026.
05/01/2026 - 10:35:06	Sistema	Motivo: Fica a empresa Valor Gestão intimada a apresentar, no prazo legal, planilha de custos detalhada, acompanhada dos respectivos documentos comprobatórios, que demonstrem a viabilidade econômica da execução contratual referente a taxa de administração zerada, sob pena de desclassificação por inexecução.
05/01/2026 - 10:36:43	Pregoeiro	Em razão da abertura do prazo da diligência, esta sessão está suspensa e sua retomada acontecerá na próxima quarta-feira, dia 07/01 às 10h.
05/01/2026 - 12:24:55	Sistema	O documento anexo solicitado no lote 0001 foi enviado ao processo.
07/01/2026 - 10:00:58	Pregoeiro	Bom dia, retomando a sessão.



07/01/2026 - 10:17:00	Pregoeiro	Constatou-se que a licitante apresentou composição detalhada de custos e lucros, contemplando: custos operacionais diretos e indiretos; despesas administrativas; custos financeiros; tributos incidentes, margem de lucro declarada. A análise da planilha não evidencia subavaliação de custos, omissão de encargos legais ou inconsistência que comprometa a execução do objeto. Ademais, a licitante anexou contrato/ata de registro de preços vigente com outro ente público, demonstrando a execução prática do mesmo modelo operacional, o que reforça a exequibilidade da proposta apresentada.
07/01/2026 - 10:17:21	Sistema	Para o lote 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor VALOR GESTAO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA.
07/01/2026 - 10:17:33	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o lote 0001 foi definida pelo pregoeiro para 07/01/2026 às 10:27.
07/01/2026 - 10:22:30	Sistema	O fornecedor PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - Ltda/Eireli declarou intenção de recurso para o lote 0001.
07/01/2026 - 10:31:43	Sistema	O prazo para recursos no lote 0001 foi definido pelo pregoeiro para 12/01/2026 às 23:59, com limite de contrarrazão para 15/01/2026 às 23:59.
07/01/2026 - 10:34:12	Pregoeiro	Em razão da abertura do prazo para recursos, esta sessão ficará suspensa, e sua continuidade será comunicada aqui no chat com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas após o término dos prazos.
12/01/2026 - 18:08:52	Sistema	O fornecedor PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - Ltda/Eireli enviou recurso para o lote 0001.
15/01/2026 - 17:12:06	Sistema	O fornecedor VALOR GESTAO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA - EPP/SS enviou contrarrazão para o lote 0001.
16/01/2026 - 09:37:40	Pregoeiro	Bom dia! Prezados, a retomada desta sessão acontecerá na próxima terça-feira, dia 20/01 às 9h.
20/01/2026 - 09:01:11	Pregoeiro	Bom dia, retomando a sessão.
20/01/2026 - 09:12:26	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO II - PE 0043_2025.pdf) em 20/01/2026 às 09:12.
20/01/2026 - 09:14:12	Pregoeiro	Levando em consideração de que será aberto prazo para mais uma diligência a fim de que a empresa possa demonstrar a viabilidade econômica da execução contratual com a taxa de administração zerada, foi dado provimento parcial ao recurso interposto e o ato será revisto e retornará a fase de habilitação.
20/01/2026 - 09:15:15	Sistema	A fase recursal do lote 0001 foi revista, os recursos arquivados e o item voltou para a fase de habilitação.
20/01/2026 - 09:15:15	Sistema	Motivo: Será aberto prazo para mais uma diligência a fim de que a empresa possa demonstrar a viabilidade econômica da execução contratual.
20/01/2026 - 09:15:56	Sistema	A habilitação do lote 0001 foi revertida.
20/01/2026 - 09:15:56	Sistema	Motivo: Será aberto prazo para mais uma diligência a fim de que a empresa possa demonstrar a viabilidade econômica da execução contratual.
20/01/2026 - 09:20:19	Sistema	Foram solicitados documentos anexos para o lote 0001. O prazo de envio é até às 09:20 do dia 21/01/2026.
20/01/2026 - 09:20:19	Sistema	Motivo: Fica a empresa Valor Gestão intimada a apresentar, no prazo legal, comprovação de pré-disposição de, no mínimo, 03 (três) credenciados que estejam a uma distância (raio) máxima de 100 (cem) quilômetros do edifício-sede da unidade beneficiária, que declarem formalmente ciência e concordância com a taxa de 12% para antecipação de créditos, demonstrando que o mercado local suporta tal retenção sem prejuízo à qualidade do serviço, bem como, memória de cálculo detalhada explicando como a taxa de 12% cobre integralmente os tributos incidentes sobre o faturamento, despesas administrativas e a margem de lucro líquida, considerando diferentes cenários de adesão da rede, sob pena de desclassificação por inexequibilidade.
20/01/2026 - 09:22:15	Pregoeiro	Em razão da abertura do prazo da diligência, esta sessão está suspensa e sua retomada acontecerá na próxima sexta-feira, dia 23/01 às 9h.
20/01/2026 - 17:25:01	Sistema	O documento anexo solicitado no lote 0001 foi enviado ao processo.
23/01/2026 - 09:01:06	Pregoeiro	Bom dia! Retomando a sessão.
23/01/2026 - 09:24:05	Sistema	O fornecedor VALOR GESTAO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA foi inabilitado no processo.
23/01/2026 - 09:24:05	Sistema	Motivo: A proposta apresentada pela empresa VALOR GESTÃO E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA prevê taxas de administração e de credenciamento zeradas, sustentando sua viabilidade financeira exclusivamente na cobrança de uma taxa de antecipação de 12% incidente sobre a rede credenciada (oficinas e autopeças). Embora tenha sido apresentada memória de cálculo em sede de diligência, a justificativa mostrou-se insuficiente, por caracterizar preço irrisório ou simbólico em relação ao objeto licitado. A viabilidade do contrato não pode estar condicionada a uma receita eventual, futura e incerta, sobretudo considerando que a empresa não apresentou o rol de oficinas credenciadas que supostamente gerariam a receita decorrente da referida taxa de 12%, o que reforça a incerteza quanto à sua efetiva arrecadação. Ademais, a empresa não detalhou adequadamente os tributos indicados na planilha apresentada em diligência, o que compromete a demonstração do equilíbrio... (CONTINUA)
23/01/2026 - 09:24:05	Sistema	(CONT. 1) econômico-financeiro da relação direta entre a Administração e a Contratada. A inexistência de remuneração direta pela execução do serviço principal evidencia que a proposta não é capaz de cobrir os custos operacionais mínimos sem recorrer a mecanismos financeiros externos às condições estabelecidas no edital. Diante do exposto, e considerando que a resposta à diligência confirmou que a proposta é deficitária por si só, dependendo exclusivamente de transações financeiras paralelas com terceiros, conclui-se que a proposta da empresa VALOR GESTÃO E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA não assegura a exequibilidade necessária à proteção do interesse público, restando caracterizada a sua desclassificação. Ressalta-se que, em razão de a aba de desclassificação não estar disponível no sistema, a empresa constará como inabilitada.
23/01/2026 - 09:24:05	Sistema	O fornecedor VALOR GESTAO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA foi inabilitado para o lote 0001 pelo pregoeiro.
23/01/2026 - 09:24:05	Sistema	O lote 0001 está empatado e será agendada a sessão de desempate pelo pregoeiro.
23/01/2026 - 09:25:02	Sistema	A data limite da sessão de desempate do lote 0001 foi definida pelo pregoeiro para 23/01/2026 às 09:35.
23/01/2026 - 09:25:02	Sistema	Os fornecedores que ofertaram lance no valor de R\$ 726.936,90 para o lote 0001 poderão ofertar um lance ÚNICO de desempate até 23/01/2026 às 09:35.
23/01/2026 - 09:35:00	Sistema	Não foram enviados lances de desempate para o lote .
23/01/2026 - 09:39:15	Sistema	Desempate realizado para o lote 0001 tem como vencedor o fornecedor com token 2
23/01/2026 - 09:45:06	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o lote 0001. O prazo de envio é até às 11:45 do dia 23/01/2026.
23/01/2026 - 09:45:06	Sistema	Motivo: Prezado(a), está aberto anexo para envio da proposta atualizada. Com o objetivo de agilizar o processo, solicitamos também o encaminhamento da documentação de habilitação.



23/01/2026 - 09:47:23	Pregoeiro	Em razão do prazo para envio da proposta e dos documentos de habilitação, esta sessão ficará suspensa, e sua continuidade será na próxima segunda-feira, dia 26/01 às 14h.
26/01/2026 - 14:00:34	Pregoeiro	Boa tarde, retomando a sessão.
26/01/2026 - 14:18:24	Sistema	O fornecedor SISTEMAS DE COMPRAS & PAGAMENTO ELETRONICO - KOTEI LTDA foi inabilitado no processo.
26/01/2026 - 14:18:24	Sistema	Motivo: A empresa SISTEMAS DE COMPRAS & PAGAMENTO ELETRONICO - KOTEI LTDA não atendeu à solicitação de envio da proposta atualizada, o que resultou em sua desclassificação no processo por falta de cumprimento de fase. A aba referente à desclassificação não está disponível; o sistema indicará a empresa como inabilitada.
26/01/2026 - 14:18:24	Sistema	O fornecedor SISTEMAS DE COMPRAS & PAGAMENTO ELETRONICO - KOTEI LTDA foi inabilitado para o lote 0001 pelo pregoeiro.
26/01/2026 - 14:18:24	Sistema	O lote 0001 tem como novo arrematante BAMEX CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA com lance de R\$ 726.936,90.
26/01/2026 - 14:18:24	Sistema	Para o lote 0001, o fornecedor NEXOS CARD LTDA tem direito a lance de desempate conforme a LC 123/2006 e o mesmo será agendado pelo pregoeiro.
26/01/2026 - 14:19:02	Sistema	A data do direito de lance de desempate conforme a LC 123/2006 do Lote 0001 para o fornecedor NEXOS CARD LTDA foi definida pelo pregoeiro para 26/01/2026 às 14:29, encerrando às 14:34:00.
26/01/2026 - 14:34:02	Sistema	O lote 0001 não recebeu lance de desempate da LC 123/2006.
26/01/2026 - 14:36:07	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o lote 0001. O prazo de envio é até às 16:36 do dia 26/01/2026.
26/01/2026 - 14:36:07	Sistema	Motivo: Prezado(a), está aberto anexo para envio da proposta atualizada. Com o objetivo de agilizar o processo, solicitamos também o encaminhamento da documentação de habilitação.
26/01/2026 - 14:39:59	Pregoeiro	Diante do horário avançado até o fim do prazo para envio da proposta atualizada e da documentação de habilitação, esta sessão está suspensa. A sua continuidade acontecerá na próxima quarta-feira, dia 28/01 às 9h.
26/01/2026 - 15:27:21	Sistema	A proposta readequada do lote 0001 foi anexada ao processo.
28/01/2026 - 09:03:26	Pregoeiro	Bom dia, retomando a sessão.
28/01/2026 - 09:34:02	Sistema	Foram solicitados documentos anexos para o lote 0001. O prazo de envio é até às 09:34 do dia 29/01/2026.
28/01/2026 - 09:34:02	Sistema	Motivo: Verificou-se que na "Composição do L.D.I." (página 3 da proposta), o item "Valor Estimado aplicado o desconto (A - B)" apresenta o resultado de R\$ 706.720,00. Todavia, a operação aritmética de subtração entre o Valor Total (R\$ 700.000,00) e o Desconto Ofertado (R\$ 6.720,00) deveria resultar em R\$ 693.280,00, ou, conforme consta no formulário principal da proposta, R\$ 699.930,00. Solicitação: A licitante deverá reapresentar a planilha de LDI corrigindo as inconsistências aritméticas, garantindo que o somatório final e as bases de cálculo dos impostos e lucro estejam alinhados com o valor global ofertado. A exequibilidade da proposta fundamenta-se em uma receita estimada de R\$ 21.000,00 proveniente da rede credenciada. Para assegurar que tal cobrança não inviabilizará a manutenção da frota ou causará sobrepreço nos serviços prestados pelas oficinas, solicita-se: Detalhamento: Informar qual o percentual ou critério de taxa de administração que será cobrado... (CONTINUA)
28/01/2026 - 09:34:02	Sistema	(CONT. 1) dos estabelecimentos credenciados para atingir o montante provisionado. Declaração de Exequibilidade: Confirmar que a cobrança de tal taxa está em conformidade com os limites usuais de mercado e que não implicará em repasse de custos para as notas fiscais de peças e serviços a serem pagas pelo Município.
28/01/2026 - 09:36:24	Pregoeiro	Em razão da abertura do prazo para diligência, esta sessão ficará suspensa, e sua continuidade acontecerá na próxima sexta-feira, dia 30/01 às 9h.
28/01/2026 - 10:11:59	Sistema	O documento anexo solicitado no lote 0001 foi enviado ao processo.
30/01/2026 - 09:01:23	Pregoeiro	Bom dia, retomando a sessão.
30/01/2026 - 09:10:48	Sistema	Foram solicitados documentos anexos para o lote 0001. O prazo de envio é até às 09:10 do dia 02/02/2026.
30/01/2026 - 09:10:48	Sistema	Motivo: Após análise minuciosa da documentação de exequibilidade e do relatório de proposta comercial, esta Administração identifica inconsistências que obstam a aceitabilidade imediata da proposta, solicitando esclarecimentos sobre os seguintes pontos: 1. CONTRADIÇÃO NO DESCONTO OFERTADO: O Relatório de Proposta Comercial (extraído do sistema de lances – Portal de Compras) registra para o Item 0001 o valor de R\$ 699.930,00, correspondendo a um desconto de apenas 0,01%. Todavia, em sua "Declaração de Exequibilidade/LDI", a empresa informa um "Desconto Ofertado" de R\$ 6.719,33 (aprox. 0,96%). A planilha de custos (LDI) deve refletir exatamente o valor registrado no sistema. Divergências entre o valor do lance e a composição de custos ferem o Princípio do Julgamento Objetivo e a transparência do certame. 2. AUSÊNCIA DE DADOS DA REDE CREDENCIADA: A exequibilidade declarada baseia-se em uma receita de 3,00% sobre a rede credenciada. No entanto, a licitante omitiu... (CONTINUA)
30/01/2026 - 09:10:48	Sistema	(CONT. 1) informações essenciais para garantir que o serviço será prestado: • Informe o número de estabelecimentos já credenciados que suportam essa projeção de receita. • Solicitação: Demonstre o fluxo de repasse, garantindo que o valor pago às oficinas (deduzida a taxa de 3%) não resultará em desinteresse da rede ou em sobrepreço nos orçamentos de peças/serviços a serem apresentados à Prefeitura. 3. ERRO ARITMÉTICO NA COMPOSIÇÃO DO LDI: Na página 2 da Declaração, o item "Total da Receita Bruta" é calculado pela fórmula (D) - (B), resultando em R\$ 14.278,57. Contudo, essa base de cálculo ignora o repasse principal do contrato e foca apenas na margem da rede credenciada, tornando a análise de lucro líquido e tributos confusa. Prezado(a), pedimos que reapresente a Planilha de LDI e Proposta Realinhada corrigindo as divergências de valores entre o sistema e o documento físico, sob pena de desclassificação por erro insanável e proposta em desconformidade com o lance ofertado.
30/01/2026 - 09:15:59	Pregoeiro	Prezados, Como os dias 31/01 e 01/02/2026 (sábado e domingo) não são considerados dias úteis e o sistema não permite a inclusão de prazos nesses dias, o prazo da diligência fica automaticamente prorrogado para segunda-feira, 02/02.
30/01/2026 - 09:16:54	Pregoeiro	Em razão da abertura do prazo para diligência, esta sessão ficará suspensa, e sua continuidade acontecerá na próxima terça-feira, dia 03/02 às 9h.
30/01/2026 - 16:33:13	Sistema	O documento anexo solicitado no lote 0001 foi enviado ao processo.
03/02/2026 - 09:00:09	Pregoeiro	Bom dia, retomando a sessão.
03/02/2026 - 09:42:03	Sistema	Foram solicitados documentos anexos para o lote 0001. O prazo de envio é até às 09:42 do dia 04/02/2026.



03/02/2026 - 09:42:03	Sistema	Motivo: Considerando que a exequibilidade da proposta da licitante BAMEX CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA declarada em sede de diligência fundamenta-se estritamente na receita sobre a Rede Credenciada, esta Administração, com base no dever de cautela e visando garantir a imediata operacionalidade do contrato, determina: 1. PROVA DE VÍNCULO (AMOSTRAGEM): A licitante deverá apresentar, cópia integral dos contratos de credenciamento ou documento jurídico equivalente (acordos de parceria) de, no mínimo, 05 (cinco) empresas listadas em sua rede. 2. RELEVÂNCIA GEOGRÁFICA: Preferencialmente credenciados situados no estado da Paraíba (PB), num raio que viabilize o atendimento de acordo com o edital. 3. FINALIDADE: A medida visa comprovar que a relação com a rede não é meramente indiciária, mas sim formalizada, garantindo que os percentuais de desconto e prazos de repasse declarados na planilha de custos (LDI) possuem lastro em instrumentos contratuais vigentes.
03/02/2026 - 09:42:50	Pregoeiro	Em razão da abertura do prazo para diligência, esta sessão ficará suspensa, e sua continuidade acontecerá na próxima terça-feira, dia 05/02 às 9h.
03/02/2026 - 12:27:22	Sistema	O documento anexo solicitado no lote 0001 foi enviado ao processo.
05/02/2026 - 09:04:03	Pregoeiro	Bom dia, retomando a sessão.
05/02/2026 - 09:29:11	Sistema	Foram solicitados documentos anexos para o lote 0001. O prazo de envio é até às 09:29 do dia 06/02/2026.
05/02/2026 - 09:29:11	Sistema	Motivo: Prezados(a), embora tenham sido apresentadas as Declarações de Credenciamento, as quais comprovam a intenção de prestação do serviço, tais documentos não detalham as cláusulas de desconto, os prazos de pagamento nem as obrigações acessórias que asseguram a sustentabilidade do repasse indicado na planilha de custos. Assim, a licitante deverá apresentar cópia integral de um ou mais contratos de credenciamento, ou documento jurídico equivalente (como acordos de parceria), firmados com qualquer empresa integrante de sua rede. Tal medida visa comprovar que a relação com a rede não é meramente indiciária, mas formalmente constituída, garantindo que os percentuais de desconto e os prazos de repasse informados na planilha de custos (LDI) possuem lastro em instrumentos contratuais vigentes.
05/02/2026 - 09:31:18	Pregoeiro	Em razão da abertura do prazo para diligência, esta sessão ficará suspensa, e sua continuidade acontecerá na próxima terça-feira, dia 09/02 às 10h.
06/02/2026 - 08:21:37	Sistema	O documento anexo solicitado no lote 0001 foi enviado ao processo.
09/02/2026 - 09:41:19	Pregoeiro	Bom dia! Prezados, a concessionária de energia elétrica da Paraíba, Energisa Paraíba (Energisa PB), informou que haverá suspensão no fornecimento de energia na região onde está localizado o prédio do nosso setor de licitações. Dessa forma, comunicamos que a retomada desta sessão ocorrerá amanhã, dia 10/02, às 14h.
10/02/2026 - 14:00:54	Pregoeiro	Boa tarde, retomando a sessão.
10/02/2026 - 14:10:11	Pregoeiro	A empresa BAMEX CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA demonstrou plena conformidade com o processo ao atender às solicitações de diligências abertas. As informações e os documentos apresentados sanaram os questionamentos formulados, evidenciando seu compromisso com a transparência, a regularidade e o atendimento às exigências estabelecidas, não subsistindo pendências que impeçam o regular prosseguimento e sua classificação no certame.
10/02/2026 - 14:10:30	Sistema	Para o lote 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor BAMEX CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA.
10/02/2026 - 14:10:35	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o lote 0001 foi definida pelo pregoeiro para 10/02/2026 às 14:20.
10/02/2026 - 14:10:58	Sistema	O fornecedor PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - Ltda/Eireli declarou intenção de recurso para o lote 0001.
10/02/2026 - 14:21:55	Sistema	O prazo para recursos no lote 0001 foi definido pelo pregoeiro para 13/02/2026 às 23:59, com limite de contrarrazão para 20/02/2026 às 23:59.
10/02/2026 - 14:23:37	Pregoeiro	Em razão da abertura do prazo para envio dos recursos e contrarrazões, esta sessão ficará suspensa, e sua continuidade será informada com pelo menos 24h de antecedência aqui no chat.
13/02/2026 - 17:24:25	Sistema	O fornecedor PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - DEMAIS enviou recurso para o lote 0001.
20/02/2026 - 14:36:29	Sistema	O fornecedor BAMEX CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA - DEMAIS enviou contrarrazão para o lote 0001.
23/02/2026 - 09:03:31	Pregoeiro	Bom dia! Informamos que esta sessão terá continuidade amanhã, dia 24/02 às 14h.
24/02/2026 - 14:02:07	Pregoeiro	Boa tarde, retomando a sessão.
24/02/2026 - 14:04:16	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO - PRIME __ BAMEX - PE 0043_2025.pdf) em 24/02/2026 às 14:04.
24/02/2026 - 14:05:30	Sistema	Os recursos do lote 0001 foram encaminhados para julgamento.
24/02/2026 - 14:05:34	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
04/03/2026 - 17:44:54	Sistema	MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA decidiu pelo indeferimento do recurso apresentado por PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, conforme justificativa registrada no sistema.
04/03/2026 - 17:44:54	Sistema	Justificativa: Conforme motivação em anexo
04/03/2026 - 17:48:53	Autoridade Competente	Recebido o processo, passamos a proferir a decisão final do recurso apresentado. E, diante do julgamento pelo indeferimento dos pedidos, passamos a adjudicar e homologar os itens arrematados ao licitante vencedor.
04/03/2026 - 17:49:19	Sistema	O lote 0001 foi adjudicado por MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA.
04/03/2026 - 17:49:25	Sistema	O lote 0001 foi homologado por MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA.

EDMILSON JUNIOR BEZERRA DA SILVA

Pregoeiro



MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA

Autoridade Competente

LAVINNYA SILVA DE MEDEIROS

Apoio

SEVERINO LOURENCO DA SILVA

Apoio





Solicitação de Orçamento

Secretaria Municipal da Saúde de São João do Oeste/SC

Telefone: (49) 3636 3413

E-mail: centrosaude@saojoao.sc.gov.br

NOME DA EMPRESA	ASSEMILSAT
RESPONSÁVEL	CLAUDIR
CNPJ	07.984.633/0001-20
ENDEREÇO	CHAPECÓ SC
E-MAIL	claudir@assemilsat.com.br
TELEFONE	49.33305200
DATA DO ORÇAMENTO	10/06/2026

ITEM	DESCRIÇÃO (largura x altura)	TIPO	UNID. DE MED.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Lote 1:						
1	Contratação de empresa para instalação de câmeras nos veículos da frota do Fundo Municipal de Saúde. Os equipamentos deverão obrigatoriamente possuir: • 01 Câmera Frontal Mobile MDVR (2.1MM); • 02 Câmeras internas Mobile • 01 Gravador MDVR SD/GLF/WI58 (AI)*; • 01 Intercomunicador VOZ Mobile DS-MP1351; • 02 cartões SD 256gb ultra (específico para DVR veicular); • 01 cartão SD (chip) de dados para acesso remoto. • 02 Cabos Mobile MDVR 6.0M .	Serviço	Unid.	Até 20 veículos	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00
2	Contratação de empresa para monitoramento das câmeras nos veículos da frota do Fundo Municipal de Saúde. Os	Serviço	Mês	Até 240 meses	R\$ 189,00	R\$ 45.360,00



	equipamentos deverão obrigatoriamente possuir: • 01 Câmera Frontal Mobile MDVR (2.1MM); • 02 Câmeras internas Mobile • 01 Gravador MDVR SD/GLF/WI58(AI)*; • 01 Intercomunicador VOZ Mobile DS-MP1351; • 02 cartões SD 256gb ultra (específico para DVR veicular); • 01 cartão SD (chip) de dados para acesso remoto; • 02 Cabos Mobile MDVR 6.0M *.					
3	Contratação de empresa para instalação do sistema de rastreamento e monitoramento de veículos da frota do Fundo Municipal da Saúde via satélite por GPS/GSM/GPRS. Com cartão RFID para os motoristas da frota. Especificação técnica: relatório de tempo de trabalho; • relatório de histórico de posição; • relatório de controle de velocidade; • relatório de movimento; • relatório de controle de paradas; • relatório de rota percorrida com traçado no mapa; • relatório de distância percorrida diariamente; • relatório do dossiê do veículo; • relatório de hodômetro; • relatório de início de trabalho; • relatório de alerta; • relatório de ignição; • bloqueio do veículo; • cobertura geográfica através de GPS equipado com canal de comunicação; • relatório de histórico de posições e ignição;	Serviço	Un	Até 20 veículos	R\$ 180,00	R\$ 3.600,00



	• medidor de controle de velocidade; tempo em movimento e tempo parado; • medidor de controle de horas trabalhadas; • horímetro; • controle de rota percorrida com traçado no mapa; • armazenamento de até no mínimo 10.000 (dez mil) posições quando o veículo tiver em áreas que não há cobertura; • google maps com ferramenta que mantenha o rastreamento atualizado conforme o google disponibiliza, suporte 24 horas, controle via internet para acompanhamento dos veículos; • módulo para controle de manutenção do veículo.					
4	Contratação de empresa com solução completa de sistema/software de veículos da frota do Fundo Municipal da Saúde via satélite por GPS/GSM/GPRS. Com cartão RFID para os motoristas. Especificação técnica: • relatório de tempo de trabalho; • relatório de histórico de posição; • relatório de controle de velocidade; • relatório de movimento; • relatório de controle de paradas; • relatório de rota percorrida com traçado no mapa; • relatório de distância percorrida diariamente; • relatório do dossiê do veículo; • relatório de horímetro; • relatório de início de trabalho; • relatório de alerta;	Serviço	Mês	Até 240 meses	R\$ 75,00	R\$ 18.000,00



• relatório de ignição; • bloqueio do veículo; • cobertura geográfica através de GPS equipado com canal de comunicação; • relatório de histórico de posições e ignição; • medidor de controle de velocidade; tempo em movimento e tempo parado; • medidor de controle de horas trabalhadas; • horímetro; • controle de rota percorrida com traçado no mapa; • armazenamento de até no mínimo 10.000 (dez mil) posições quando o veículo tiver em áreas que não há cobertura; • google maps com ferramenta que mantenha o rastreamento atualizado conforme o google disponibiliza, suporte 24 horas, controle via internet para acompanhamento dos veículos; • módulo para controle de manutenção do veículo.					
--	--	--	--	--	--

ASSEMIL SAT
RASTREAMENTO
VEICULAR
LTDA:07984633000120

Assinado de forma digital por
ASSEMIL SAT RASTREAMENTO
VEICULAR LTDA:07984633000120
Dados: 2026.06.10 16:28:39
-03'00'

Assinatura do Responsável

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2026

O **MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE**, Estado Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 78.485.554/0001-13, neste ato representado através do Prefeito Municipal Sr. Michel Nedel Barth, portador do CPF nº 088.630.799-60, no uso de suas atribuições legais, em face da classificação das propostas apresentadas, classificadas e adjudicadas no Processo Administrativo nº 034/2026 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 010/2026, homologadas no dia 17 de março de 2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações posteriores, Lei Complementar Municipal nº 160/2023, Decreto Municipal nº 46/2023, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO, FORNECEDOR E DO PREÇO

1.1. A presente ata tem como objeto o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO ELETRÔNICO, POR MEIO DE SISTEMA GPS/GSM/GPRS COM IDENTIFICAÇÃO POR RFID, PLATAFORMA DE GERENCIAMENTO ONLINE, SUPORTE TÉCNICO, BEM COMO INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO EMBARCADO COM CÂMERAS, DVR VEICULAR E ARMAZENAMENTO DE IMAGENS, COM GESTÃO DE FROTA E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, INCLUINDO LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES E SUPORTE TÉCNICO PARA ATENDER A FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR, PRÓPRIA E TERCEIRIZA E FROTA VEICULAR DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC”**, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos e propostas de preços, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

Fornecedor: ASSEMILSAT LOGISTICA VEICULAR LTDA(07.984.633/0001-20)

LOTE 1						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE CÂMERAS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA ESCOLAR PRÓPRIA E TERCEIRIZADA. Os equipamentos deverão obrigatoriamente possuir: a) 01 Câmera Frontal Mobile HIK MDVR AE-VC159T-S(2.1MM); b) 02 Câmeras internas Mobile HIK c) 01 Gravador MDVR HIK AE-MD5043-SD/GLF/WI58(AI)* d) 01 Intercomunicador VOZ Mobile HIKVISION DS-MP1351 e) 02 cartões SD 256gb ultra (específico para DVR veicular); f) 01 cartão SD (chip) de dados para acesso remoto. g) 02 Cabo Mobile MDVR HIK 6.0M AE-MC0201-6*.	Serviço	SERVIÇO	21	R\$ 150,00	R\$ 3.150,00

2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MONITORAMENTO DAS CÂMERAS OS VEÍCULOS DA FROTA ESCOLAR PRÓPRIO E TERCEIRIZADO. Os equipamentos deverão obrigatoriamente possuir: a) 01 Câmera Frontal Mobile HIK MDVR AE-VC159T-S(2.1MM); b) 02 Câmeras internas Mobile HIK c) 01 Gravador MDVR HIK AE-MD5043-SD/GLF/WI58(AI)* d) 01 Intercomunicador VOZ Mobile HIKVISION DS-MP1351 e) 02 cartões SD 256gb ultra (específico para DVR veicular); f) 01 cartão SD (chip) de dados para acesso remoto. g) 02 Cabo Mobile MDVR HIK 6.0M AE-MC0201-6*.	Serviço	MES	231	R\$ 150,00	R\$ 34.650,00
3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS DA FROTA ESCOLAR VIA SATÉLITE POR GPS/GSM/GPRS. COM CARTÃO RFID PARA OS SETE MOTORISTAS DA FROTA PRÓPRIA. Especificação técnica: relatório de tempo de trabalho; b) relatório de histórico de posição; c) relatório de controle de velocidade; d) relatório de movimento; e) relatório de controle de paradas; f) relatório de rota percorrida com traçado no mapa; g) relatório de distância percorrida diariamente; h) relatório do dossiê do veículo; i) relatório de horímetro; j) relatório de início de trabalho; k) relatório de alerta; l) relatório de ignição; m) bloqueio do veículo; n) cobertura geográfica através de gps equipado com canal de comunicação; o) relatório de histórico de posições e ignição; p) medidor de controle de velocidade; tempo em movimento e tempo parado; q) medidor de controle de horas trabalhadas; r) horímetro; s) controle de rota percorrida com traçado no mapa; t) armazenamento de até no mínimo 10000 (dez mil) posições quando o veículo tiver em áreas que não há cobertura; u) google maps com ferramenta que mantenha o rastreamento atualizado conforme o google disponibiliza, suporte 24 horas, controle via internet para acompanhamento dos veículos; v) modulo para controle de manutenção do veículo.	Serviço	Unidade	7	R\$ 150,00	R\$ 1.050,00

4	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM SOLUÇÃO COMPLETA DE SISTEMA/SOTWARE DE VEÍCULOS DA FROTA ESCOLAR VIA SATÉLITE POR GPS/GSM/GPRS. COM CARTÃO RFID PARA OS MOTORISTAS DA FROTA PRÓPRIA. Especificação técnica: a) relatório de tempo de trabalho; b) relatório de histórico de posição; c) relatório de controle de velocidade; d) relatório de movimento; e) relatório de controle de paradas; f) relatório de rota percorrida com traçado no mapa; g) relatório de distância percorrida diariamente; h) relatório do dossiê do veículo; i) relatório de horímetro; j) relatório de início de trabalho; k) relatório de alerta; l) relatório de ignição; m) bloqueio do veículo; n) cobertura geográfica através de gps equipado com canal de comunicação; o) relatório de histórico de posições e ignição; p) medidor de controle de velocidade; tempo em movimento e tempo parado; q) medidor de controle de horas trabalhadas; r) horímetro; s) controle de rota percorrida com traçado no mapa; t) armazenamento de até no mínimo 10000 (dez mil) posições quando o veículo tiver em áreas que não há cobertura; u) google maps com ferramenta que mantenha o rastreamento atualizado conforme o google disponibiliza, suporte 24 horas, controle via internet para acompanhamento dos veículos; v) modulo para controle de manutenção do veículo.	Serviço	MES	66	R\$ 50,00	R\$ 3.300,00
5	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS DA FROTA ESCOLAR VIA SATÉLITE POR GPS/GSM/GPRS. SEM CARTÃO RFID POR MOTORISTA PARA OS QUINZE VEICULOS DA FROTA TERCEIRIZADA. Especificação técnica: relatório de tempo de trabalho; b) relatório de histórico de posição; c) relatório de controle de velocidade; d) relatório de movimento; e) relatório de controle de paradas; f) relatório de rota percorrida com traçado no mapa; g) relatório de distância percorrida diariamente; h) relatório do dossiê do veículo; i) relatório de horímetro; j) relatório de início de trabalho; k) relatório de alerta;	Serviço	SERVIÇO	15	R\$ 70,01	R\$ 1.050,15

	l) relatório de ignição; m) bloqueio do veículo; n) cobertura geográfica através de gps equipado com canal de comunicação; o) relatório de histórico de posições e ignição; p) medidor de controle de velocidade; tempo em movimento e tempo parado; q) medidor de controle de horas trabalhadas; r) horímetro; s) controle de rota percorrida com traçado no mapa; t) armazenamento de até no mínimo 10000 (dez mil) posições quando o veículo tiver em áreas que não há cobertura; u) google maps com ferramenta que mantenha o rastreamento atualizado conforme o google disponibiliza, suporte 24 horas, controle via internet para acompanhamento dos veículos; v) modulo para controle de manutenção do veículo.					
6	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM SOLUÇÃO COMPLETA DE SISTEMA/SOTWARE DE VEÍCULOS DA FROTA ESCOLAR VIA SATÉLITE POR GPS/GSM/GPRS. COM CARTÃO RFID PARA MOTORISTAS DA FROTA PRÓPRIA. Especificação técnica: relatório de tempo de trabalho; b) relatório de histórico de posição; c) relatório de controle de velocidade; d) relatório de movimento; e) relatório de controle de paradas; f) relatório de rota percorrida com traçado no mapa; g) relatório de distância percorrida diariamente; h) relatório do dossiê do veículo; i) relatório de horímetro; j) relatório de início de trabalho; k) relatório de alerta; l) relatório de ignição; m) bloqueio do veículo; n) cobertura geográfica através de gps equipado com canal de comunicação; o) relatório de histórico de posições e ignição; p) medidor de controle de velocidade; tempo em movimento e tempo parado; q) medidor de controle de horas trabalhadas; r) horímetro; s) controle de rota percorrida com traçado no mapa; t) armazenamento de até no mínimo 10000 (dez mil) posições quando o veículo tiver em áreas que não há cobertura; u) google maps com ferramenta que mantenha o rastreamento atualizado conforme o google disponibiliza, suporte 24 horas, controle via internet para acompanhamento dos veículos; v) modulo para controle de manutenção do veículo.	Serviço	MES	165	R\$ 49,09	R\$ 8.099,85

LOTE 2						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
7	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de rastreamento e monitoramento com contratação mensal veicular em tempo real com gestão de frota e fornecimento de equipamentos em regime de comodato, incluindo licença de uso de software e aplicativo de celular, Os veículos devem funcionar através de tag/cartão/ibutton individual por motorista.	Serviço	MES	720	R\$ 39,64	R\$ 28.540,80
8	Serviço (taxa) de instalação de modulo rastreador gps em veículos. -implementação e habilitação dos equipamentos voltados a gestão da frota total do município, com fornecimento dos respectivos cartões de identificação individual vinculados a cada condutor, incluindo a substituição em caso de extravio ou defeitos.	Serviço	Unidade	60	R\$ 105,15	R\$ 6.309,00

Resumo dos Fornecedores

Fornecedor	Itens Vencedores	Valor Total
10254 - ASSEMILSAT LOGISTICA VEICULAR LTDA	1, 2	86.149,80

1.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, conforme artigo 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DO PRAZO DE VALIDADE

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano a partir do dia **1 de abril (4) de 2026** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

2.3. É possível realizar aumento nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, até uma vez a quantidade registrada inicialmente, desde que previsto no edital e na ata de registro de preços, e com aceitação expressa do fornecedor, formalizada mediante apostilamento, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do procedimento administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas em edital ou no ato que autorizar a contratação direta serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.

2.4. A partir do início de vigência da ata de registro de preços, a licitante vencedora obriga-se a cumprir integralmente com todas as condições estabelecidas, sujeitando-se as penalidades em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas.

3. DAS ALTERAÇÕES

3.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de elevação do custo do objeto ora registrado nas situações previstas na alínea “d”, Inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que, devidamente comprovados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

I. Nos casos de elevação ou redução dos preços inicialmente pactuados, a solicitação deverá ser encaminhada via endereço eletrônico (*E-mail*) para contratos@ipora.sc.gov.br, com anexo dos documentos comprobatórios tais como: planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais ou outros documentos idôneos, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito.

§ 1º A partir da solicitação encaminhada pela fornecedora, o órgão gerenciador convocará os demais classificados para assegurar igual oportunidade de negociação.

§ 2º Quando constatado pelo Órgão Gerenciador que, o preço registrado encontra-se superior ao preço praticado no mercado, e que o fornecedor não aceite reduzi-lo, será liberado do compromisso assumido e convocado os demais fornecedores classificados para negociar a redução dos preços, conforme ordem classificatória do certame.

3.1.1. Realizada as negociações, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) Deferir a solicitação, fixando novo preço pactuado através de Parecer Jurídico e Decisão da Autoridade Competente; ou
- b) Indeferir a solicitação, mantendo-se assim os preços inicialmente pactuados, contendo o devido embasamento para tal ato.

3.2. O cancelamento de eventual item da ata de registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o seu cumprimento, nas seguintes hipóteses:

- a) por razão de interesse público, devidamente justificado; ou
- b) a pedido do fornecedor, devidamente comprovados e justificados.

I. Para analisar o pedido de cancelamento de item do registro nos termos do caput deste item, devidamente comprovado e justificado, o Órgão Gerenciador convocará via endereço eletrônico (*E-mail*) os demais fornecedores classificados no certame para a verificação da disponibilidade do objeto no mercado e preços praticados.

II. Nos casos em que, os fornecedores convocados informarem a indisponibilidade do objeto, será temporariamente suspenso o seu fornecimento, por período definido em Decisão da Autoridade Competente, de acordo com o mérito de cada situação.

III. Nos casos em que, os fornecedores convocados informem a disponibilidade do fornecimento do objeto, será realizada pesquisa de preços praticados, conforme ordem classificatória do certame, transferindo-se o objeto ao fornecedor que ofertar a proposta mais vantajosa.

IV. Decaíra do direito de classificação da nova pesquisa de preços, prevista no inciso III deste item, o fornecedor que não responder a diligência no prazo de até 03 (três) dias úteis.

3.3. A ata de registro de preços do fornecedor poderá ser rescindida pelo Órgão Gerenciador quando:

- a) descumprir as condições estabelecidas no edital de licitação e suas respectivas ata de registro de preços;
- b) não dar cumprimento a execução do objeto, constantes na nota de empenho, ordem de compra, autorização de fornecimento, ata de registro de preços ou instrumento equivalente no prazo estabelecido neste edital, sem justificativa aceitável por parte da fornecedora;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção impeditiva prevista em lei;

4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

(SOMENTE PARA LOTE 1) – contratação correspondente a 11 (onze) meses

Condições de execução

4.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.1.1. Início da execução do objeto: em até 2 (dois) dias da assinatura da Ata de Registro de Preços;

4.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: A execução dos serviços compreenderá o fornecimento, instalação, configuração, ativação, monitoramento e manutenção de sistemas de rastreamento veicular e videomonitoramento embarcado nos veículos da frota escolar própria e terceirizada do Município.

Os serviços serão executados conforme as seguintes etapas e procedimentos:

Instalação física dos equipamentos (rastreador GPS/GSM/GPRS, antenas, cabeamento, câmeras internas e frontal, gravador MDVR, intercomunicador, cartões SD e chip de dados), respeitando as especificações técnicas e normas de segurança veicular;

Configuração e ativação dos dispositivos, com integração à plataforma online de monitoramento;

Vinculação de motorista via cartão RFID, permitindo identificação individualizada de condutor;

Testes operacionais completos, incluindo verificação de sinal, transmissão de dados, gravação e armazenamento de imagens, emissão de relatórios e funcionamento do bloqueio veicular, quando aplicável;

Disponibilização de acesso ao sistema, com cadastro de usuários indicados pela Secretaria Municipal de Educação;

Treinamento básico operacional aos servidores designados;

Monitoramento contínuo 24 horas por dia, com geração automática de relatórios gerenciais;

Manutenção preventiva e corretiva, sempre que necessário, incluindo substituição de equipamentos defeituosos sem ônus adicional;

Armazenamento de dados e imagens, inclusive retenção mínima de 10.000 posições offline e gravação em cartões SD e/ou servidor remoto.

A prestação do serviço será contínua, com acompanhamento em tempo real durante toda a vigência contratual.

4.1.3. Cronograma de realização dos serviços:

Instalação e configuração dos equipamentos: até 02 (dois) dias úteis por veículo, contados da emissão da Ordem de Serviço;

Ativação completa do sistema e liberação para uso: imediatamente após a instalação;

Monitoramento e suporte técnico: contínuo, durante toda a vigência contratual;

Manutenção preventiva: conforme necessidade técnica e recomendações do fabricante;

Manutenção corretiva: atendimento em até 24 horas após abertura de chamado.

4.1.4. Etapa

Etapa 1 – Fornecimento dos equipamentos: após assinatura do contrato

Etapa 2 – Instalação e configuração: a partir da emissão da Ordem de Serviço;

Etapa 3 – Testes e validação técnica: imediatamente após concluída a instalação;

Etapa 4 – Início da operação assistida: após validação pela Secretaria Municipal de Educação;

Etapa 5 – Monitoramento contínuo e suporte técnico: durante toda a vigência contratual.

4.2. Local e horário da prestação dos serviços

4.2.1. Local: Os serviços serão prestados nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação de Iporã do Oeste/SC, onde estiverem alocados os veículos da frota escolar, próprios ou terceirizados.

4.2.2. Horário: Os serviços serão prestados em dias úteis, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, compreendido entre 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, ou em outro horário previamente autorizado pela Administração, quando necessário para não prejudicar o transporte escolar.

4.3. Rotinas a serem cumpridas

4.3.1. A execução contratual observará as seguintes rotinas:

- Monitoramento diário da frota escolar;
- Disponibilização de relatórios gerenciais periódicos;
- Controle de rotas, velocidade, tempo de parada, jornada e hodômetro;
- Registro e comunicação de alertas e ocorrências;
- Atualização contínua do sistema conforme melhorias tecnológicas;
- Atendimento imediato a falhas técnicas;
- Garantia de funcionamento ininterrupto da plataforma online;
- Sigilo e proteção dos dados coletados.

4.4. Materiais a serem disponibilizados

4.4.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar, no mínimo:

- Rastreadores veiculares GPS/GSM/GPRS com cartão RFID;
- Antenas e módulos de comunicação de dados;
- Câmera frontal veicular;
- Câmeras internas veiculares;

- Gravador digital veicular (MDVR);
- Intercomunicador de voz;
- Cartões SD 256GB específicos para DVR veicular;
- Chip de dados para acesso remoto;
- Cabos e acessórios de instalação;
- Plataforma de monitoramento online com acesso via internet;
- Sistema de armazenamento de dados e imagens;
- Ferramentas e materiais necessários à instalação;
- Suporte técnico e equipamentos para manutenção preventiva e corretiva.

4.2. Todos os materiais deverão ser novos, de primeira linha, compatíveis com a aplicação veicular e atender às especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, sendo de responsabilidade da Contratada sua substituição imediata em caso de defeito ou mau funcionamento.

4.3. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

4.4. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

(SOMENTE PARA LOTE 2) – contratação correspondente a 12 (doze) meses

Condições de execução

4.5. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.5.1. Início da execução do objeto: em até 2 (dois) dias da assinatura da Ata de Registro de Preços;

4.5.2. O Software deve ainda possuir acesso em dois módulos: a) administrador (com possibilidade de alteração de limites e horários) e b) usuário comum onde se possa identificar o motorista através de código funcional.

4.5.3. Os veículos devem funcionar através de Tag/cartão/ibutton individual por motorista, com cadastro prévio de condutores que permita a sua identificação, com aproximadamente 60 unidades.

4.5.4. O sistema deve contar com bloqueio/desbloqueio de ignição remotamente.

1.10.5. A instalação deverá ser de 1 (um) módulo rastreador por carro, homologado pela Anatel, com bateria interna de back-up, tecnologia anti-jammer, botão de emergência, comunicação GPS e transmissão de todos os dados coletados para o software/aplicativo.

4.5.5. A área de cobertura do monitoramento deverá ser, no mínimo, todo o território nacional.

4.6. O sistema deverá ter cadastros para melhor gerenciamento:

- a) Cadastro de motoristas e condutores;
- b) Cadastro de ponto de referência;
- c) Cadastro de Cercas;
- d) Cadastro de Rotas;
- e) Alteração de Cercas e Rotas, relatórios com gerenciamento de trajeto por dia com duração de seis meses.

4.7. Itens mínimos que devem aparecer na emissão de consultas e relatórios:

- a) Nome e Placa do veículo
- b) Nome e código funcional do condutor
- c) Hodômetro e velocidade em tempo real
- d) latitude e longitude

- e) tempo de motor ligado, status do motor em tempo real (ligado/desligado)
 - f) Registro de paradas (tempo ocioso)
 - g) trajeto e distância percorridos por período de tempo selecionável ou por viagem, com data, hora e local iniciais e finais
 - h) velocidade média e máxima registrada
 - i) endereço do registro
 - j) eventos
 - k) visualização da imagem no mapa
 - l) consumo de combustível.
- 4.8. Sistema de cerca eletrônica com aviso em tempo real.
- 4.9. Informação via SMS ou e-mail caso o veículo ultrapasse local ou velocidade predeterminada, com possibilidade de bloqueio do veículo.
- 4.10. Imediata notificação quando houver problemas físicos ou lógicos e monitoramento de ignição.
- 4.11. Licença de software gratuita para visualização do veículo em qualquer computador/dispositivo da contratada.
- 4.12. A contratada deverá oferecer manutenção e suporte técnico durante a vigência do contrato, 24h por dia, 7 (sete) dias por semana, bem como treinamento aos usuários do Município para operação e manuseio do sistema.
- 4.13. Ranking de condução (para identificar motoristas que dirigem de forma perigosa ou antieconômica).
- 4.14. Permitir a identificação da data e dos horários do início e término de cada trecho percorrido, por deslocamento efetuado.
- 4.15. Permite acesso a rastreamento por celular, via aplicativo;
- 4.16. Local e horário da prestação dos serviços
- 4.16.1. Local: Os serviços serão prestados nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município Iporã do Oeste/SC, onde estiverem alocados os veículos.
 - 4.16.2. Horário: Os serviços serão prestados em dias úteis, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, compreendido entre 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, ou em outro horário previamente autorizado pela Administração.
- 4.17. Todos os materiais deverão ser novos, de primeira linha, compatíveis com a aplicação veicular e atender às especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, sendo de responsabilidade da Contratada sua substituição imediata em caso de defeito ou mau funcionamento.
- 4.18. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta
- 4.19. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. a ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da Ata de Registro de Preços, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

5.5. A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da Ata de Registro de Preços, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

5.6. O fiscal da Ata de Registro de Preços acompanhará a execução da Ata de Registro de Preços, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.7. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará no histórico de gerenciamento da Ata de Registro de Preços todas as ocorrências relacionadas à execução da ata, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);

5.7.1. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução da Ata de Registro de Preços, determinando prazo para a correção;

5.8. O fiscal informará a autoridade competente, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

5.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da Ata de Registro de Preços nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor da Ata de Registro de Preços.

5.10. O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.11. Caso ocorra descumprimento das obrigações, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da ata ou autoridade competente para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

5.12. Além do disposto acima, a fiscalização obedecerá às seguintes rotinas:

Comunicação permanente com os setores demandantes:

5.13. Manterá contato com as secretarias e órgãos usuários para acompanhar a execução, levantar eventuais não conformidades e garantir que as solicitações estejam de acordo com os quantitativos e especificações.

Solicitará às secretarias que comuniquem qualquer falha, atraso ou problema na execução dos serviços.

Registro e controle de ocorrências:

5.14. Todas as ocorrências devem ser registradas no **Histórico de Gerenciamento da Ata**, incluindo:

- Relatos de não conformidade;
- Falhas na prestação de serviço;
- Solicitações de correção ou substituição de materiais;
- Aplicação de penalidades, se for o caso.

Monitoramento da vigência e do saldo da Ata:

5.15. Verificar periodicamente o saldo de itens registrados na Ata e alertar os setores quanto à eventual necessidade de novo procedimento licitatório;

5.16. Controlar a vigência do registro de preços e seus prazos legais de validade.

Verificação da regularidade da contratada:

5.17. Confirmar periodicamente se a empresa contratada mantém as condições exigidas na fase de habilitação (certidões, regularidade fiscal, trabalhista, etc.);

5.18. Notificar imediatamente a autoridade competente em caso de irregularidade que comprometa a legalidade da execução.

Articulação com o gestor da Ata de Registro de Preços:

5.19. Informar ao gestor qualquer situação que requeira medidas corretivas, aplicação de sanções, ou ajustes contratuais;

5.20. Sugerir melhorias ou alterações para assegurar maior eficiência na execução da Ata.

6. DO PAGAMENTO

Recebimento

6.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, na prestação dos serviços, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ata de registro de preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.3. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da ata.

6.5. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

6.5.1. não produzir os resultados acordados;

6.5.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

6.5.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.6. O recebimento também ficará sujeito ao atendimento de todos os requisitos fiscalização da ata de registro de preços. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução fiscalização da ata de registro de preços.

Liquidação

6.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, respeitada a ordem cronológica será realizada a liquidação, conforme Decreto Municipal nº 137/2024.

6.11. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I - O prazo de validade;

II - A data da emissão;

III - os dados fiscalização da ata de registro de preços e do órgão contratante;

IV - O período respectivo de execução fiscalização da ata de registro de preços;

V - O valor a pagar; e

VI - Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, retornando para a ordem cronológica, sem ônus à contratante;

6.13. A Nota Fiscal ou Fatura deverá, quando solicitado, vir acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, com apresentação dos seguintes documentos

I - Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente;

II - Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, e

III - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

6.14. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual e/ou aplicação de multas ou penalidades, nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão fiscalização da ata de registro de preços e/ou aplicação de outras penalidades, caso o contratado não regularize sua situação.



Prazo de pagamento

6.18. O pagamento será efetuado respeitada a ordem cronológica para pagamentos do setor financeiro do Município de Iporã do Oeste/SC, conforme Decreto Municipal nº 137/2024.

Forma de pagamento

6.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária ou PIX (Chave CNPJ), para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.21. O Município reserva-se no direito de descontar (reter) do pagamento devido à Contratada os valores decorrentes de tributos legalmente estabelecidos quais sejam:

6.21.1. ISSQN – A alíquota de 3,0% (três por cento), que terá como base de cálculo o preço total do serviço, dele podendo ser deduzido somente o valor das mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços fora do local da prestação dos serviços, que ficam sujeitos ao ICMS, conforme previsto nos subitens 7.02 e 7.05 da TABELA XII – Lista de Serviços, a qual integra a Lei Complementar Municipal nº 57/2005, com a Lei Complementar Nacional nº 116/2003. Das empresas Optantes do Simples Nacional, será descontado (retido) a alíquota correspondente, com base no faturamento dos últimos 12 (doze) meses, devendo o valor estar destacado na respectiva nota fiscal;

6.21.2 IRPJ – O Imposto de Renda será retido na fonte, nos termos e percentuais definidos no Decreto Municipal nº 159 de 22 de julho de 2022, exceto das empresas optantes do Simples Nacional e dos Microempreendedores Individuais (MEI).

6.22. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para à CONTRATADA.

7. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços e deverá incluir todos e quaisquer ônus (tributários, fiscais, trabalhistas, seguros, impostos, taxas, transporte, frete) e quaisquer encargos necessários a execução do objeto contratado, com exceção dos itens a seguir.

7.2. O reequilíbrio econômico poderá ser solicitado a qualquer tempo pelo(a) CONTRATADO (A) desde que comprovado caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços tal como pactuado, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d” da lei nº 14.133/2021, sendo que a resposta de deferimento ou indeferimento do pedido ocorrerá sempre no primeiro dia do mês subsequente a requisição.

7.3. Se concedido o reequilíbrio este atingirá somente compras futuras, posteriores ao pedido, não recaiando nas compras já solicitadas e empenhadas. Devendo o fornecedor entregar os bens ou prestar os serviços já empenhados pelo valor da licitação.

7.4. Em caso do reajuste será aplicado a partir da renovação desta ata de registro de preços, mediante acordo entre as partes com prazo de vigência igual ou superior a doze meses da pesquisa de preços, aplicando-se como índice de majoração o INPC acumulado ou o Índice Nacional de Preços ao Consumidor IPCA, regulamentado por Decreto Municipal, atualizando a Unidade Municipal de Referência Fiscal - UMRF, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, com periodicidade anual, nos termos da legislação vigente), desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da pesquisa de preços, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes.

7.5. É possível realizar aumento nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, até uma vez a quantidade registrada inicialmente, desde que previsto no edital e na ata de registro de preços, e com aceitação expressa do fornecedor, formalizada mediante apostilamento, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do procedimento administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas em edital ou no ato que autorizar a contratação direta serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Conforme dispõe o art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços;
- b) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total da ata de registro de preços;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. De acordo com o disposto no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.2.1. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (quando solicitadas), ou pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta:

- I. Advertência;
 - II. Multa na razão de 10% (*dez por cento*) sobre o valor total da proposta;
 - III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (*três*) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.
- 8.2.2. Pela oferta/envio de proposta de objeto em desacordo com as especificações constantes no Edital:
- I. Advertência;
 - II. Multa na razão de 10% (*dez por cento*) sobre o valor total do objeto ofertado em desacordo.
- 8.2.3. Pela recusa no fornecimento do objeto nos prazos previstos em Edital:
- I. Advertência;
 - II. Multa na razão de 10% (*dez por cento*) sobre o valor total do objeto recusado;
 - III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (*três*) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.
- 8.2.4. Pelo atraso no fornecimento do objeto, considerando os prazos exigidos no Edital:
- I. Advertência;
 - II. Multa diária na razão de 1% (*um por cento*) sobre o valor total do objeto não fornecido, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;
 - III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (*três*) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.
- 8.2.5. Pela entrega do objeto em desacordo com os termos do Edital:
- I. Advertência;
 - II. Multa na razão de 10% (*dez por cento*) sobre o valor total do objeto fornecido em desacordo;
 - III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (*três*) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.
- 8.2.6. Por causar prejuízo material resultante diretamente da execução contratual:
- I. Advertência;
 - II. Ressarcimento ao erário;
 - III. Multa na razão de 10% (*dez por cento*) sobre o valor do objeto;
 - IV. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (*três*) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.
- 8.2.7. A sanção prevista alínea “d” do item 10.2 (*declaração de inidoneidade para licitar ou contratar*) poderá ser aplicada em qualquer das infrações administrativas, dependendo da gravidade dos fatos, conforme dispõe o Art. 156, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, a qual impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (*três*) anos e máximo de 06 (*seis*) anos.

8.2.8. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, como sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.3. No prazo máximo de 15 (*quinze*) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, o órgão gerenciador informará os dados relativos à sanção por ele aplicada, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

9. DA PROTEÇÃO DE DADOS

9.1. As partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei nº 13.709/2018 (*Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD*) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida lei e demais legislações aplicáveis.

9.2. Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações do órgão gerenciador, órgãos participantes e órgãos não participantes, para quaisquer fins, sem a expressa autorização.

9.3. As partes, por si, seus empregados, prepostos, representantes, afiliadas e terceiros envolvidos na execução desta Ata de Registro de Preços, comprometem-se a manter o sigilo, confidencialidade e integridade dos dados pessoais durante a vigência deste instrumento e mesmo após o seu término.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

10.1. Os Recursos orçamentários serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigentes do Município de Iporã do Oeste/SC e constarão no Empenho/Autorização de Fornecimento emitida pela Administrações Municipais.

10.2. Os Recursos Financeiros serão de origem própria e, de transferências constitucionais e legais dos órgãos participantes do certame.

11. DO FORO

11.1. Para as questões que se suscitarem entre os eventuais interessados e a Administração Municipal na interpretação das cláusulas do presente edital e que não forem resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Mondaí/SC para a solução judicial, desistindo os interessados de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata.

Iporã do Oeste/SC, 17 de março de 2026.

MICHEL NEDEL
BARTH:088630799
60

MICHEL NEDEL BARTH
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
MICHEL NEDEL
BARTH:08863079960
Dados: 2026.03.17 08:59:26
-03'00'



Empresa:

ASSEMIL SAT
RASTREAMENTO
VEICULAR

LTDA:07984633000120

Assinado de forma digital

por ASSEMIL SAT

RASTREAMENTO VEICULAR

LTDA:07984633000120

Dados: 2026.03.16 15:39:50
-03'00'

ASSEMILSAT LOGISTICA VEICULAR LTDA

CNPJ: 07.984.633/0001-20 – Cidade: CHAPECÓ-SC

E-mail: claudir@assemilsat.com.br - Fone: (49) 3330-5200 - (49) 9882-94316

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

CONTRATO Nº 37/2026

O **MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 95.990.198/0001-04, situado na Rua Celso Tozzo, 27 – Centro, CEP: 89819-000, neste ato representado pela autoridade competente Sr. **WILSON LUIZ DA SILVA** doravante designado **CONTRATANTE** e a empresa **VISION NET LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ: 13.134.811/0001-27, com sede na Rua Senador Jose Henrique, 231, sala 1602 Emp Charles Darwin, Bairro Ilha do Leite, Cidade de Recife-PE, neste ato representado pela sócia **MARIA FIUZA DE ARAÚJO**, inscrita no CPF nº 091.***.914-**, doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado, e celebram o presente **CONTRATO**, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 141/2023, e nas demais normas aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente **CONTRATO** a prestação de serviços de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VÍDEO MONITORAMENTO VEICULAR, PARA UTILIZADOS NA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO E AO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORDILHEIRA ALTA/SC**, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital), da proposta da **CONTRATADA** e dos demais documentos constantes do processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

São partes integrantes deste **CONTRATO** e vinculam a contratação, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, o processo relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026**, e todos os seus anexos, assim como a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O presente **CONTRATO** terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, condicionada a sua eficácia à publicação do respectivo extrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Considerando que o objeto contratado se caracteriza como serviço contínuo, o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 10 (dez) anos, desde que:

- I – haja interesse público devidamente justificado;
- II – seja demonstrada a vantajosidade da prorrogação para a Administração;
- III – a contratada mantenha todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- IV – sejam observadas as demais exigências previstas na Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A eventual prorrogação contratual dependerá de manifestação formal da Administração, precedida de avaliação técnica e jurídica, mediante termo aditivo devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.

PARÁGRAFO QUARTO: A prorrogação do **CONTRATO** não implicará, por si só, em alteração dos valores contratados, os quais somente poderão ser reajustados ou revistos nas hipóteses e condições previstas na legislação vigente e nas cláusulas específicas deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor total estimado da contratação é de R\$ 62.905,56 (sessenta e dois mil e novecentos e cinco reais e cinquenta e seis centavos), conforme detalhamento abaixo descrito:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor unit.	Valor total
1	Fornecimento e instalação de dispositivos embarcados com no mínimo 02 (duas) câmeras (frontal e interna), com gravação simultânea para as secretarias do Município; - Qualidade de imagem mínima em HD (720p) ou superior; - Instalação adequada e discreta, sem comprometer a visibilidade do condutor ou a segurança do veículo; - Alimentação compatível com sistemas elétricos automotivos (9 a 30V); - Armazenamento local em cartão de memória (mínimo 128 GB) e suporte à sobrescrita automática; - Conectividade 4G LTE para transmissão de dados em tempo real; - Integração com módulo GPS para geolocalização contínua; - Possibilidade de expansão para periféricos (botão de pânico, microfone, alto-falante, sensores, entre outros).	516	MÊS	R\$ 121,91	R\$ 62.905,56

Quantidade total estimada de 516 (quinhentas e dezesseis) mensalidades de monitoramento veicular, correspondentes à prestação continuada dos serviços durante a vigência contratual, considerando a instalação e operação dos equipamentos junto à frota municipal.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor do **CONTRATO** compreende os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas necessárias ao cumprimento integral da contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As despesas decorrentes deste **CONTRATO** estão programadas em dotação orçamentária própria do **CONTRATANTE** para o presente exercício de 2026, na seguinte classificação:

03.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDA E PLANEJAMENTO / SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDA E PLANEJAMENTO
15 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO

04.001 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO / SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
39 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.1001.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO
37 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.1001.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

05.001 - SECRETARIA MUNIC. CULTURA, ESPORTES E TURISMO / SECRETARIA MUNIC. CULTURA, ESPORTES E TURISMO
60 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

07.001 - SECRETARIA DA AGRICULTURA, IND. E COMERCIO / SECRETARIA DA AGRICULTURA, IND. E COMERCIO

92 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

06.001 - SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA / SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

82 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

08.001 - SECRETARIA DE ÁGUA, SANEAMENTO BÁS. E LIMPEZA URB. / SECRETARIA DE ÁGUA, SANEAMENTO BÁS. E LIMPEZA URB.

103 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.001 - GABINETE DO PREFEIT

5 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

11.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

124 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender as despesas de mesma natureza, cujo empenho será objeto de termo de apostilamento no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE E DA REVISÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano, contado da data de elaboração do orçamento estimado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O preço do **CONTRATO** será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data de elaboração do orçamento estimado, utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE, que incidirá exclusivamente em relação às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 207/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na hipótese de eventuais atrasos imputados à **CONTRATADA**, não incidirá reajuste sobre o saldo de serviços previstos no cronograma físico-financeiro e não executados por culpa exclusiva dela.

PARÁGRAFO QUARTO: A **CONTRATADA** deverá pleitear formalmente o reajuste de preços durante a vigência do **CONTRATO**, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito ao reajustamento.

PARÁGRAFO QUINTO: O pedido de reajustamento deverá ser analisado e respondido pela Administração no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO: Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido analisado o pedido de reajuste tempestivamente formulado, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajustamento, sob pena de preclusão.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O reajustamento será formalizado mediante apostilamento, exceto se a sua concessão coincidir com a prorrogação contratual, quando poderá ser formalizado por termo aditivo.

PARÁGRAFO OITAVO: O direito ao reajustamento poderá ser objeto de renúncia expressa, parcial ou integral, bem como de negociação entre as partes, com vistas a garantir a vantajosidade da manutenção do ajuste para o interesse público.

PARÁGRAFO NONO: Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste concedido ou objeto de renúncia.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do **CONTRATO** nas hipóteses de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do **CONTRATO** tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no **CONTRATO**.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do **CONTRATO** e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO** deverão ser analisados e respondidos pela Administração no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: A extinção do **CONTRATO** não configura óbice para o reconhecimento do direito ao reajuste ou ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO**, desde que requerido tempestivamente, hipóteses em que serão concedidos a título de indenização por meio de Termo de Quitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo de instalação dos equipamentos e entrega dos serviços é de 10 (dez) dias, contados do recebimento da ordem de serviço.

Os serviços serão prestados na sede da Prefeitura Municipal de Cordilheira Alta, situada na Rua Celso Tozzo, nº 27 – Centro, CEP 89819-000, e, quando necessário, nos locais em que se fizerem necessárias as instalações dos equipamentos de câmeras de monitoramento.

A empresa contratada deverá assegurar a disponibilidade do sistema de monitoramento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, nos termos das especificações deste Termo de Referência.

Os serviços de instalação, substituição e manutenção dos equipamentos serão realizados em horário de expediente da Administração Municipal de Cordilheira Alta, podendo ser agendados com a fiscalização para atendimento em local indicado pela Prefeitura, conforme Plano de Implantação aprovado e em horário diversos, somente com aprovação da contratante.

O contratado deverá atender aos seguintes requisitos técnicos mínimos para a prestação dos serviços de videomonitoramento:

Equipamentos e Sistema Embarcado

Dispositivo Embarcado (DVR/Módulo de Monitoramento)

- Equipamento dedicado para uso veicular, resistente a vibrações, variações de temperatura e condições adversas;
- Alimentação compatível com sistemas automotivos (9 a 30V);
- Processamento embarcado para gravação, compressão e transmissão de dados;

- Suporte a no mínimo 02 (duas) câmeras simultâneas;
- Armazenamento local em cartão de memória (mínimo 128 GB), com gravação contínua e sobrescrita automática;
- Conectividade 4G LTE para transmissão de dados em tempo real;
- Módulo GNSS integrado (GPS ou equivalente) para rastreamento de localização;
- Interfaces de entrada/saída (I/O) para integração com sensores e periféricos;
- Suporte a atualização remota de firmware (OTA).

Funcionalidades do Sistema

O sistema de videomonitoramento e rastreamento veicular deverá disponibilizar, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

- Monitoramento em tempo real da frota, com visualização simultânea da localização dos veículos e das imagens captadas pelas câmeras embarcadas;
- Transmissão ao vivo (streaming) das câmeras, com possibilidade de seleção por veículo e por canal (frontal e interno);
- Gravação contínua das imagens, com armazenamento local e/ou em nuvem para consulta posterior;
- Reprodução remota de vídeos gravados, com filtros por data, hora, veículo e tipo de evento;
- Integração entre vídeo e dados de telemetria (localização, velocidade, ignição, tempo de parada, entre outros);
- Visualização de histórico de rotas, com detalhamento de trajetos, paradas e tempos de operação;
- Criação de cercas eletrônicas (geofencing), com alertas automáticos de entrada e saída de áreas predefinidas;
- Geração de alertas em tempo real para eventos críticos, tais como excesso de velocidade, frenagens bruscas, acionamento de botão de pânico e desconexão do equipamento;
- Notificações automáticas via sistema, e-mail ou aplicativo, conforme parametrização;
- Controle de usuários com diferentes níveis de acesso e permissões;
- Geração de relatórios gerenciais e operacionais, com possibilidade de exportação em formatos compatíveis (PDF, Excel ou similares);
- Configuração remota dos dispositivos embarcados, incluindo parâmetros de operação e atualização de firmware (OTA);
- Painel de controle (dashboard) com indicadores de desempenho da frota;
- Registro de logs e trilha de auditoria das operações realizadas no sistema;
- Integração com outros sistemas institucionais por meio de API ou serviços web, quando necessário;

- Acesso multiplataforma (web e dispositivos móveis), garantindo mobilidade e praticidade na gestão.

O sistema deverá garantir disponibilidade, confiabilidade e segurança das informações, atendendo às necessidades operacionais e gerenciais da frota municipal.

Plataforma de Monitoramento

- Sistema centralizado, acessível via internet, sem necessidade de instalação complexa na infraestrutura da Prefeitura;
- Interface amigável e em língua portuguesa;
- Compatibilidade com navegadores atualizados e dispositivos móveis;
- Disponibilidade mínima do sistema conforme SLA (ex.: $\geq 95\%$ ou superior);
- Garantia de segurança da informação e proteção dos dados armazenados.

Instalação e Implantação

- Instalação completa dos equipamentos em todos os veículos indicados pela Administração;
- Configuração do sistema conforme as necessidades operacionais do Município;
- Realização de testes de funcionamento e validação da solução;
- Treinamento dos servidores designados para operação da plataforma.

Manutenção e Suporte Técnico

- Prestação de manutenção preventiva e corretiva durante toda a vigência contratual;
- Substituição de equipamentos defeituosos sem custos adicionais;
- Atendimento a chamados técnicos dentro de prazos definidos (SLA);
- Disponibilização de suporte técnico remoto e, quando necessário, presencial;
- Atualizações periódicas do sistema (software/firmware).

Conectividade e Comunicação

- Utilização de tecnologia de transmissão de dados (ex.: rede móvel 4G/5G ou superior);
- Fornecimento de chips de dados (quando aplicável) ou compatibilidade com infraestrutura existente;
- Garantia de estabilidade na transmissão das informações, respeitadas as limitações de cobertura.

Conformidade e Segurança

- Atendimento às normas técnicas e de segurança aplicáveis;

- Garantia de confidencialidade e integridade das informações coletadas;
- Adequação à legislação vigente, especialmente no que se refere à proteção de dados.

O sistema deverá permitir:

- Videovigilância do interior e exterior do veículo em tempo real, por meio de conexão LTE e acesso a plataforma online;
- Gravação simultânea de imagens em canal duplo, possibilitando o monitoramento da via (frontal) e da cabine do veículo;
- Armazenamento e reprodução de vídeos e imagens capturados, com possibilidade de consulta remota;
- Integração com sistema de rastreamento GPS, permitindo o acompanhamento da localização do veículo aliado às gravações (coordenadas, velocidade e tempo);
- Visualização de eventos sincronizados entre vídeo e dados de telemetria;
- Instalação discreta dos dispositivos, garantindo que não interfiram na visibilidade do condutor;
- Bloqueio remoto do veículo, com corte de combustível/ignição em condições seguras (ex.: velocidade reduzida), para apoio em casos de furto ou uso indevido;
- Acionamento de botão de pânico pelo motorista, com envio imediato de alerta à central de monitoramento ou serviços de emergência;
- Registro e gerenciamento de eventos críticos, com geração de alertas automáticos;
- Acesso remoto via plataforma web e/ou aplicativo, com controle de usuários e níveis de permissão;
- Emissão de relatórios operacionais e históricos de uso da frota;
- Configuração e gerenciamento centralizado dos dispositivos instalados nos veículos.

Manutenção e Assistência Técnica

A contratada deverá garantir a plena operação da solução durante toda a vigência contratual, sendo responsável por:

- Manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos e sistemas;
- Substituição de equipamentos defeituosos, sem ônus adicional para a Administração;
- Atualizações de software e firmware sempre que necessárias;
- Suporte técnico contínuo, com canais de atendimento disponíveis em horário comercial e, quando necessário, em regime emergencial;
- Atendimento a chamados técnicos dentro de prazos previamente estabelecidos em acordo de nível de serviço (SLA);
- Garantia de disponibilidade mínima do sistema, conforme definido contratualmente.

Qualidade, segurança e dados

- **Disponibilidade da plataforma $\geq 99\%$ /mês e taxa de registro $\geq 98\%$** dos eventos.
- **LGPD:** controle de acessos, logs, criptografia em trânsito, política de retenção e **portabilidade** de dados; **plano de reversibilidade** ao término.
- Armazenamento on-line mínimo de 170 horas.

A contratada os seus subordinados serão responsáveis por qualquer dano ou prejuízo que essas causarem na prestação dos serviços ao patrimônio do Município ou a terceiros.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO. É dever do **CONTRATANTE** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, em especial:

- I.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- II.** Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, através de servidor designado para este fim;
- III.** Informar à **CONTRATADA** as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a prestação dos serviços;
- IV.** Verificar a conformidade dos serviços prestados com as especificações e quantidades exigidas, inclusive quanto à marca indicada na proposta;
- V.** Promover o recebimento provisório e definitivo do objeto, cumpridas as condições estabelecidas na **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** deste **CONTRATO**;
- VI.** Comunicar por escrito à **CONTRATADA** qualquer vício, defeito ou irregularidade no objeto fornecido, solicitando a substituição, o reparo ou complementação do bem entregue, às suas expensas, no prazo fixado para o cumprimento da determinação;
- VII.** Recusar o recebimento do bem que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas se, após o prazo fixado para substituição, reparo ou complementação, não for sanada a irregularidade verificada, comunicando à **CONTRATADA** o fato por escrito;
- VIII.** Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nas condições e nos prazos estabelecidos;
- IX.** Liberar o pagamento da parcela incontroversa da execução do objeto contratado, quando houver controvérsia sobre a dimensão, qualidade e quantidade do objeto executado;
- X.** Comunicar à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
- XI.** Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** relacionados à execução contratual;
- XII.** Aplicar as penalidades previstas na lei e neste **CONTRATO**;
- XIII.** Notificar, nos termos do § 4º do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- XIV.** Proferir, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada por igual período, decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações

relacionadas à execução do presente **CONTRATO**, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

XV. Responder a pedidos de reajustamento no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa dos respectivos requerimentos;

XVI. Cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, de seus anexos e da proposta apresentada na licitação e, ainda:

I. Fornecer o bem contratado, nas quantidades e especificações exigidas, salvo se obtiver por escrito prévia anuência do **CONTRATANTE** para alteração nas condições do fornecimento;

II. Fornecer o bem acondicionado de forma adequada, de modo a garantir seu perfeito estado de conservação e funcionamento;

III. Cumprir o prazo da prestação do serviço estabelecido no contrato;

IV. Substituir, corrigir, reparar ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo assinalado pelo fiscal do **CONTRATO**, os serviços que apresentarem vícios, defeitos ou qualquer irregularidade;

V. Programar, com a necessária antecedência, data e hora para prestação de serviços do objeto contratado.

VI. Entregar o serviço de acordo.

VII. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela **CONTRATANTE**, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no Edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

VIII. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do **CONTRATO**, ressalvadas as hipóteses de subcontratação autorizada no Termo de Referência e neste **CONTRATO**;

IX. Comunicar o **CONTRATANTE**, em tempo hábil e por escrito, a superveniência de fatos que venham a prejudicar a adequada prestação dos serviços, de modo a se viabilizar a correção da situação apresentada;

X. Designar preposto para representá-la perante o **CONTRATANTE** sempre que for necessário, indicando o respectivo telefone e e-mail para futuros contatos;

XI. Prestar os necessários esclarecimentos sobre a execução do objeto contratual solicitados pelo **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após o recebimento da solicitação;

XII. Apresentar amostra, se exigível, conforme o disposto no Termo de Referência, para análise da adequação dos produtos às especificações técnicas previstas no Termo de Referência, devendo substituí-la ou ajustá-la em caso de inconformidade, no prazo estipulado;

XIII. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do **CONTRATO**, sendo que eventual pessoal alocado ao **CONTRATO** não terá qualquer vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

XIV. Emitir os documentos fiscais em observância às regras de retenção de imposto de renda estabelecidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal nº 193/2023;

XV. Manter, durante o prazo de vigência do **CONTRATO**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XVI. Comprovar, quando for o caso, no início da execução contratual e sempre que solicitado pelo fiscal, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e



para aprendiz, durante toda a vigência do **CONTRATO**, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

XVII. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do **CONTRATO** e cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

XVIII. Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer alteração no Contrato Social ou no endereço comercial;

XIX. Apresentar, suplementar ou estender a garantia de execução contratual, se exigível, no prazo assinalado no **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do presente **CONTRATO** deverá ser fiscalizada pelo **CONTRATANTE**, não excluindo nem reduzindo, por tal fato, a integral responsabilidade da **CONTRATADA**, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **CONTRATANTE** designa Maikon Felipe Pedruzzi como servidor responsável pela fiscalização do **CONTRATO**, que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:

- a)** Fiscalizar a regularidade e adequação do fornecimento;
- b)** Disponibilizar toda a infraestrutura necessária à prestação dos serviços do objeto, conforme o caso, nas condições e prazos estabelecidos;
- c)** Verificar a conformidade dos serviços prestados com as especificações contidas no Edital e seus anexos, recusando o fornecimento de objeto diverso, salvo quando de qualidade superior e devidamente aceito pelo **CONTRATANTE**;
- d)** Receber o objeto contratual e atestar as respectivas faturas e notas fiscais, encaminhando-as ao gestor do **CONTRATO** para pagamento;
- e)** Registrar no histórico de execução do **CONTRATO** todas as ocorrências que possam interferir no adequado andamento da contratação, notificando a **CONTRATADA** para determinar as medidas e os prazos necessários à regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- f)** Comunicar por escrito ao gestor do **CONTRATO** a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou a modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente, bem como eventuais irregularidades cometidas pela **CONTRATADA** que exijam decisão ou providências que ultrapassem a sua competência;
- g)** Comunicar imediatamente ao gestor do **CONTRATO** as ocorrências que possam inviabilizar a execução do **CONTRATO** nas datas pactuadas, com vistas à atualização do cronograma;
- h)** Verificar a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- i)** Comunicar ao gestor do **CONTRATO**, em tempo hábil, o término do **CONTRATO** sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- j)** Comunicar por escrito ao gestor do **CONTRATO** as faltas cometidas pela **CONTRATADA** que sejam passíveis de aplicação de penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O **CONTRATANTE** designa Huedsley Groth Nunes como servidor responsável pela gestão do **CONTRATO**, que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:

- a)** coordenar e atualizar o processo de acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO**, elaborando relatórios, quando for o caso, e promovendo os registros formais no histórico de gerenciamento do **CONTRATO** de todas as ocorrências relacionadas a alterações e prorrogações contratuais;

- b) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais, bem como os registros realizados pelo fiscal do **CONTRATO** acerca de todas as ocorrências relacionadas à execução do **CONTRATO** e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
- c) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à **CONTRATADA**;
- d) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais do **CONTRATO**;
- e) Providenciar o pagamento das notas fiscais/faturas emitidas pela **CONTRATADA**, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- f) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do **CONTRATO** não seja ultrapassado.

PARÁGRAFO QUARTO: A ciência da designação deverá ser assinada pelos servidores indicados para atuar como fiscal e gestor do **CONTRATO**, conforme termo de ciência anexo.

PARÁGRAFO QUINTO: A substituição do fiscal e do gestor designados, por razões de conveniência ou interesse público, será realizada mediante simples apostilamento ao presente **CONTRATO**, devendo o substituto assinar novo termo de ciência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O objeto do **CONTRATO** deverá ser recebido pelo fiscal do **CONTRATO**, à vista da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, nos seguintes termos:

I - Provisoriamente, de forma sumária, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens recebidos com as especificações exigidas;

II - Definitivamente, após a verificação da compatibilidade dos bens com as especificações técnicas e exigências de qualidade e quantidade fixadas no Edital e seus anexos, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou do instrumento de cobrança equivalente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O prazo para a solução, pela **CONTRATADA**, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

PARÁGRAFO QUARTO: No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se a **CONTRATADA** para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO: O recibo e o termo circunstanciado deverão conter a identificação funcional do servidor responsável e respectiva assinatura.

PARÁGRAFO SEXTO: Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de devolver ou recusar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as especificações exigidas, ficando a **CONTRATADA** obrigada a substituir, complementar, e/ou reparar os itens irregulares, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da sua notificação formal, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Será considerada recusa formal se a **CONTRATADA** não substituir ou reparar o bem após o prazo fixado no **PARÁGRAFO SEXTO** da presente Cláusula Contratual, configurando inexecução do **CONTRATO**, passível de aplicação da penalidade prevista no Edital.



PARÁGRAFO OITAVO: A não complementação do quantitativo dos serviços prestados após o prazo fixado no **PARÁGRAFO SEXTO** da presente Cláusula Contratual configura inexecução parcial do **CONTRATO**, passível de aplicação da penalidade prevista no Edital.

PARÁGRAFO NONO: O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do **CONTRATO**, nem a responsabilidade pelos prejuízos resultantes da incorreta execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os pagamentos serão realizados mensalmente em até 30 (trinta) dias após o aceite da nota fiscal ou documento equivalente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção de imposto de renda estabelecidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, de acordo com as alíquotas constantes do Anexo I da referida norma, ou em observância à norma que venha a substituí-la, sob pena de devolução do documento para as correções cabíveis ou de retenção no valor total do documento fiscal, caso não realizadas as correções.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA será comprovada mediante a apresentação das respectivas certidões de regularidade válidas.

PARÁGRAFO QUARTO: Caso não seja(m) apresentado(s) quaisquer dos documentos de regularidade ou os documentos encaminhados contenham pendências, a CONTRATADA terá 5 (cinco) dias úteis para sanar a ausência identificada, prazo em que o pagamento correspondente ao mês em referência ficará suspenso.

PARÁGRAFO QUINTO: Caso não seja sanada a pendência no prazo estipulado, estará configurada a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA, devendo o CONTRATANTE instaurar processo administrativo para extinção do CONTRATO, sem prejuízo da retomada dos pagamentos pelos fornecimentos efetivamente executados.

PARÁGRAFO SEXTO: Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

PARÁGRAFO SÉTIMO: No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

PARÁGRAFO OITAVO: Quando do pagamento, deverá ser efetuada a retenção do imposto sobre a renda, nos termos previstos na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 193/2023, além de outras retenções previstas na legislação tributária aplicável.

PARÁGRAFO NONO: A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do **CONTRATO**.



PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de haver acordo entre as partes, as supressões poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

PARÁGRAFO TERCEIRO: As alterações contratuais serão obrigatoriamente formalizadas mediante celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, conforme art. 132 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO: Registros que não caracterizam alteração do **CONTRATO** podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Não será admitida a subcontratação do objeto do **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O **CONTRATO** somente se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes ou depois do prazo inicialmente estipulado para tanto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará automaticamente prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração apostilar a readequação do cronograma físico-financeiro do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando a não conclusão do **CONTRATO** no prazo inicialmente estipulado decorrer de culpa da **CONTRATADA**:

- a) ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do **CONTRATO** e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUARTO: Constituem motivos para extinção do **CONTRATO**, independentemente do prazo ou das obrigações nele estipuladas, as situações descritas no art. 137 da Lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUINTO: A extinção consensual e a extinção determinada por ato unilateral do **CONTRATANTE** serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEXTO: Aplica-se à extinção do **CONTRATO** a disciplina dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O termo de extinção, sempre que possível, será instruído com os seguintes documentos:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:

- a) der causa à inexecução parcial do **CONTRATO**, deixando de cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
- b) der causa à inexecução parcial do **CONTRATO** que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do **CONTRATO**;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do **CONTRATO**;
- f) praticar ato fraudulento na execução do **CONTRATO**;



g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Será aplicável a sanção de advertência quando a **CONTRATADA** descumprir deveres instrumentais ou der causa à inexecução parcial do contrato que não acarrete dano à Administração e que não justifique a imposição de penalidade mais grave, em especial pelo descumprimento das obrigações previstas nos itens **VI, IX, X, XI, XIV, XVII e XVIII** da **CLÁUSULA NONA** deste **CONTRATO** ("Das Obrigações da Contratada").

PARÁGRAFO TERCEIRO: Será aplicada multa moratória em razão do atraso no cumprimento das obrigações previstas neste **CONTRATO**, em especial as elencadas nos incisos III e IV do **CLÁUSULA NONA**, no percentual de até 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a ser calculada sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do dia subsequente ao prazo estipulado para adimplemento da obrigação, independentemente de notificação do contratado para constituição em mora.

PARÁGRAFO QUARTO: Após o 30º (trigésimo) dia de atraso injustificado, configura-se o descumprimento total da obrigação e a multa moratória se converterá em multa compensatória, a ser calculada no percentual de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, podendo dar ensejo à extinção do contrato e aplicação da penalidade de impedimento, se configurado grave dano à Administração.

PARÁGRAFO QUINTO: A penalidade de multa compensatória será aplicada nos casos de descumprimento das obrigações contratuais pela **CONTRATADA**, sempre que deles decorrer inexecução parcial do **CONTRATO** que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, bem como retardamento injustificado à execução ou entrega do objeto contratado, nos termos das alíneas "b" e "d", respectivamente, do **PARÁGRAFO PRIMEIRO**, de acordo com as seguintes regras:

I. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total do **CONTRATO**, observado o valor mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem sofreu a penalidade de advertência e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s);

II. 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), sobre o valor da garantia, no caso de descumprimento da obrigação prevista no inciso XIX da **CLÁUSULA NONA**.

III. 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do **CONTRATO** a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista no inciso I e II da **CLÁUSULA NONA** quando a situação não se enquadrar em obrigação contratual específica;

IV. 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento), calculada sobre o valor da parcela/remessa da entrega, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista no inciso V da **CLÁUSULA NONA**;

V. 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela, quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir a obrigação prevista no inciso VII da **CLÁUSULA NONA**;

VI. 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela transferida, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista no inciso VIII da **CLÁUSULA NONA**;

VII. 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento), calculada sobre o valor do **CONTRATO**, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista no inciso XV da **CLÁUSULA NONA** e não sanar a pendência no prazo estipulado;

VIII. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor mensal/parcela do **CONTRATO**, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir as obrigações previstas nos incisos XVI e XVII da **CLÁUSULA NONA**;

IX. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do **CONTRATO**, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista no inciso XII da **CLÁUSULA NONA**;

PARÁGRAFO SEXTO: As sanções de multa previstas no **PARÁGRAFO QUINTO** poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Cordilheira Alta pelo prazo de 06 (seis) a 18 (dezoito) meses.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Na hipótese de inexecução total do **CONTRATO**, prevista na alínea "c" do **PARÁGRAFO PRIMEIRO**, será aplicável a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Cordilheira Alta pelo prazo 18 (dezoito) a 36 (trinta e seis) meses, além de multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

PARÁGRAFO OITAVO: Quando do cometimento das infrações previstas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do **PARÁGRAFO PRIMEIRO**, ou quando praticadas as infrações descritas nas alíneas "b", "c" e "d" que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, será aplicável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo período de 03 (três) a 06 (seis) anos, além da multa compensatória de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.

PARÁGRAFO NONO: A aplicação das sanções previstas neste **CONTRATO** não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO DÉCIMO: O valor da multa aplicada e das indenizações cabíveis será objeto de compensação com os pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, decorrentes do mesmo **CONTRATO** ou de outros contratos administrativos que a **CONTRATADA** possua com a **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Se o valor da multa for superior ao dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, a diferença será descontada da garantia contratual prestada, se houver, ou será cobrada administrativamente.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Não havendo o pagamento integral da multa em sede administrativa, a processo será encaminhado à Procuradoria-Geral do Município para inscrição em Dívida Ativa e cobrança.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no Decreto Municipal nº 141/2023.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos para as demais sanções deverão ser observadas:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que o cometimento da infração ocasionar ao **CONTRATANTE**, ao funcionamento dos serviços públicos, aos seus usuários ou ao interesse coletivo;
- e) a vantagem auferida em virtude da infração;
- f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle interno.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: Em caso de prática da mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste contrato poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos



previstos neste **CONTRATO** ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO: O **CONTRATANTE** deverá comunicar as sanções aplicadas à Secretaria de Administração, para fins de inclusão da **CONTRATADA** no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** se compromete a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei Federal nº 12.846/2013 e a Lei Federal nº 9.613/1998.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** (I) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei Federal nº 12.846/2013; (II) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei Federal nº 12.846/2013.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **CONTRATADA**, no desempenho das atividades objeto deste **CONTRATO**, compromete-se perante o **CONTRATANTE** a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu art. 5º.

PARÁGRAFO QUARTO: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e de suas regulamentações, por parte da **CONTRATADA**, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

I - Instauração do Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis;

II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.

PARÁGRAFO QUINTO: Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, a **CONTRATADA** se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (I) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilícitamente e (II) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

PARÁGRAFO SEXTO: A **CONTRATADA** se obriga a notificar o **CONTRATANTE**, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações anticorrupção vigentes, bem como nos casos em que obtiver ciência de qualquer prática de suborno ou corrupção.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a extinção deste **CONTRATO**, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS



Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE** segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 141/2023, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e nas normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento contratual será publicado, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Pública e no sítio oficial do Município de Cordilheira Alta.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS E DO FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As controvérsias administrativas e litígios decorrentes deste **CONTRATO** deverão ser preferencialmente submetidos à composição da Câmara de Negociação, Conciliação e Mediação da Administração Pública Municipal.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica eleito o Foro da Comarca de Chapecó para dirimir os litígios decorrentes deste **CONTRATO** que não puderem ser compostos pela conciliação, obedecidos os termos do art. 92, § 1º, da Lei 14.133/2021.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual, o qual depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes.

Cordilheira Alta/SC, em 28 de maio de 2026.

WILSON LUIZ DA SILVA:8124199299
1

Assinado de forma digital por
WILSON LUIZ DA
SILVA:81241992991
Dados: 2026.06.02 13:04:38
-03'00'

WILSON LUIZ DA SILVA
MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA
CONTRATANTE

MARIA FIUZA DE ARAUJO:09182891494
1494

Assinado de forma digital por
MARIA FIUZA DE
ARAUJO:09182891494
Dados: 2026.06.01 16:31:01
-03'00'

MARIA FIUZA DE ARAÚJO
VISION NET LTDA
CONTRATADA

ATA FINAL

Prefeitura Municipal de Sousa
Prefeitura Municipal de Sousa
Dispensa Eletrônica - 00051/2025

Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Final de Propostas
28/11/2025 14:46	28/11/2025 16:30	03/12/2025 08:59

Dúvidas

Data Dúvida	Assunto	Data Resposta
02/12/2025 - 06:06:12	Solicito esclarecimento sobre o ITEM 3.12 do Edital que trata da Garantia da proposta	-

Dúvida: Solicito esclarecimento sobre o ITEM 3.12 do Edital que trata da apresentação da GARANTIA.

"3.12 Conforme a legislação vigente, a garantia da proposta é extensiva a todas as licitações. Sendo assim, a garantia da proposta será incluída junto à apresentação da proposta inicial, considerando a necessidade de a empresa demonstrar sua saúde financeira."

"3.12.1 As empresas participantes deverão apresentar garantia da proposta, de acordo com art. 58, da lei nº 14.133/2021.

3.12.2 O valor da garantia da proposta deverá ser de 1% do valor da licitação, equivalente ao(s) item(ns) ou lote(s) que a empresa cotou, considerando que os itens cotados compõem a estimativa de vitória e perspectiva de contrato da empresa participante que cotou os referidos itens. Ressalta-se que o mencionado cálculo no percentual de 1%, deverá ser calculado sob o valor do item ou lote constante no termo de referência, Anexo II."

No entanto, no sistema NÃO está disponível a funcionalidade para anexar o comprovante de depósito da referida garantia. Como proceder?

Resposta:

Lotes Licitados

Lote	Item	Descrição	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação	Julgamento
0001	0001	MENSALIDADE DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE MONITORAMENTO E RASTREAMENTO DE VEÍCULO, VIA SATÉLITE, EQUIPAMENTO COM TRANSMISSÃO DE DADOS NA TECNOLOGIA GSM/GPRS/GPS EM COMODATO, APLICATIVOS IOS E ANDROID CUSTOMIZÁVEL E INTERFACE VIA WEB PARA ACOMPANHAMENTO E LOGÍSTICA, DISPONIBILIZAÇÃO DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE, LOCALIZAÇÃO EM TEMPO REAL, BLOQUEIO REMOTO A VEÍCULOS, CENTRAL DE APOIO 24HS, DISPOSITIVO DE IDENTIFICAÇÃO DE MOTORISTAS SIRENE (BUZZER) GESTÃO DE MANUTENÇÕES INTEGRADAS COM O SISTEMA DE GESTÃO DE ATIVOS, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, PLATAFORMA DE ACESSO, CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO, ALÉM DE SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DURANTE O PERÍODO CONTRATUAL. (INDIVIDUAL POR VEÍCULO). CONSIDERANDO ATÉ 30 VEÍCULOS.	R\$ 3.005,40	12	MÊS	Homologado	Menor Preço
	0002	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO KIT TECNOLÓGICO DE MONITORAMENTO, DESINSTALAÇÃO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS E SOFTWARES NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DA SOLUÇÃO EM REGIME DE COMODATO. (INDIVIDUAL POR VEÍCULO). CONSIDERANDO ATÉ 30 VEÍCULOS.	R\$ 156,50	30	SVÇ	Homologado	Menor Preço
		VALOR TOTAL ESTIMADO	40.759,80				

Documentos Anexados ao Processo



Data	Documento
28/11/2025 - 14:43	51 - Aviso de Dispensa - Edital.pdf

Mensagens Enviadas pelo Operador de Compra Direta

Data	Assunto	Frase
03/12/2025 - 15:08:36	Documentos solicitados para o processo 00051/2025	Foram solicitadas diligências no lote 0001 do processo 00051/2025.
03/12/2025 - 15:27:42		Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
03/12/2025 - 15:28:30		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no lote 0001 do processo 00051/2025.
03/12/2025 - 16:27:31	Envio de Propostas Readequadas	Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
03/12/2025 - 16:40:19		Você recebeu um novo pedido de negociação no item 1 do processo .
		Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
		Você recebeu uma nova proposta readequada no lote 0001 do processo 00051/2025.
		Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Vencedores

52.094.662 LTDA - Tipo: ME - Documento 52.094.662/0001-71 - Endereço: AV DOM JOSE PEREIRA ALVES - CEP: 56700000 - UF: PE - Município: - Telefone: (87) 8111-2933

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Melhor Lance	Valor Total
0001		Lote 1					
	0001	Mensalidade de serviço especializado de monitoramento e rastreamento de veículo, via satélite, equipamento com transmissão de dados na tecnologia GSM/GPRS/GPS em comodato, aplicativos IOS e ANDROID customizável e Interface via web para acompanhamento e Logística, disponibilização de licenças de uso de software, localização em tempo real, bloqueio remoto a veículos, central de apoio 24hs, dispositivo de identificação de motoristas sirene (buzzer) Gestão de manutenções integradas com o sistema de gestão de ativos, com fornecimento de equipamentos, plataforma de acesso, capacitação e treinamento, além de suporte técnico e manutenção durante o período contratual. (Individual por Veículo). Considerando ATÉ 30 veículos.	N/C	N/C	12 MÊS	R\$ 1.503,75	R\$ 18.045,00
	0002	Serviço de instalação do kit tecnológico de monitoramento, desinstalação com todos os equipamentos e softwares necessários para o funcionamento da solução em regime de comodato. (Individual por Veículo). Considerando ATÉ 30 veículos.	N/C	N/C	30 SVC	R\$ 78,50	R\$ 2.355,00
TOTAL DO LOTE							R\$ 20.400,00
TOTAL DO VENCEDOR							R\$ 20.400,00

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de Veracidade	Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

LOTE 0001 - ITEM 0001 - Mensalidade de serviço especializado de monitoramento e rastreamento de veículo, via satélite, equipamento com transmissão de dados na tecnologia GSM/GPRS/GPS em comodato, aplicativos IOS e ANDROID customizável e Interface via web para acompanhamento e Logística, disponibilização de licenças de uso de software, localização em tempo real, bloqueio remoto a veículos, central de apoio 24hs, dispositivo de identificação de motoristas sirene (buzzer) Gestão de manutenções integradas com o sistema de gestão de ativos, com fornecimento de equipamentos, plataforma de acesso, capacitação e treinamento, além de suporte técnico e manutenção durante o período contratual. (Individual por Veículo). Considerando ATÉ 30 veículos.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
SCOPUM LIMITADA	41.240.498/0001-47	28/11/2025 - 16:52:59	N/C	N/C	R\$3.005,40	R\$ 36.064,80
52.094.662 LTDA	52.094.662/0001-71	01/12/2025 - 20:44:15	N/C	N/C	R\$3.000,00	R\$ 36.000,00
ALFA SECURITY SOLUCOES LTDA	30.913.467/0001-93	02/12/2025 - 09:47:55	N/C	N/C	R\$3.000,00	R\$ 36.000,00
T L SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	49.490.183/0001-60	02/12/2025 - 15:40:05	N/C	N/C	R\$3.000,00	R\$ 36.000,00
MANOEL LOUREIRO DA SILVA JUNIOR	02.437.370/0001-16	02/12/2025 - 16:01:01	N/C	N/C	R\$3.005,40	R\$ 36.064,80
SANTANA RASTREAMENTO E MONITORAMENTO LTDA-EPP	22.140.663/0001-44	03/12/2025 - 08:00:31	N/C	N/C	R\$2.097,00	R\$ 25.164,00
W GALDINO EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA	49.710.860/0001-08	03/12/2025 - 07:59:31	N/C	N/C	R\$3.000,00	R\$ 36.000,00

LOTE 0001 - ITEM 0002 - Serviço de instalação do kit tecnológico de monitoramento, desinstalação com todos os equipamentos e softwares necessários para o funcionamento da solução em regime de comodato. (Individual por Veículo). Considerando ATÉ 30 veículos.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
SCOPUM LIMITADA	41.240.498/0001-47	28/11/2025 - 16:53:18	N/C	N/C	R\$156,50	R\$ 4.695,00
52.094.662 LTDA	52.094.662/0001-71	01/12/2025 - 14:55:15	N/C	N/C	R\$156,50	R\$ 4.695,00
ALFA SECURITY SOLUCOES LTDA	30.913.467/0001-93	02/12/2025 - 09:48:38	N/C	N/C	R\$155,00	R\$ 4.650,00
T L SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	49.490.183/0001-60	02/12/2025 - 15:40:17	N/C	N/C	R\$150,00	R\$ 4.500,00
MANOEL LOUREIRO DA SILVA JUNIOR	02.437.370/0001-16	02/12/2025 - 16:01:33	N/C	N/C	R\$156,50	R\$ 4.695,00
SANTANA RASTREAMENTO E MONITORAMENTO LTDA-EPP	22.140.663/0001-44	02/12/2025 - 20:30:00	N/C	N/C	R\$156,50	R\$ 4.695,00
W GALDINO EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA	49.710.860/0001-08	03/12/2025 - 07:59:55	N/C	N/C	R\$155,00	R\$ 4.650,00

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
SANTANA RASTREAMENTO E MONITORAMENTO LTDA-EPP	22.140.663/0001-44	120 dias
MANOEL LOUREIRO DA SILVA JUNIOR	02.437.370/0001-16	090 dias
SCOPUM LIMITADA	41.240.498/0001-47	120 dias
T L SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	49.490.183/0001-60	120 dias
W GALDINO EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA	49.710.860/0001-08	180 dias
52.094.662 LTDA	52.094.662/0001-71	60 dias
ALFA SECURITY SOLUCOES LTDA	30.913.467/0001-93	60 dias

Lances Enviados

0001 - Lote 1



Data	Valor	CNPJ	Situação
28/11/2025 - 16:53:19	40.759,80 (proposta)	41.240.498/0001-47 - SCOPUM LIMITADA	Válido
01/12/2025 - 20:44:15	40.695,00 (proposta)	52.094.662/0001-71 - 52.094.662 LTDA	Válido
02/12/2025 - 09:48:38	40.650,00 (proposta)	30.913.467/0001-93 - ALFA SECURITY SOLUCOES LTDA	Válido
02/12/2025 - 15:40:17	40.500,00 (proposta)	49.490.183/0001-60 - T L SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	Válido
02/12/2025 - 16:01:33	40.759,80 (proposta)	02.437.370/0001-16 - MANOEL LOUREIRO DA SILVA JUNIOR	Válido
03/12/2025 - 07:59:55	40.650,00 (proposta)	49.710.860/0001-08 - W GALDINO EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA	Válido
03/12/2025 - 08:00:31	29.859,00 (proposta)	22.140.663/0001-44 - SANTANA RASTREAMENTO E MONITORAMENTO LTDA-EPP	Válido
03/12/2025 - 09:00:55	29.000,00	52.094.662/0001-71 - 52.094.662 LTDA	Válido
03/12/2025 - 12:58:44	40.750,00	02.437.370/0001-16 - MANOEL LOUREIRO DA SILVA JUNIOR	Válido
03/12/2025 - 14:15:06	40.499,99	02.437.370/0001-16 - MANOEL LOUREIRO DA SILVA JUNIOR	Válido
03/12/2025 - 14:54:30	28.500,00	22.140.663/0001-44 - SANTANA RASTREAMENTO E MONITORAMENTO LTDA-EPP	Válido
03/12/2025 - 14:58:03	28.000,00	30.913.467/0001-93 - ALFA SECURITY SOLUCOES LTDA	Válido
03/12/2025 - 14:59:53	20.400,00	52.094.662/0001-71 - 52.094.662 LTDA	Válido
03/12/2025 - 14:59:56	27.800,00	22.140.663/0001-44 - SANTANA RASTREAMENTO E MONITORAMENTO LTDA-EPP	Válido
03/12/2025 - 14:59:58	26.335,03	02.437.370/0001-16 - MANOEL LOUREIRO DA SILVA JUNIOR	Válido

Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Lote	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
Model	03/12/2025 - 15:27:42	52.094.662/0001-71 - 52.094.662 LTDA	DOCUMENTOS DE HABILITACAO E GARANTIA BRV.zip
Model	03/12/2025 - 15:28:30	52.094.662/0001-71 - 52.094.662 LTDA	GARANTIA VIA PIX.pdf

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões

Classificação Parcial

LOTE 0001 - Lote 1

Classif.	Fornecedor	CPF/CNPJ	Situação ¹	Valor Global
1º	52.094.662 LTDA	52.094.662/0001-71	Arrematante	20.400,00
2º	MANOEL LOUREIRO DA SILVA JUNIOR	02.437.370/0001-16	Classificado	26.335,03
3º	SANTANA RASTREAMENTO E MONITORAMENTO LTDA-EPP	22.140.663/0001-44	Classificado	27.800,00
4º	ALFA SECURITY SOLUCOES LTDA	30.913.467/0001-93	Classificado	28.000,00
5º	T L SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	49.490.183/0001-60	Classificado	40.500,00
6º	W GALDINO EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA	49.710.860/0001-08	Classificado	40.650,00
7º	SCOPUM LIMITADA	41.240.498/0001-47	Classificado	40.759,80

¹ Arrematante; Desclassificado; Inabilitado, Classificado e Rejeitado.

Chat

Data	Apelido	Frase
02/12/2025 - 16:15:10	Sistema	O processo foi retificado em 02/12/2025 às 16:15.
02/12/2025 - 16:15:10	Sistema	Motivo: Solicitação de garantia de proposta conforme exigido em edital.
02/12/2025 - 18:37:46	Sistema	O processo foi retificado em 02/12/2025 às 18:37.



02/12/2025 - 18:37:46	Sistema	Motivo: Garantia de propostas será solicitado junto dos documentos de habilitação conforme cadastro prévio para evitar quaisquer danos aos fornecedores que já inseriram suas propostas.
03/12/2025 - 09:00:01	Sistema	O processo foi aberto
03/12/2025 - 15:00:02	Sistema	O lote 0001 foi encerrado.
03/12/2025 - 15:06:56	Sistema	O lote 0001 teve como arrematante 52.094.662 LTDA - ME com lance de R\$ 20.400,00.
03/12/2025 - 15:08:36	Sistema	Foram solicitadas diligências para o lote 0001. O prazo de envio é até às 17:00 do dia 03/12/2025.
03/12/2025 - 15:08:36	Sistema	Motivo: Aberto prazo para envio da documentação de habilitação e garantia de proposta conforme exigência em Edital.
03/12/2025 - 15:27:42	Sistema	A diligência do lote 0001 foi anexada ao processo.
03/12/2025 - 15:28:30	Sistema	A diligência do lote 0001 foi anexada ao processo.
03/12/2025 - 16:27:30	Sistema	Foram solicitadas propostas readequadas para o lote 0001. O prazo de envio é até às 08:00 do dia 04/12/2025.
03/12/2025 - 16:40:19	Sistema	O lote 0001 recebeu uma nova proposta readequada.
04/12/2025 - 08:17:09	Sistema	A proposta readequada enviada para o lote 0001 foi aprovada pelo Operador de Compra Direta.
04/12/2025 - 08:17:20	Sistema	Para o lote 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor 52.094.662 LTDA.
04/12/2025 - 08:17:32	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
19/12/2025 - 12:02:15	Sistema	O Lote 0001 foi adjudicado por Helder Moreira Abrantes de Carvalho.
19/12/2025 - 12:02:19	Sistema	O Lote 0001 foi homologado por Helder Moreira Abrantes de Carvalho.

Mudanças de Operador de Compra Direta

Nome	Alterado Em
FELLIPE RUAN LIMA MENDES	01/12/2025 - 08:12:07

Mudanças de Equipe de Apoio

Nome	Alterado Em
Ingrid Mara de Lima Leite	01/12/2025 - 08:12:07
José Mendes Cavalcante neto	01/12/2025 - 08:12:07

Renata Duarte da Costa
Operador de Compra Direta

Helder Moreira Abrantes de Carvalho
Autoridade Competente

Ingrid Mara de Lima Leite
Apoio

José Mendes Cavalcante neto
Apoio



ATA FINAL

Prefeitura Municipal de São José dos Ramos
Prefeitura Municipal de São José dos Ramos
Pregão por Maior Desconto Eletrônico - 00043/2025/2025

Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão
02/12/2025 18:30	02/12/2025 20:00	15/12/2025 23:59	18/12/2025 09:30	18/12/2025 10:00

Pedidos de Impugnação

Data Pedido	Pedido	Data Resposta	Julgamento	Arquivos
08/12/2025 - 15:10:40	Impugnação	11/12/2025 - 15:29:36	Indeferido	Pedido: Impugnação - São José dos Ramos.pdf Julgamento: RESPOSTA_IMPUGNAÇÃO - PE 00043_2025.pdf

Embasamento: Segue impugnação telemetria

Julgamento: Prezado(a),

Segue anexo resposta do pedido de impugnação.

At.te. Comissão de Licitação

14/12/2025 - 23:00:40	Impugnação	16/12/2025 - 12:05:53	Indeferido	Pedido: IMPUGNAÇÃO - LOTE E CARTÃO - SAO JOSE.zip Julgamento: RESPOSTA_IMPUGNAÇÃO_CARLETO GESTAO DE SERVICOS LTDA - PE 00043_2025.pdf
-----------------------	------------	-----------------------	------------	--

Embasamento: Lote e cartão

Julgamento: Prezado(a),

Segue anexo resposta do pedido de impugnação.

At.te. Comissão de Licitação

Dúvidas

Data Dúvida	Assunto	Data Resposta
12/12/2025 - 23:18:48	SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS	16/12/2025 - 15:44:44

Dúvida: ESCLARECIMENTO Nº 1

ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: "VALOR SEPARADO PARA MÃO DE OBRA E PEÇAS

Esclarecimento: Identificamos que o valor estimado constante no edital não apresenta a devida separação entre os montantes destinados à mão de obra e às peças. Solicitamos, por gentileza, os valores separados estimados para peças, dos serviços de mão de obra, para o gerenciamento de manutenção, para fins de análise da proposta ofertada."

Resposta:

ESCLARECIMENTO Nº 2

ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: "PRAZO DE IMPLANTAÇÃO

Esclarecimento: Com relação à implantação dos serviços de Gerenciamento de Frota por meio de sistema informatizado, entendemos que as atividades de implantação terão início após a assinatura do contrato. O processo de implantação inclui, entre outras etapas, a criação do banco de dados, o cadastro de veículos, condutores e informações financeiras fornecidas pela CONTRATANTE, o treinamento remoto dos gestores, a apresentação dos estabelecimentos credenciados e a entrega dos cartões magnéticos.

Dessa forma, gostaríamos de confirmar se estamos corretos em nosso entendimento de que será concedido à contratada um prazo mínimo de 15 (quinze) dias, contados a partir do envio dos dados pela contratante, para a finalização de todas as etapas da implantação."

Resposta:

ESCLARECIMENTO Nº 3

ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: "ATUAL FORNECEDOR

Esclarecimento : Esses serviços já estão sendo prestados por alguma empresa? Em caso afirmativo, poderíamos saber qual é a empresa responsável pela prestação dos serviços e qual a taxa de administração atualmente praticada?"

Resposta:

ESCLARECIMENTO Nº 4

ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: "TABELAS OFICIAIS

Esclarecimento: Entendemos que o preço de mercado à vista é o valor praticado conforme as tabelas oficiais de referência atuais, sem incluir taxas, juros ou encargos de parcelamento. Esse entendimento está correto?"

Resposta:

Resposta: Prezado(a),

Segue anexo os devidos esclarecimentos.

At.te: Comissão de Licitação

12/12/2025 - 22:11:13	Esclarecimentos	16/12/2025 - 15:43:47
-----------------------	-----------------	-----------------------



Dúvida: 1) Atualmente existem veículos em garantia de fábrica? Caso positivo, quantos?

2) Qual o atual quantitativo da frota do município?

3) Os serviços objeto desta licitação, já eram prestados por alguma empresa? Se sim, gentileza informar qual a empresa que presta os serviços e qual a taxa de administração praticada?

4) Em caso de oferta de taxa negativa, a qual representará desconto a Administração, será aceito sistema totalmente web que possibilita maior transparência ao gestor da frota, contemplando o desconto (taxa negativa) diretamente em cada orçamento? Assim, o faturamento da gerenciadora ocorrerá pelo valor líquido, ou seja, aquele considerado o desconto ofertado? Atendemos desta forma?

5) Sobre o conceito de preço à vista, entendemos que o preço de mercado à vista seria o praticado no mercado dentro dos parâmetros das tabelas oficiais de referências vigentes, sem a adição de taxas, juros e encargos de parcelamento. Estamos corretos no entendimento?

6) Considerando que as notas fiscais emitidas pela rede credenciada sempre serão em nome da Contratante, pois o objeto da empresa é consultoria e assessoria em gestão e gerenciamento de frotas de veículos, entre outras atividades. Desta forma, estamos corretos no entendimento que atendemos ao solicitado no edital?

7) Com relação ao edital, entendemos que o recolhimento de imposto deverá ser efetuado pela rede credenciada que são de fato os reais prestadores de serviços. A nota fiscal emitida pela contratada, cuja natureza é 10.05 refere-se ao valor consumido na rede credenciada do período e possui finalidade apenas de fatura (repasse), e neste caso não há o que se falar em retenção. Caso o contrato possua taxa de administração positiva a contratante emitirá uma NF-S para esta finalidade e esta sim será passível de retenção em nome da gerenciadora. Estamos corretos no entendimento?

8) Sobre a exigência de cartão, para os serviços e/ou peças referente à manutenção preventiva e corretiva da frota, informamos que eles não existem e não se enquadram para utilização no referido objeto, haja vista que o gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva de frotas se diferencia de abastecimento veicular, pois não é feito através de cartão físico, sendo todas as operações processadas na integralidade por meio do sistema online. Desta forma, visando reduzir os custos do processo garantindo total eficácia e segurança, está correto o entendimento de que será possível a participação de empresas que utilizam o sistema informatizado via internet, por meio de login e senha, o qual dispensa o uso de cartão para o pagamento, seguindo o objeto do edital?

9) Quanto ao item que versa: "Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;" Está correto o entendimento de que empresas cuja penalidade de impedimento de licitar não tenha sido aplicada pelo órgão contratante, neste caso com PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS, e que não estejam cumprindo pena de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, serão consideradas aptas a participar do certame em questão?

Questionamos, pois, a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, alcança apenas o órgão ou a entidade que a aplicou, conforme entendimento jurisprudenciais e doutrina. Tal entendimento já é consolidado e a cláusula do edital é genérica, motivo pelo qual solicitamos esclarecimento.

10) O Edital prevê a obrigatoriedade de uso de aplicativo (IOS/ANDROID). Nosso sistema, por ser totalmente Web, pode ser acessado por navegadores que são de uso padrão de todos os smartphones, uma vez que tomamos o cuidado de desenvolver um sistema responsivo sendo possível acessar e operar igualmente de desktops, tablets e smartphones. Podemos entender que desta maneira, também atendemos ao solicitado?

Resposta: Prezado(a),

Segue anexo os devidos esclarecimentos.

At.te: Comissão de Licitação

11/12/2025 - 16:10:53 Esclarecimentos

16/12/2025 - 15:41:34

Dúvida: Qual prazo para implantação da rede credenciada;

Se existem veículos ainda em garantia, pois no Termo de Referência consta a lista da frota, mas não há indicação do ano de fabricação.

Resposta: Prezado(a),

Segue anexo os devidos esclarecimentos.

At.te: Comissão de Licitação.

Lotes Licitados

Lote	Item	Descrição	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação	Julgamento
0001		SERVIÇOS DE RASTREAMENTO, MONITORAMENTO DE VEÍCULOS, GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS					
	0001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO VEICULAR; FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS	R\$ 700.000,00	1	UST	Homologado	Maior Desconto
	0002	PROJEÇÃO DE DESPESAS COM PA - PERCENTUAL ADMINISTRATIVO = TA + TC: (000%)	R\$ 7.000,00	1	UST	Homologado	Maior Desconto
	0003	SERVIÇO ESPECIALIZADO NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO PARA RASTREAMENTO, MONITORAMENTO E TELEMETRIA VEICULAR, COM TRANSMISSÃO DE DADOS NA TECNOLOGIA GSM/GPRS/GPS/SATELITAL. QUANTIDADE DE VEÍCULOS: 40	R\$ 2.250,80	12	MÊS	Homologado	Maior Desconto
		VALOR TOTAL ESTIMADO	734.009,60				

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
02/12/2025 - 18:10	EDITAL PE43 OK.pdf



30/12/2025 - 08:53	DECRETO MUN FACUL.pdf
05/01/2026 - 10:22	JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO - PE 0043_2025.pdf
20/01/2026 - 09:12	JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO II - PE 0043_2025.pdf
24/02/2026 - 14:04	JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO - PRIME_BAMEX - PE 0043_2025.pdf

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
18/12/2025 - 11:47:04	Documentos solicitados para o processo 00043/2025/2025	Foram solicitadas diligências no lote 0001 do processo 00043/2025/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
18/12/2025 - 13:27:50		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no lote 0001 do processo 00043/2025/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
18/12/2025 - 15:51:10	Documentos solicitados para o processo 00043/2025/2025	Foram solicitadas diligências no lote 0001 do processo 00043/2025/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
18/12/2025 - 16:22:07		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no lote 0001 do processo 00043/2025/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
05/01/2026 - 10:35:05	Documentos solicitados para o processo 00043/2025/2025	Foram solicitadas diligências no lote 0001 do processo 00043/2025/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
05/01/2026 - 12:24:55		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no lote 0001 do processo 00043/2025/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
20/01/2026 - 09:20:18	Documentos solicitados para o processo 00043/2025/2025	Foram solicitadas diligências no lote 0001 do processo 00043/2025/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
20/01/2026 - 17:25:01		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no lote 0001 do processo 00043/2025/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
23/01/2026 - 09:45:06	Documentos solicitados para o processo 00043/2025/2025	Foram solicitadas diligências no lote 0001 do processo 00043/2025/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
26/01/2026 - 14:36:06	Documentos solicitados para o processo 00043/2025/2025	Foram solicitadas diligências no lote 0001 do processo 00043/2025/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
26/01/2026 - 15:27:21		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no lote 0001 do processo 00043/2025/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
28/01/2026 - 09:34:01	Documentos solicitados para o processo 00043/2025/2025	Foram solicitadas diligências no lote 0001 do processo 00043/2025/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
28/01/2026 - 10:11:59		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no lote 0001 do processo 00043/2025/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
30/01/2026 - 09:10:47	Documentos solicitados para o processo 00043/2025/2025	Foram solicitadas diligências no lote 0001 do processo 00043/2025/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
30/01/2026 - 16:33:13		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no lote 0001 do processo 00043/2025/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
03/02/2026 - 09:42:02	Documentos solicitados para o processo 00043/2025/2025	Foram solicitadas diligências no lote 0001 do processo 00043/2025/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
03/02/2026 - 12:27:22		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no lote 0001 do processo 00043/2025/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
05/02/2026 - 09:29:10	Documentos solicitados para o processo 00043/2025/2025	Foram solicitadas diligências no lote 0001 do processo 00043/2025/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
06/02/2026 - 08:21:37		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no lote 0001 do processo 00043/2025/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Vencedores



BAMEX CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA - Tipo: DEMAIS - LC123: Não - Documento 28.008.410/0001-06 - Endereço: Rua Governador Tibério Nunes - CEP: 64000750 - UF: PI - Município: Teresina - Telefone: (86) 3025-9906

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Melhor Lance	Valor Total
0001		SERVIÇOS DE RASTREAMENTO, MONITORAMENTO DE VEÍCULOS, GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS					
	0001	Serviços de Manutenção Veicular; Fornecimento de Peças Automotivas	N/C	N/C	1 UST	R\$ 699.930,00 (0,01%)	R\$ 699.930,00
	0002	Projeção de despesas com PA – Percentual Administrativo = TA + TC: (000%)	N/C	N/C	1 UST	R\$ 0,00 (100,00%)	R\$
	0003	SERVIÇO ESPECIALIZADO NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO PARA RASTREAMENTO, MONITORAMENTO E TELEMETRIA VEICULAR, COM TRANSMISSÃO DE DADOS NA TECNOLOGIA GSM/GPRS/GPS/SATELITAL. QUANTIDADE DE VEICULOS: 40	N/C	N/C	12 MÊS	R\$ 2.250,57 (0,01%)	R\$ 27.006,84
TOTAL DO LOTE							R\$ 726.936,84
TOTAL DO VENCEDOR							R\$ 726.936,84

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de proposta econômica	Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante	Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
Declaração de Acessibilidade	Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

LOTE 0001 - ITEM 0001 - Serviços de Manutenção Veicular; Fornecimento de Peças Automotivas

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	LC 123/2006
VALOR GESTAO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA	51.679.014/0001-14	15/12/2025 - 15:16:47	N/C	N/C	0,01%	Não
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	05.340.639/0001-30	16/12/2025 - 12:51:23	N/C	N/C	0,01%	Não
BAMEX CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA	28.008.410/0001-06	17/12/2025 - 15:43:13	N/C	N/C	0,01%	Não
NEXOS CARD LTDA	49.049.587/0001-12	17/12/2025 - 18:09:03	N/C	N/C	0,01%	Sim
SISTEMAS DE COMPRAS & PAGAMENTO ELETRONICO - KOTEL LTDA	55.748.078/0001-80	17/12/2025 - 19:09:08	N/C	N/C	0,01%	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0002 - Projeção de despesas com PA –



Percentual Administrativo = TA +
TC: (000%)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	LC 123/2006
VALOR GESTAO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA	51.679.014/0001-14	15/12/2025 - 15:16:44	N/C	N/C	0,01%	Não
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	05.340.639/0001-30	16/12/2025 - 12:51:49	N/C	N/C	0,01%	Não
BAMEX CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA	28.008.410/0001-06	17/12/2025 - 15:46:18	N/C	N/C	0,01%	Não
NEXOS CARD LTDA	49.049.587/0001-12	17/12/2025 - 18:07:59	N/C	N/C	0,01%	Sim
SISTEMAS DE COMPRAS & PAGAMENTO ELETRONICO - KOTEI LTDA	55.748.078/0001-80	17/12/2025 - 19:09:34	N/C	N/C	100,00%	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0003 - SERVIÇO ESPECIALIZADO NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO PARA RASTREAMENTO, MONITORAMENTO E TELEMETRIA VEICULAR, COM TRANSMISSÃO DE DADOS NA TECNOLOGIA GSM/GPRS/GPS/SATELITAL. QUANTIDADE DE VEICULOS: 40

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	LC 123/2006
VALOR GESTAO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA	51.679.014/0001-14	15/12/2025 - 15:16:36	N/C	N/C	0,01%	Não
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	05.340.639/0001-30	16/12/2025 - 12:51:36	N/C	N/C	0,01%	Não
BAMEX CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA	28.008.410/0001-06	17/12/2025 - 15:44:14	N/C	N/C	0,01%	Não
NEXOS CARD LTDA	49.049.587/0001-12	17/12/2025 - 18:09:39	N/C	N/C	0,01%	Sim
SISTEMAS DE COMPRAS & PAGAMENTO ELETRONICO - KOTEI LTDA	55.748.078/0001-80	17/12/2025 - 19:10:11	N/C	N/C	0,01%	Sim

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	05.340.639/0001-30	60 dias
BAMEX CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA	28.008.410/0001-06	60 dias
VALOR GESTAO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA	51.679.014/0001-14	90 dias
NEXOS CARD LTDA	49.049.587/0001-12	60 dias
SISTEMAS DE COMPRAS & PAGAMENTO ELETRONICO - KOTEI LTDA	55.748.078/0001-80	60 dias

Lances Enviados

LOTE 0001 - ITEM 0001 - Serviços de Manutenção Veicular; Fornecimento de Peças Automotivas

Data	Valor	CNPJ	Situação
------	-------	------	----------



15/12/2025 - 15:16:47	0,01 % (proposta)	51.679.014/0001-14 - VALOR GESTAO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA	Cancelado - A proposta apresentada pela empresa VALOR GESTÃO E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA prevê taxas de administração e de credenciamento zeradas, sustentando sua viabilidade financeira exclusivamente na cobrança de uma taxa de antecipação de 12% incidente sobre a rede credenciada (oficinas e autopeças). Embora tenha sido apresentada memória de cálculo em sede de diligência, a justificativa mostrou-se insuficiente, por caracterizar preço irrisório ou simbólico em relação ao objeto licitado. A viabilidade do contrato não pode estar condicionada a uma receita eventual, futura e incerta, sobretudo considerando que a empresa não apresentou o rol de oficinas credenciadas que supostamente gerariam a receita decorrente da referida taxa de 12%, o que reforça a incerteza quanto à sua efetiva arrecadação. Ademais, a empresa não detalhou adequadamente os tributos indicados na planilha apresentada em diligência, o que compromete a demonstração do equilíbrio econômico-financeiro da relação direta entre a Administração e a Contratada. A inexistência de remuneração direta pela execução do serviço principal evidencia que a proposta não é capaz de cobrir os custos operacionais mínimos sem recorrer a mecanismos financeiros externos às condições estabelecidas no edital. Diante do exposto, e considerando que a resposta à diligência confirmou que a proposta é deficitária por si só, dependendo exclusivamente de transações financeiras paralelas com terceiros, conclui-se que a proposta da empresa VALOR GESTÃO E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA não assegura a exequibilidade necessária à proteção do interesse público, restando caracterizada a sua desclassificação. Ressalta-se que, em razão de a aba de desclassificação não estar disponível no sistema, a empresa constará como inabilitada. 23/01/2026 09:24:05
16/12/2025 - 12:51:23	0,01 % (proposta)	05.340.639/0001-30 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	Válido
17/12/2025 - 15:43:13	0,01 % (proposta)	28.008.410/0001-06 - BAMEX CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA	Válido
17/12/2025 - 18:09:03	0,01 % (proposta)	49.049.587/0001-12 - NEXOS CARD LTDA	Válido
17/12/2025 - 19:09:08	0,01 % (proposta)	55.748.078/0001-80 - SISTEMAS DE COMPRAS & PAGAMENTO ELETRONICO - KOTEI LTDA	Cancelado - A empresa SISTEMAS DE COMPRAS & PAGAMENTO ELETRONICO - KOTEI LTDA não atendeu à solicitação de envio da proposta atualizada, o que resultou em sua desclassificação no processo por falta de cumprimento de fase. A aba referente à desclassificação não está disponível; o sistema indicará a empresa como inabilitada. 26/01/2026 14:18:24
18/12/2025 - 10:19:31	0,02 %	51.679.014/0001-14 - VALOR GESTAO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA	Cancelado - A proposta apresentada pela empresa VALOR GESTÃO E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA prevê taxas de administração e de credenciamento zeradas, sustentando sua viabilidade financeira exclusivamente na cobrança de uma taxa de antecipação de 12% incidente sobre a rede credenciada (oficinas e autopeças). Embora tenha sido apresentada memória de cálculo em sede de diligência, a justificativa mostrou-se insuficiente, por caracterizar preço irrisório ou simbólico em relação ao objeto licitado. A viabilidade do contrato não pode estar condicionada a uma receita eventual, futura e incerta, sobretudo considerando que a empresa não apresentou o rol de oficinas credenciadas que supostamente gerariam a receita decorrente da referida taxa de 12%, o que reforça a incerteza quanto à sua efetiva arrecadação. Ademais, a empresa não detalhou adequadamente os tributos indicados na planilha apresentada em diligência, o que compromete a demonstração do equilíbrio econômico-financeiro da relação direta entre a Administração e a Contratada. A inexistência de remuneração direta pela execução do serviço principal evidencia que a proposta não é capaz de cobrir os custos operacionais mínimos sem recorrer a mecanismos financeiros externos às condições estabelecidas no edital. Diante do exposto, e considerando que a resposta à diligência confirmou que a proposta é deficitária por si só, dependendo exclusivamente de transações financeiras paralelas com terceiros, conclui-se que a proposta da empresa VALOR GESTÃO E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA não assegura a exequibilidade necessária à proteção do interesse público, restando caracterizada a sua desclassificação. Ressalta-se que, em razão de a aba de desclassificação não estar disponível no sistema, a empresa constará como inabilitada. 23/01/2026 09:24:05

**LOTE 0001 - ITEM 0002 - Projeção de despesas com PA –
Percentual Administrativo = TA +
TC: (000%)**

Data	Valor	CNPJ	Situação
------	-------	------	----------



15/12/2025 - 15:16:44	0,01 % (proposta)	51.679.014/0001-14 - VALOR GESTAO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA	Cancelado - A proposta apresentada pela empresa VALOR GESTÃO E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA prevê taxas de administração e de credenciamento zeradas, sustentando sua viabilidade financeira exclusivamente na cobrança de uma taxa de antecipação de 12% incidente sobre a rede credenciada (oficinas e autopeças). Embora tenha sido apresentada memória de cálculo em sede de diligência, a justificativa mostrou-se insuficiente, por caracterizar preço irrisório ou simbólico em relação ao objeto licitado. A viabilidade do contrato não pode estar condicionada a uma receita eventual, futura e incerta, sobretudo considerando que a empresa não apresentou o rol de oficinas credenciadas que supostamente gerariam a receita decorrente da referida taxa de 12%, o que reforça a incerteza quanto à sua efetiva arrecadação. Ademais, a empresa não detalhou adequadamente os tributos indicados na planilha apresentada em diligência, o que compromete a demonstração do equilíbrio econômico-financeiro da relação direta entre a Administração e a Contratada. A inexistência de remuneração direta pela execução do serviço principal evidencia que a proposta não é capaz de cobrir os custos operacionais mínimos sem recorrer a mecanismos financeiros externos às condições estabelecidas no edital. Diante do exposto, e considerando que a resposta à diligência confirmou que a proposta é deficitária por si só, dependendo exclusivamente de transações financeiras paralelas com terceiros, conclui-se que a proposta da empresa VALOR GESTÃO E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA não assegura a exequibilidade necessária à proteção do interesse público, restando caracterizada a sua desclassificação. Ressalta-se que, em razão de a aba de desclassificação não estar disponível no sistema, a empresa constará como inabilitada. 23/01/2026 09:24:05
16/12/2025 - 12:51:49	0,01 % (proposta)	05.340.639/0001-30 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	Válido
17/12/2025 - 15:46:18	0,01 % (proposta)	28.008.410/0001-06 - BAMEX CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA	Válido
17/12/2025 - 18:07:59	0,01 % (proposta)	49.049.587/0001-12 - NEXOS CARD LTDA	Válido
17/12/2025 - 19:09:34	100,00 % (proposta)	55.748.078/0001-80 - SISTEMAS DE COMPRAS & PAGAMENTO ELETRONICO - KOTEI LTDA	Cancelado - A empresa SISTEMAS DE COMPRAS & PAGAMENTO ELETRONICO - KOTEI LTDA não atendeu à solicitação de envio da proposta atualizada, o que resultou em sua desclassificação no processo por falta de cumprimento de fase. A aba referente à desclassificação não está disponível; o sistema indicará a empresa como inabilitada. 26/01/2026 14:18:24
18/12/2025 - 10:06:46	100,00 %	28.008.410/0001-06 - BAMEX CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA	Cancelado - 18/12/2025 10:06:55
18/12/2025 - 10:07:06	100,00 %	51.679.014/0001-14 - VALOR GESTAO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA	Cancelado - A proposta apresentada pela empresa VALOR GESTÃO E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA prevê taxas de administração e de credenciamento zeradas, sustentando sua viabilidade financeira exclusivamente na cobrança de uma taxa de antecipação de 12% incidente sobre a rede credenciada (oficinas e autopeças). Embora tenha sido apresentada memória de cálculo em sede de diligência, a justificativa mostrou-se insuficiente, por caracterizar preço irrisório ou simbólico em relação ao objeto licitado. A viabilidade do contrato não pode estar condicionada a uma receita eventual, futura e incerta, sobretudo considerando que a empresa não apresentou o rol de oficinas credenciadas que supostamente gerariam a receita decorrente da referida taxa de 12%, o que reforça a incerteza quanto à sua efetiva arrecadação. Ademais, a empresa não detalhou adequadamente os tributos indicados na planilha apresentada em diligência, o que compromete a demonstração do equilíbrio econômico-financeiro da relação direta entre a Administração e a Contratada. A inexistência de remuneração direta pela execução do serviço principal evidencia que a proposta não é capaz de cobrir os custos operacionais mínimos sem recorrer a mecanismos financeiros externos às condições estabelecidas no edital. Diante do exposto, e considerando que a resposta à diligência confirmou que a proposta é deficitária por si só, dependendo exclusivamente de transações financeiras paralelas com terceiros, conclui-se que a proposta da empresa VALOR GESTÃO E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA não assegura a exequibilidade necessária à proteção do interesse público, restando caracterizada a sua desclassificação. Ressalta-se que, em razão de a aba de desclassificação não estar disponível no sistema, a empresa constará como inabilitada. 23/01/2026 09:24:05
18/12/2025 - 10:09:28	100,00 %	28.008.410/0001-06 - BAMEX CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA	Válido
18/12/2025 - 10:11:43	0,02 %	05.340.639/0001-30 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	Válido
18/12/2025 - 10:13:01	0,03 %	05.340.639/0001-30 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	Válido
18/12/2025 - 10:13:22	0,04 %	49.049.587/0001-12 - NEXOS CARD LTDA	Válido
18/12/2025 - 10:14:37	0,05 %	05.340.639/0001-30 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	Válido
18/12/2025 - 10:15:11	0,06 %	05.340.639/0001-30 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	Válido



18/12/2025 - 10:15:37	0,07 %	49.049.587/0001-12 - NEXOS CARD LTDA	Válido
18/12/2025 - 10:16:12	0,07 %	05.340.639/0001-30 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	Válido
18/12/2025 - 10:17:01	0,08 %	05.340.639/0001-30 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	Válido
18/12/2025 - 10:17:39	1,00 %	05.340.639/0001-30 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	Válido
18/12/2025 - 10:17:39	0,10 %	49.049.587/0001-12 - NEXOS CARD LTDA	Válido
18/12/2025 - 10:18:30	1,05 %	49.049.587/0001-12 - NEXOS CARD LTDA	Válido
18/12/2025 - 10:19:05	1,06 %	05.340.639/0001-30 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	Válido
18/12/2025 - 10:19:18	2,00 %	05.340.639/0001-30 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	Válido
18/12/2025 - 10:19:48	2,05 %	49.049.587/0001-12 - NEXOS CARD LTDA	Válido
18/12/2025 - 10:20:07	2,06 %	05.340.639/0001-30 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	Válido
18/12/2025 - 10:21:00	2,10 %	49.049.587/0001-12 - NEXOS CARD LTDA	Válido
18/12/2025 - 10:21:19	3,00 %	05.340.639/0001-30 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	Válido
18/12/2025 - 10:22:17	3,05 %	49.049.587/0001-12 - NEXOS CARD LTDA	Válido
18/12/2025 - 10:22:32	4,00 %	05.340.639/0001-30 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	Válido
18/12/2025 - 10:23:10	4,05 %	49.049.587/0001-12 - NEXOS CARD LTDA	Válido
18/12/2025 - 10:23:29	5,00 %	05.340.639/0001-30 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	Válido
18/12/2025 - 10:23:49	5,05 %	49.049.587/0001-12 - NEXOS CARD LTDA	Válido
18/12/2025 - 10:24:25	10,00 %	05.340.639/0001-30 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	Válido
18/12/2025 - 10:25:19	10,05 %	49.049.587/0001-12 - NEXOS CARD LTDA	Válido
18/12/2025 - 10:25:35	11,00 %	05.340.639/0001-30 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	Válido
18/12/2025 - 10:25:56	11,05 %	49.049.587/0001-12 - NEXOS CARD LTDA	Válido
18/12/2025 - 10:26:15	13,00 %	05.340.639/0001-30 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	Válido
18/12/2025 - 10:26:50	15,00 %	49.049.587/0001-12 - NEXOS CARD LTDA	Válido
18/12/2025 - 10:27:54	16,00 %	05.340.639/0001-30 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	Válido
18/12/2025 - 10:28:40	16,05 %	49.049.587/0001-12 - NEXOS CARD LTDA	Válido
18/12/2025 - 10:29:17	17,00 %	05.340.639/0001-30 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	Válido
18/12/2025 - 10:29:30	17,05 %	49.049.587/0001-12 - NEXOS CARD LTDA	Válido
18/12/2025 - 10:30:10	18,00 %	05.340.639/0001-30 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	Válido
18/12/2025 - 10:30:29	18,05 %	49.049.587/0001-12 - NEXOS CARD LTDA	Válido
18/12/2025 - 10:30:55	19,00 %	05.340.639/0001-30 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	Válido
18/12/2025 - 10:31:27	20,00 %	49.049.587/0001-12 - NEXOS CARD LTDA	Válido



18/12/2025 - 10:32:08	21,00 %	05.340.639/0001-30 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	Válido
18/12/2025 - 10:32:46	22,00 %	49.049.587/0001-12 - NEXOS CARD LTDA	Válido
18/12/2025 - 10:33:03	23,00 %	05.340.639/0001-30 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	Válido
18/12/2025 - 10:33:52	24,00 %	49.049.587/0001-12 - NEXOS CARD LTDA	Válido
18/12/2025 - 10:34:20	25,00 %	05.340.639/0001-30 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	Válido
18/12/2025 - 10:34:47	26,00 %	49.049.587/0001-12 - NEXOS CARD LTDA	Válido
18/12/2025 - 10:34:57	27,00 %	05.340.639/0001-30 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	Válido
18/12/2025 - 10:35:49	30,00 %	49.049.587/0001-12 - NEXOS CARD LTDA	Válido
18/12/2025 - 10:36:10	30,00 %	05.340.639/0001-30 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	Válido
18/12/2025 - 10:37:05	30,50 %	05.340.639/0001-30 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	Válido
18/12/2025 - 10:37:46	31,00 %	49.049.587/0001-12 - NEXOS CARD LTDA	Válido
18/12/2025 - 10:38:06	32,00 %	05.340.639/0001-30 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	Válido
18/12/2025 - 10:38:49	35,00 %	49.049.587/0001-12 - NEXOS CARD LTDA	Válido
18/12/2025 - 10:38:59	36,00 %	05.340.639/0001-30 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	Válido
18/12/2025 - 10:39:54	37,00 %	49.049.587/0001-12 - NEXOS CARD LTDA	Válido
18/12/2025 - 10:40:09	38,00 %	05.340.639/0001-30 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	Válido
18/12/2025 - 10:40:50	40,00 %	49.049.587/0001-12 - NEXOS CARD LTDA	Válido
18/12/2025 - 10:41:08	41,00 %	05.340.639/0001-30 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	Válido
18/12/2025 - 10:42:19	42,00 %	49.049.587/0001-12 - NEXOS CARD LTDA	Válido
18/12/2025 - 10:42:35	43,00 %	05.340.639/0001-30 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	Válido
18/12/2025 - 10:43:17	45,00 %	49.049.587/0001-12 - NEXOS CARD LTDA	Válido
18/12/2025 - 10:43:43	46,00 %	05.340.639/0001-30 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	Válido
18/12/2025 - 10:44:44	47,00 %	49.049.587/0001-12 - NEXOS CARD LTDA	Válido
18/12/2025 - 10:45:01	48,00 %	05.340.639/0001-30 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	Válido
18/12/2025 - 10:45:26	50,00 %	49.049.587/0001-12 - NEXOS CARD LTDA	Válido
18/12/2025 - 10:45:57	51,00 %	05.340.639/0001-30 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	Válido
18/12/2025 - 10:46:36	52,00 %	49.049.587/0001-12 - NEXOS CARD LTDA	Válido
18/12/2025 - 10:47:04	53,00 %	05.340.639/0001-30 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	Válido
18/12/2025 - 10:47:28	54,00 %	49.049.587/0001-12 - NEXOS CARD LTDA	Válido
18/12/2025 - 10:47:44	55,00 %	05.340.639/0001-30 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	Válido
18/12/2025 - 10:48:37	56,00 %	49.049.587/0001-12 - NEXOS CARD LTDA	Válido



18/12/2025 - 10:48:51	57,00 %	05.340.639/0001-30 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	Válido
18/12/2025 - 10:49:38	60,00 %	49.049.587/0001-12 - NEXOS CARD LTDA	Válido
18/12/2025 - 10:50:50	58,00 %	05.340.639/0001-30 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	Válido
18/12/2025 - 10:51:38	61,00 %	05.340.639/0001-30 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	Válido
18/12/2025 - 10:53:03	62,00 %	49.049.587/0001-12 - NEXOS CARD LTDA	Válido
18/12/2025 - 10:53:26	63,00 %	05.340.639/0001-30 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	Válido
18/12/2025 - 10:54:12	65,00 %	49.049.587/0001-12 - NEXOS CARD LTDA	Válido
18/12/2025 - 10:54:32	70,00 %	05.340.639/0001-30 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	Válido

LOTE 0001 - ITEM 0003 - SERVIÇO ESPECIALIZADO NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO PARA RASTREAMENTO, MONITORAMENTO E TELEMETRIA VEICULAR, COM TRANSMISSÃO DE DADOS NA TECNOLOGIA GSM/GPRS/GPS/SATELITAL. QUANTIDADE DE VEICULOS: 40

Data	Valor	CNPJ	Situação
15/12/2025 - 15:16:36	0,01 % (proposta)	51.679.014/0001-14 - VALOR GESTAO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA	Cancelado - A proposta apresentada pela empresa VALOR GESTÃO E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA prevê taxas de administração e de credenciamento zeradas, sustentando sua viabilidade financeira exclusivamente na cobrança de uma taxa de antecipação de 12% incidente sobre a rede credenciada (oficinas e autopeças). Embora tenha sido apresentada memória de cálculo em sede de diligência, a justificativa mostrou-se insuficiente, por caracterizar preço irrisório ou simbólico em relação ao objeto licitado. A viabilidade do contrato não pode estar condicionada a uma receita eventual, futura e incerta, sobretudo considerando que a empresa não apresentou o rol de oficinas credenciadas que supostamente gerariam a receita decorrente da referida taxa de 12%, o que reforça a incerteza quanto à sua efetiva arrecadação. Ademais, a empresa não detalhou adequadamente os tributos indicados na planilha apresentada em diligência, o que compromete a demonstração do equilíbrio econômico-financeiro da relação direta entre a Administração e a Contratada. A inexistência de remuneração direta pela execução do serviço principal evidencia que a proposta não é capaz de cobrir os custos operacionais mínimos sem recorrer a mecanismos financeiros externos às condições estabelecidas no edital. Diante do exposto, e considerando que a resposta à diligência confirmou que a proposta é deficitária por si só, dependendo exclusivamente de transações financeiras paralelas com terceiros, conclui-se que a proposta da empresa VALOR GESTÃO E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA não assegura a exequibilidade necessária à proteção do interesse público, restando caracterizada a sua desclassificação. Ressalta-se que, em razão de a aba de desclassificação não estar disponível no sistema, a empresa constará como inabilitada. 23/01/2026 09:24:05
16/12/2025 - 12:51:36	0,01 % (proposta)	05.340.639/0001-30 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	Válido
17/12/2025 - 15:44:14	0,01 % (proposta)	28.008.410/0001-06 - BAMEX CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA	Válido
17/12/2025 - 18:09:39	0,01 % (proposta)	49.049.587/0001-12 - NEXOS CARD LTDA	Válido
17/12/2025 - 19:10:11	0,01 % (proposta)	55.748.078/0001-80 - SISTEMAS DE COMPRAS & PAGAMENTO ELETRONICO - KOTEI LTDA	Cancelado - A empresa SISTEMAS DE COMPRAS & PAGAMENTO ELETRONICO - KOTEI LTDA não atendeu à solicitação de envio da proposta atualizada, o que resultou em sua desclassificação no processo por falta de cumprimento de fase. A aba referente à desclassificação não está disponível; o sistema indicará a empresa como inabilitada. 26/01/2026 14:18:24

Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Lote	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
-	18/12/2025 - 13:27:50	51.679.014/0001-14 - VALOR GESTAO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA	HABILITACAO.pdf



-	18/12/2025 - 13:27:50	51.679.014/0001-14 - VALOR GESTAO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA	ATESTADOS_01.pdf
-	18/12/2025 - 13:27:50	51.679.014/0001-14 - VALOR GESTAO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA	ATESTADOS_02.pdf
-	18/12/2025 - 13:27:50	51.679.014/0001-14 - VALOR GESTAO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA	PROPOSTA DE PREÇOS REALINHADA.pdf
-	18/12/2025 - 13:27:50	51.679.014/0001-14 - VALOR GESTAO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA	DECLARAÇÕES UNIFICADAS.pdf
-	18/12/2025 - 16:22:07	51.679.014/0001-14 - VALOR GESTAO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA	ANEXO III.pdf
-	18/12/2025 - 16:22:07	51.679.014/0001-14 - VALOR GESTAO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA	ANEXO II.pdf
-	05/01/2026 - 12:24:55	51.679.014/0001-14 - VALOR GESTAO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA	COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E LUCROS.pdf
-	20/01/2026 - 17:25:01	51.679.014/0001-14 - VALOR GESTAO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA	COMPROVAÇÃO EXEQUIBILIDADE - DILIGÊNCIA.pdf
-	26/01/2026 - 15:27:21	28.008.410/0001-06 - BAMEX CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA	DOCUMENTOS.zip
-	28/01/2026 - 10:11:59	28.008.410/0001-06 - BAMEX CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA	DECLARAÇÃO EXEQUIBILIDADE - SJR.pdf
-	30/01/2026 - 16:33:13	28.008.410/0001-06 - BAMEX CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA	Diligencia Completa + proposta.pdf
-	03/02/2026 - 12:27:22	28.008.410/0001-06 - BAMEX CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA	Diligencia 2.0.pdf
-	06/02/2026 - 08:21:37	28.008.410/0001-06 - BAMEX CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA	Diligencia 3.0.pdf

Inabilitados / Desclassificados

Data	Fornecedor	CNPJ	Detalhe
23/01/2026 - 09:24:05	VALOR GESTAO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA	51.679.014/0001-14	Item 0001 - Serviços de Manutenção Veicular; Fornecimento de Peças Automotivas
A proposta apresentada pela empresa VALOR GESTÃO E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA prevê taxas de administração e de credenciamento zeradas, sustentando sua viabilidade financeira exclusivamente na cobrança de uma taxa de antecipação de 12% incidente sobre a rede credenciada (oficinas e autopeças). Embora tenha sido apresentada memória de cálculo em sede de diligência, a justificativa mostrou-se insuficiente, por caracterizar preço irrisório ou simbólico em relação ao objeto licitado. A viabilidade do contrato não pode estar condicionada a uma receita eventual, futura e incerta, sobretudo considerando que a empresa não apresentou o rol de oficinas credenciadas que supostamente gerariam a receita decorrente da referida taxa de 12%, o que reforça a incerteza quanto à sua efetiva arrecadação. Ademais, a empresa não detalhou adequadamente os tributos indicados na planilha apresentada em diligência, o que compromete a demonstração do equilíbrio econômico-financeiro da relação direta entre a Administração e a Contratada. A inexistência de remuneração direta pela execução do serviço principal evidencia que a proposta não é capaz de cobrir os custos operacionais mínimos sem recorrer a mecanismos financeiros externos às condições estabelecidas no edital. Diante do exposto, e considerando que a resposta à diligência confirmou que a proposta é deficitária por si só, dependendo exclusivamente de transações financeiras paralelas com terceiros, conclui-se que a proposta da empresa VALOR GESTÃO E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA não assegura a exequibilidade necessária à proteção do interesse público, restando caracterizada a sua desclassificação. Ressalta-se que, em razão de a aba de desclassificação não estar disponível no sistema, a empresa constará como inabilitada.			
23/01/2026 - 09:24:05	VALOR GESTAO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA	51.679.014/0001-14	Item 0002 - Projeção de despesas com PA – Percentual Administrativo = TA + TC: (000%)
A proposta apresentada pela empresa VALOR GESTÃO E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA prevê taxas de administração e de credenciamento zeradas, sustentando sua viabilidade financeira exclusivamente na cobrança de uma taxa de antecipação de 12% incidente sobre a rede credenciada (oficinas e autopeças). Embora tenha sido apresentada memória de cálculo em sede de diligência, a justificativa mostrou-se insuficiente, por caracterizar preço irrisório ou simbólico em relação ao objeto licitado. A viabilidade do contrato não pode estar condicionada a uma receita eventual, futura e incerta, sobretudo considerando que a empresa não apresentou o rol de oficinas credenciadas que supostamente gerariam a receita decorrente da referida taxa de 12%, o que reforça a incerteza quanto à sua efetiva arrecadação. Ademais, a empresa não detalhou adequadamente os tributos indicados na planilha apresentada em diligência, o que compromete a demonstração do equilíbrio econômico-financeiro da relação direta entre a Administração e a Contratada. A inexistência de remuneração direta pela execução do serviço principal evidencia que a proposta não é capaz de cobrir os custos operacionais mínimos sem recorrer a mecanismos financeiros externos às condições estabelecidas no edital. Diante do exposto, e considerando que a resposta à diligência confirmou que a proposta é deficitária por si só, dependendo exclusivamente de transações financeiras paralelas com terceiros, conclui-se que a proposta da empresa VALOR GESTÃO E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA não assegura a exequibilidade necessária à proteção do interesse público, restando caracterizada a sua desclassificação. Ressalta-se que, em razão de a aba de desclassificação não estar disponível no sistema, a empresa constará como inabilitada.			
23/01/2026 - 09:24:05	VALOR GESTAO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA	51.679.014/0001-14	Item 0003 - SERVIÇO ESPECIALIZADO NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO PARA RASTREAMENTO, MONITORAMENTO E TELEMETRIA VEICULAR, COM TRANSMISSÃO DE DADOS NA TECNOLOGIA GSM/GPRS/GPS/SATELITAL. QUANTIDADE DE VEICULOS: 40



A proposta apresentada pela empresa VALOR GESTÃO E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA prevê taxas de administração e de credenciamento zeradas, sustentando sua viabilidade financeira exclusivamente na cobrança de uma taxa de antecipação de 12% incidente sobre a rede credenciada (oficinas e autopeças). Embora tenha sido apresentada memória de cálculo em sede de diligência, a justificativa mostrou-se insuficiente, por caracterizar preço irrisório ou simbólico em relação ao objeto licitado. A viabilidade do contrato não pode estar condicionada a uma receita eventual, futura e incerta, sobretudo considerando que a empresa não apresentou o rol de oficinas credenciadas que supostamente gerariam a receita decorrente da referida taxa de 12%, o que reforça a incerteza quanto à sua efetiva arrecadação. Ademais, a empresa não detalhou adequadamente os tributos indicados na planilha apresentada em diligência, o que compromete a demonstração do equilíbrio econômico-financeiro da relação direta entre a Administração e a Contratada. A inexistência de remuneração direta pela execução do serviço principal evidencia que a proposta não é capaz de cobrir os custos operacionais mínimos sem recorrer a mecanismos financeiros externos às condições estabelecidas no edital. Diante do exposto, e considerando que a resposta à diligência confirmou que a proposta é deficitária por si só, dependendo exclusivamente de transações financeiras paralelas com terceiros, conclui-se que a proposta da empresa VALOR GESTÃO E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA não assegura a exequibilidade necessária à proteção do interesse público, restando caracterizada a sua desclassificação. Ressalta-se que, em razão de a aba de desclassificação não estar disponível no sistema, a empresa constará como inabilitada.

26/01/2026 - 14:18:24	SISTEMAS DE COMPRAS & PAGAMENTO ELETRONICO - KOTEI LTDA	55.748.078/0001-80	Item 0001 - Serviços de Manutenção Veicular; Fornecimento de Peças Automotivas
-----------------------	---	--------------------	--

A empresa SISTEMAS DE COMPRAS & PAGAMENTO ELETRONICO - KOTEI LTDA não atendeu à solicitação de envio da proposta atualizada, o que resultou em sua desclassificação no processo por falta de cumprimento de fase. A aba referente à desclassificação não está disponível; o sistema indicará a empresa como inabilitada.

26/01/2026 - 14:18:24	SISTEMAS DE COMPRAS & PAGAMENTO ELETRONICO - KOTEI LTDA	55.748.078/0001-80	Item 0002 - Projeção de despesas com PA – Percentual Administrativo = TA + TC: (000%)
-----------------------	---	--------------------	---

A empresa SISTEMAS DE COMPRAS & PAGAMENTO ELETRONICO - KOTEI LTDA não atendeu à solicitação de envio da proposta atualizada, o que resultou em sua desclassificação no processo por falta de cumprimento de fase. A aba referente à desclassificação não está disponível; o sistema indicará a empresa como inabilitada.

26/01/2026 - 14:18:24	SISTEMAS DE COMPRAS & PAGAMENTO ELETRONICO - KOTEI LTDA	55.748.078/0001-80	Item 0003 - SERVIÇO ESPECIALIZADO NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO PARA RASTREAMENTO, MONITORAMENTO E TELEMETRIA VEICULAR, COM TRANSMISSÃO DE DADOS NA TECNOLOGIA GSM/GPRS/GPS/SATELITAL. QUANTIDADE DE VEICULOS: 40
-----------------------	---	--------------------	--

A empresa SISTEMAS DE COMPRAS & PAGAMENTO ELETRONICO - KOTEI LTDA não atendeu à solicitação de envio da proposta atualizada, o que resultou em sua desclassificação no processo por falta de cumprimento de fase. A aba referente à desclassificação não está disponível; o sistema indicará a empresa como inabilitada.

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
10/02/2026 - 14:20	13/02/2026 - 23:59	20/02/2026 - 23:59

0001 - SERVIÇOS DE RASTREAMENTO, MONITORAMENTO DE VEÍCULOS, GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
05340639000130 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	18/12/2025 - 16:58:32	Manifestamos intenção recursal diante da inexecuibilidade da proposta devido a limitação de rede credenciada, demais apontamentos serão feitos em razões recursais.	Deferido
05340639000130 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	18/12/2025 - 17:15:30	Manifestamos intenção recursal acerca da inexecuibilidade da proposta diante da limitação de rede credenciada, demais apontamentos serão feitos em razões recursais.	Deferido
05340639000130 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	07/01/2026 - 10:22:30	Manifestamos recurso diante da diligência equivocada e consequente inexecuibilidade da proposta, demais apontamentos serão feitos em razões recursais.	Deferido
05340639000130 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	10/02/2026 - 14:10:58	Manifestamos recurso diante da inexecuibilidade da proposta, demais apontamentos serão feitos em razões recursais.	Deferido

Recursos

CNPJ	Data de Envio	Recurso	Julgamento
05340639000130 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	23/12/2025 - 18:32:45	Prezados, boa tarde! Segue em anexo o recurso. Atenciosamente, Recurso - MUNICIPIO DE SAO JOSE DOS RAMOS - PB.pdf.	Arquivado



05340639000130 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	12/01/2026 - 18:08:52	Prezados, boa tarde! Segue em anexo o recurso. Atenciosamente, Recurso - MUNICIPIO DE SAO JOSE DOS RAMOS - PB.pdf.	Arquivado
05340639000130 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	13/02/2026 - 17:24:25	Proposta inexequível apresentada pela empresa BAMEX R-28350 - MUNICIPIO DE SAO JOSE DOS RAMOS - BAMEXx.pdf.	Indeferido

Contrarrazões

CNPJ	Data de Envio	Contrarrazão	Julgamento
51679014000114 - VALOR GESTAO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA	15/01/2026 - 17:12:06	Prezados, segue a contrarrazão. Contrarrazões - PRIME - SÃO JOSÉ DOS RAMOS – PB- PROPOSTA - EXEQUIBILIDADE.pdf.	Arquivado
28008410000106 - BAMEX CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA	20/02/2026 - 14:36:29	Segue contrarrazões CONTRARRAZÕES_-_PRIME_-_EXEQUIBILIDADE.pdf.	Deferido

Julgamentos

Data do Julgamento	Justificativa
04/03/2026 - 17:44:54	Conforme motivação em anexo DECISÃO FINAL.pdf.

Classificação Parcial

LOTE 0001

Classif.	Fornecedor	CPF/CNPJ	Situação ¹	Valor Global
1º	VALOR GESTAO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA	51.679.014/0001-14	Desclassificado	726.866,90
2º	BAMEX CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA	28.008.410/0001-06	Arrematante	726.936,90
3º	SISTEMAS DE COMPRAS & PAGAMENTO ELETRONICO - KOTEI LTDA	55.748.078/0001-80	Desclassificado	726.936,90
4º	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	05.340.639/0001-30	Classificado	729.036,90
5º	NEXOS CARD LTDA	49.049.587/0001-12	Classificado	729.386,90

¹ Arrematante; Desclassificado; Inabilitado, Classificado e Rejeitado.

Chat

Data	Apelido	Frase
11/12/2025 - 15:29:36	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (RESPOSTA_IMPUGNAÇÃO - PE 00043_2025.pdf) em 11/12/2025 às 15:29.
16/12/2025 - 12:05:53	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (RESPOSTA_IMPUGNAÇÃO_CARLETO GESTAO DE SERVICOS LTDA - PE 00043_2025.pdf) em 16/12/2025 às 12:05.
18/12/2025 - 10:01:34	Pregoeiro	Bom dia, iniciando a sessão.
18/12/2025 - 10:02:32	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
18/12/2025 - 10:02:55	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
18/12/2025 - 10:02:55	Sistema	No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
18/12/2025 - 10:02:55	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de 0,01 %. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado.
18/12/2025 - 10:02:55	Sistema	Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
18/12/2025 - 10:03:34	Sistema	O lote 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
18/12/2025 - 10:03:34	Sistema	O lote 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
18/12/2025 - 10:56:34	Sistema	O lote 0001 foi encerrado e foram identificadas MEs/EPPs na situação de desempate conforme a LC 123/2006.
18/12/2025 - 10:56:34	Sistema	O fornecedor que ofertou o lance no valor de R\$ 726.936,90 pode dar um lance de desempate pela LC 123/2006 para o lote 0001 até 18/12/2025 às 11:01:34.
18/12/2025 - 11:01:35	Sistema	O fornecedor que ofertou o lance no valor de R\$ 729.386,90 pode dar um lance de desempate pela LC 123/2006 para o lote 0001 até 18/12/2025 às 11:06:35.
18/12/2025 - 11:06:38	Sistema	O lote 0001 não recebeu lances de desempate da LC 123/2006.
18/12/2025 - 11:06:38	Sistema	O lote 0001 foi encerrado.



18/12/2025 - 11:07:37	Sistema	O lote 0001 teve como arrematante VALOR GESTAO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 726.866,90.
18/12/2025 - 11:18:26	Sistema	Foi aberta negociação para o lote 0001. O prazo é até às 11:28 do dia 18/12/2025.
18/12/2025 - 11:18:26	Sistema	Motivo: Prezado(a), gostaria de saber se seria possível aumentar o seu desconto.
18/12/2025 - 11:32:20	Sistema	Foi aberta negociação para o lote 0001. O prazo é até às 11:42 do dia 18/12/2025.
18/12/2025 - 11:32:20	Sistema	Motivo: Prezado(a), gostaria de saber se seria possível aumentar o seu desconto.
18/12/2025 - 11:35:30	F. VALOR GESTAO E SERVICOS TECNOLOGICOS	Negociação Lote 0001: Estamos com nosso melhor valor
18/12/2025 - 11:44:33	Pregoeiro	Perfeito!
18/12/2025 - 11:47:05	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o lote 0001. O prazo de envio é até às 13:47 do dia 18/12/2025.
18/12/2025 - 11:47:05	Sistema	Motivo: Prezado(a), está aberto anexo para envio da proposta atualizada. Para agilizar o andamento do processo, solicitamos também o envio da documentação de habilitação.
18/12/2025 - 11:48:29	Pregoeiro	Prezados, faremos uma pausa para o almoço e retornaremos às 13h45min.
18/12/2025 - 13:27:50	Sistema	A proposta readequada do lote 0001 foi anexada ao processo.
18/12/2025 - 13:45:28	Pregoeiro	Boa tarde, retornando.
18/12/2025 - 13:55:11	Pregoeiro	Estamos analisando a documentação.
18/12/2025 - 15:51:10	Sistema	Foram solicitadas diligências para o lote 0001. O prazo de envio é até às 17:51 do dia 18/12/2025.
18/12/2025 - 15:51:10	Sistema	Motivo: Prezado(a) não conseguimos identificar o envio da documentação de habilitação referente aos itens 12.3.9 e 12.3.10 do edital. Solicitamos o encaminhamento desses documentos.
18/12/2025 - 16:22:07	Sistema	A diligência do lote 0001 foi anexada ao processo.
18/12/2025 - 16:56:07	Sistema	Foi encerrada a solicitação de documentos para o fornecedor VALOR GESTAO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA no lote 0001.
18/12/2025 - 16:56:07	Sistema	Motivo: Documentação solicitada enviada.
18/12/2025 - 16:56:16	Sistema	O fornecedor VALOR GESTAO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA teve suas propostas aceitas no processo.
18/12/2025 - 16:56:23	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o lote 0001 foi definida pelo pregoeiro para 18/12/2025 às 17:06.
18/12/2025 - 16:58:32	Sistema	O fornecedor PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - Ltda/Eireli declarou intenção de recurso para o lote 0001.
18/12/2025 - 17:12:18	Sistema	Para o lote 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor VALOR GESTAO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA.
18/12/2025 - 17:12:24	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o lote 0001 foi definida pelo pregoeiro para 18/12/2025 às 17:22.
18/12/2025 - 17:15:30	Sistema	O fornecedor PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - Ltda/Eireli declarou intenção de recurso para o lote 0001.
18/12/2025 - 17:24:24	Sistema	O prazo para recursos no lote 0001 foi definido pelo pregoeiro para 23/12/2025 às 23:59, com limite de contrarrazão para 29/12/2025 às 23:59.
18/12/2025 - 17:28:05	Pregoeiro	Em razão dos prazos para recursos e contrarrazão, esta sessão está suspensa, e sua retomada será comunicada neste chat com antecedência mínima de 24 horas.
23/12/2025 - 18:32:45	Sistema	O fornecedor PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - Ltda/Eireli enviou recurso para o lote 0001.
30/12/2025 - 08:53:00	Pregoeiro	Bom dia, tendo em vista o decreto municipal nº 896/2025, a retomada desta sessão acontecerá na próxima segunda-feira, dia 05/01/2026 às 10h.
30/12/2025 - 08:53:36	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (DECRETO MUN FACUL.pdf) em 30/12/2025 às 08:53.
05/01/2026 - 10:00:28	Pregoeiro	Bom dia, retomando a sessão.
05/01/2026 - 10:22:14	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO - PE 0043_2025.pdf) em 05/01/2026 às 10:22.
05/01/2026 - 10:27:49	Pregoeiro	Levando em consideração de que será aberto prazo para diligência a fim de que a empresa possa demonstrar a viabilidade econômica da execução contratual com a taxa de administração zerada, foi dado provimento parcial ao recurso interposto e o ato será revisto e retornará a fase de habilitação.
05/01/2026 - 10:30:10	Sistema	A fase recursal do lote 0001 foi revista, os recursos arquivados e o item voltou para a fase de habilitação.
05/01/2026 - 10:30:10	Sistema	Motivo: O recurso interposto foi parcialmente provido, com a revisão do ato, que retornará à fase de habilitação, a fim de que a empresa possa demonstrar a viabilidade econômica da execução contratual com taxa de administração zerada.
05/01/2026 - 10:31:15	Sistema	A habilitação do lote 0001 foi revertida.
05/01/2026 - 10:31:15	Sistema	Motivo: Será aberto prazo para diligência a fim de que a empresa possa demonstrar a viabilidade econômica da execução contratual com a taxa de administração zerada.
05/01/2026 - 10:35:06	Sistema	Foram solicitados documentos anexos para o lote 0001. O prazo de envio é até às 10:35 do dia 06/01/2026.
05/01/2026 - 10:35:06	Sistema	Motivo: Fica a empresa Valor Gestão intimada a apresentar, no prazo legal, planilha de custos detalhada, acompanhada dos respectivos documentos comprobatórios, que demonstrem a viabilidade econômica da execução contratual referente a taxa de administração zerada, sob pena de desclassificação por inexecução.
05/01/2026 - 10:36:43	Pregoeiro	Em razão da abertura do prazo da diligência, esta sessão está suspensa e sua retomada acontecerá na próxima quarta-feira, dia 07/01 às 10h.
05/01/2026 - 12:24:55	Sistema	O documento anexo solicitado no lote 0001 foi enviado ao processo.
07/01/2026 - 10:00:58	Pregoeiro	Bom dia, retomando a sessão.



07/01/2026 - 10:17:00	Pregoeiro	Constatou-se que a licitante apresentou composição detalhada de custos e lucros, contemplando: custos operacionais diretos e indiretos; despesas administrativas; custos financeiros; tributos incidentes, margem de lucro declarada. A análise da planilha não evidencia subavaliação de custos, omissão de encargos legais ou inconsistência que comprometa a execução do objeto. Ademais, a licitante anexou contrato/ata de registro de preços vigente com outro ente público, demonstrando a execução prática do mesmo modelo operacional, o que reforça a exequibilidade da proposta apresentada.
07/01/2026 - 10:17:21	Sistema	Para o lote 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor VALOR GESTAO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA.
07/01/2026 - 10:17:33	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o lote 0001 foi definida pelo pregoeiro para 07/01/2026 às 10:27.
07/01/2026 - 10:22:30	Sistema	O fornecedor PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - Ltda/Eireli declarou intenção de recurso para o lote 0001.
07/01/2026 - 10:31:43	Sistema	O prazo para recursos no lote 0001 foi definido pelo pregoeiro para 12/01/2026 às 23:59, com limite de contrarrazão para 15/01/2026 às 23:59.
07/01/2026 - 10:34:12	Pregoeiro	Em razão da abertura do prazo para recursos, esta sessão ficará suspensa, e sua continuidade será comunicada aqui no chat com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas após o término dos prazos.
12/01/2026 - 18:08:52	Sistema	O fornecedor PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - Ltda/Eireli enviou recurso para o lote 0001.
15/01/2026 - 17:12:06	Sistema	O fornecedor VALOR GESTAO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA - EPP/SS enviou contrarrazão para o lote 0001.
16/01/2026 - 09:37:40	Pregoeiro	Bom dia! Prezados, a retomada desta sessão acontecerá na próxima terça-feira, dia 20/01 às 9h.
20/01/2026 - 09:01:11	Pregoeiro	Bom dia, retomando a sessão.
20/01/2026 - 09:12:26	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO II - PE 0043_2025.pdf) em 20/01/2026 às 09:12.
20/01/2026 - 09:14:12	Pregoeiro	Levando em consideração de que será aberto prazo para mais uma diligência a fim de que a empresa possa demonstrar a viabilidade econômica da execução contratual com a taxa de administração zerada, foi dado provimento parcial ao recurso interposto e o ato será revisto e retornará a fase de habilitação.
20/01/2026 - 09:15:15	Sistema	A fase recursal do lote 0001 foi revista, os recursos arquivados e o item voltou para a fase de habilitação.
20/01/2026 - 09:15:15	Sistema	Motivo: Será aberto prazo para mais uma diligência a fim de que a empresa possa demonstrar a viabilidade econômica da execução contratual.
20/01/2026 - 09:15:56	Sistema	A habilitação do lote 0001 foi revertida.
20/01/2026 - 09:15:56	Sistema	Motivo: Será aberto prazo para mais uma diligência a fim de que a empresa possa demonstrar a viabilidade econômica da execução contratual.
20/01/2026 - 09:20:19	Sistema	Foram solicitados documentos anexos para o lote 0001. O prazo de envio é até às 09:20 do dia 21/01/2026.
20/01/2026 - 09:20:19	Sistema	Motivo: Fica a empresa Valor Gestão intimada a apresentar, no prazo legal, comprovação de pré-disposição de, no mínimo, 03 (três) credenciados que estejam a uma distância (raio) máxima de 100 (cem) quilômetros do edifício-sede da unidade beneficiária, que declarem formalmente ciência e concordância com a taxa de 12% para antecipação de créditos, demonstrando que o mercado local suporta tal retenção sem prejuízo à qualidade do serviço, bem como, memória de cálculo detalhada explicando como a taxa de 12% cobre integralmente os tributos incidentes sobre o faturamento, despesas administrativas e a margem de lucro líquida, considerando diferentes cenários de adesão da rede, sob pena de desclassificação por inexecutabilidade.
20/01/2026 - 09:22:15	Pregoeiro	Em razão da abertura do prazo da diligência, esta sessão está suspensa e sua retomada acontecerá na próxima sexta-feira, dia 23/01 às 9h.
20/01/2026 - 17:25:01	Sistema	O documento anexo solicitado no lote 0001 foi enviado ao processo.
23/01/2026 - 09:01:06	Pregoeiro	Bom dia! Retomando a sessão.
23/01/2026 - 09:24:05	Sistema	O fornecedor VALOR GESTAO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA foi inabilitado no processo.
23/01/2026 - 09:24:05	Sistema	Motivo: A proposta apresentada pela empresa VALOR GESTÃO E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA prevê taxas de administração e de credenciamento zeradas, sustentando sua viabilidade financeira exclusivamente na cobrança de uma taxa de antecipação de 12% incidente sobre a rede credenciada (oficinas e autopeças). Embora tenha sido apresentada memória de cálculo em sede de diligência, a justificativa mostrou-se insuficiente, por caracterizar preço irrisório ou simbólico em relação ao objeto licitado. A viabilidade do contrato não pode estar condicionada a uma receita eventual, futura e incerta, sobretudo considerando que a empresa não apresentou o rol de oficinas credenciadas que supostamente gerariam a receita decorrente da referida taxa de 12%, o que reforça a incerteza quanto à sua efetiva arrecadação. Ademais, a empresa não detalhou adequadamente os tributos indicados na planilha apresentada em diligência, o que compromete a demonstração do equilíbrio... (CONTINUA)
23/01/2026 - 09:24:05	Sistema	(CONT. 1) econômico-financeiro da relação direta entre a Administração e a Contratada. A inexistência de remuneração direta pela execução do serviço principal evidencia que a proposta não é capaz de cobrir os custos operacionais mínimos sem recorrer a mecanismos financeiros externos às condições estabelecidas no edital. Diante do exposto, e considerando que a resposta à diligência confirmou que a proposta é deficitária por si só, dependendo exclusivamente de transações financeiras paralelas com terceiros, conclui-se que a proposta da empresa VALOR GESTÃO E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA não assegura a exequibilidade necessária à proteção do interesse público, restando caracterizada a sua desclassificação. Ressalta-se que, em razão de a aba de desclassificação não estar disponível no sistema, a empresa constará como inabilitada.
23/01/2026 - 09:24:05	Sistema	O fornecedor VALOR GESTAO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA foi inabilitado para o lote 0001 pelo pregoeiro.
23/01/2026 - 09:24:05	Sistema	O lote 0001 está empatado e será agendada a sessão de desempate pelo pregoeiro.
23/01/2026 - 09:25:02	Sistema	A data limite da sessão de desempate do lote 0001 foi definida pelo pregoeiro para 23/01/2026 às 09:35.
23/01/2026 - 09:25:02	Sistema	Os fornecedores que ofertaram lance no valor de R\$ 726.936,90 para o lote 0001 poderão ofertar um lance ÚNICO de desempate até 23/01/2026 às 09:35.
23/01/2026 - 09:35:00	Sistema	Não foram enviados lances de desempate para o lote .
23/01/2026 - 09:39:15	Sistema	Desempate realizado para o lote 0001 tem como vencedor o fornecedor com token 2
23/01/2026 - 09:45:06	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o lote 0001. O prazo de envio é até às 11:45 do dia 23/01/2026.
23/01/2026 - 09:45:06	Sistema	Motivo: Prezado(a), está aberto anexo para envio da proposta atualizada. Com o objetivo de agilizar o processo, solicitamos também o encaminhamento da documentação de habilitação.



23/01/2026 - 09:47:23	Pregoeiro	Em razão do prazo para envio da proposta e dos documentos de habilitação, esta sessão ficará suspensa, e sua continuidade será na próxima segunda-feira, dia 26/01 às 14h.
26/01/2026 - 14:00:34	Pregoeiro	Boa tarde, retomando a sessão.
26/01/2026 - 14:18:24	Sistema	O fornecedor SISTEMAS DE COMPRAS & PAGAMENTO ELETRONICO - KOTEI LTDA foi inabilitado no processo.
26/01/2026 - 14:18:24	Sistema	Motivo: A empresa SISTEMAS DE COMPRAS & PAGAMENTO ELETRONICO - KOTEI LTDA não atendeu à solicitação de envio da proposta atualizada, o que resultou em sua desclassificação no processo por falta de cumprimento de fase. A aba referente à desclassificação não está disponível; o sistema indicará a empresa como inabilitada.
26/01/2026 - 14:18:24	Sistema	O fornecedor SISTEMAS DE COMPRAS & PAGAMENTO ELETRONICO - KOTEI LTDA foi inabilitado para o lote 0001 pelo pregoeiro.
26/01/2026 - 14:18:24	Sistema	O lote 0001 tem como novo arrematante BAMEX CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA com lance de R\$ 726.936,90.
26/01/2026 - 14:18:24	Sistema	Para o lote 0001, o fornecedor NEXOS CARD LTDA tem direito a lance de desempate conforme a LC 123/2006 e o mesmo será agendado pelo pregoeiro.
26/01/2026 - 14:19:02	Sistema	A data do direito de lance de desempate conforme a LC 123/2006 do Lote 0001 para o fornecedor NEXOS CARD LTDA foi definida pelo pregoeiro para 26/01/2026 às 14:29, encerrando às 14:34:00.
26/01/2026 - 14:34:02	Sistema	O lote 0001 não recebeu lance de desempate da LC 123/2006.
26/01/2026 - 14:36:07	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o lote 0001. O prazo de envio é até às 16:36 do dia 26/01/2026.
26/01/2026 - 14:36:07	Sistema	Motivo: Prezado(a), está aberto anexo para envio da proposta atualizada. Com o objetivo de agilizar o processo, solicitamos também o encaminhamento da documentação de habilitação.
26/01/2026 - 14:39:59	Pregoeiro	Diante do horário avançado até o fim do prazo para envio da proposta atualizada e da documentação de habilitação, esta sessão está suspensa. A sua continuidade acontecerá na próxima quarta-feira, dia 28/01 às 9h.
26/01/2026 - 15:27:21	Sistema	A proposta readequada do lote 0001 foi anexada ao processo.
28/01/2026 - 09:03:26	Pregoeiro	Bom dia, retomando a sessão.
28/01/2026 - 09:34:02	Sistema	Foram solicitados documentos anexos para o lote 0001. O prazo de envio é até às 09:34 do dia 29/01/2026.
28/01/2026 - 09:34:02	Sistema	Motivo: Verificou-se que na "Composição do L.D.I." (página 3 da proposta), o item "Valor Estimado aplicado o desconto (A - B)" apresenta o resultado de R\$ 706.720,00. Todavia, a operação aritmética de subtração entre o Valor Total (R\$ 700.000,00) e o Desconto Ofertado (R\$ 6.720,00) deveria resultar em R\$ 693.280,00, ou, conforme consta no formulário principal da proposta, R\$ 699.930,00. Solicitação: A licitante deverá reapresentar a planilha de LDI corrigindo as inconsistências aritméticas, garantindo que o somatório final e as bases de cálculo dos impostos e lucro estejam alinhados com o valor global ofertado. A exequibilidade da proposta fundamenta-se em uma receita estimada de R\$ 21.000,00 proveniente da rede credenciada. Para assegurar que tal cobrança não inviabilizará a manutenção da frota ou causará sobrepreço nos serviços prestados pelas oficinas, solicita-se: Detalhamento: Informar qual o percentual ou critério de taxa de administração que será cobrado... (CONTINUA)
28/01/2026 - 09:34:02	Sistema	(CONT. 1) dos estabelecimentos credenciados para atingir o montante provisionado. Declaração de Exequibilidade: Confirmar que a cobrança de tal taxa está em conformidade com os limites usuais de mercado e que não implicará em repasse de custos para as notas fiscais de peças e serviços a serem pagas pelo Município.
28/01/2026 - 09:36:24	Pregoeiro	Em razão da abertura do prazo para diligência, esta sessão ficará suspensa, e sua continuidade acontecerá na próxima sexta-feira, dia 30/01 às 9h.
28/01/2026 - 10:11:59	Sistema	O documento anexo solicitado no lote 0001 foi enviado ao processo.
30/01/2026 - 09:01:23	Pregoeiro	Bom dia, retomando a sessão.
30/01/2026 - 09:10:48	Sistema	Foram solicitados documentos anexos para o lote 0001. O prazo de envio é até às 09:10 do dia 02/02/2026.
30/01/2026 - 09:10:48	Sistema	Motivo: Após análise minuciosa da documentação de exequibilidade e do relatório de proposta comercial, esta Administração identifica inconsistências que obstam a aceitabilidade imediata da proposta, solicitando esclarecimentos sobre os seguintes pontos: 1. CONTRADIÇÃO NO DESCONTO OFERTADO: O Relatório de Proposta Comercial (extraído do sistema de lances – Portal de Compras) registra para o Item 0001 o valor de R\$ 699.930,00, correspondendo a um desconto de apenas 0,01%. Todavia, em sua "Declaração de Exequibilidade/LDI", a empresa informa um "Desconto Ofertado" de R\$ 6.719,33 (aprox. 0,96%). A planilha de custos (LDI) deve refletir exatamente o valor registrado no sistema. Divergências entre o valor do lance e a composição de custos ferem o Princípio do Julgamento Objetivo e a transparência do certame. 2. AUSÊNCIA DE DADOS DA REDE CREDENCIADA: A exequibilidade declarada baseia-se em uma receita de 3,00% sobre a rede credenciada. No entanto, a licitante omitiu... (CONTINUA)
30/01/2026 - 09:10:48	Sistema	(CONT. 1) informações essenciais para garantir que o serviço será prestado: • Informe o número de estabelecimentos já credenciados que suportam essa projeção de receita. • Solicitação: Demonstre o fluxo de repasse, garantindo que o valor pago às oficinas (deduzida a taxa de 3%) não resultará em desinteresse da rede ou em sobrepreço nos orçamentos de peças/serviços a serem apresentados à Prefeitura. 3. ERRO ARITMÉTICO NA COMPOSIÇÃO DO LDI: Na página 2 da Declaração, o item "Total da Receita Bruta" é calculado pela fórmula (D) - (B), resultando em R\$ 14.278,57. Contudo, essa base de cálculo ignora o repasse principal do contrato e foca apenas na margem da rede credenciada, tornando a análise de lucro líquido e tributos confusa. Prezados(a), pedimos que reapresente a Planilha de LDI e Proposta Realinhada corrigindo as divergências de valores entre o sistema e o documento físico, sob pena de desclassificação por erro insanável e proposta em desconformidade com o lance ofertado.
30/01/2026 - 09:15:59	Pregoeiro	Prezados, Como os dias 31/01 e 01/02/2026 (sábado e domingo) não são considerados dias úteis e o sistema não permite a inclusão de prazos nesses dias, o prazo da diligência fica automaticamente prorrogado para segunda-feira, 02/02.
30/01/2026 - 09:16:54	Pregoeiro	Em razão da abertura do prazo para diligência, esta sessão ficará suspensa, e sua continuidade acontecerá na próxima terça-feira, dia 03/02 às 9h.
30/01/2026 - 16:33:13	Sistema	O documento anexo solicitado no lote 0001 foi enviado ao processo.
03/02/2026 - 09:00:09	Pregoeiro	Bom dia, retomando a sessão.
03/02/2026 - 09:42:03	Sistema	Foram solicitados documentos anexos para o lote 0001. O prazo de envio é até às 09:42 do dia 04/02/2026.



03/02/2026 - 09:42:03	Sistema	Motivo: Considerando que a exequibilidade da proposta da licitante BAMEX CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA declarada em sede de diligência fundamenta-se estritamente na receita sobre a Rede Credenciada, esta Administração, com base no dever de cautela e visando garantir a imediata operacionalidade do contrato, determina: 1. PROVA DE VÍNCULO (AMOSTRAGEM): A licitante deverá apresentar, cópia integral dos contratos de credenciamento ou documento jurídico equivalente (acordos de parceria) de, no mínimo, 05 (cinco) empresas listadas em sua rede. 2. RELEVÂNCIA GEOGRÁFICA: Preferencialmente credenciados situados no estado da Paraíba (PB), num raio que viabilize o atendimento de acordo com o edital. 3. FINALIDADE: A medida visa comprovar que a relação com a rede não é meramente indiciária, mas sim formalizada, garantindo que os percentuais de desconto e prazos de repasse declarados na planilha de custos (LDI) possuem lastro em instrumentos contratuais vigentes.
03/02/2026 - 09:42:50	Pregoeiro	Em razão da abertura do prazo para diligência, esta sessão ficará suspensa, e sua continuidade acontecerá na próxima terça-feira, dia 05/02 às 9h.
03/02/2026 - 12:27:22	Sistema	O documento anexo solicitado no lote 0001 foi enviado ao processo.
05/02/2026 - 09:04:03	Pregoeiro	Bom dia, retomando a sessão.
05/02/2026 - 09:29:11	Sistema	Foram solicitados documentos anexos para o lote 0001. O prazo de envio é até às 09:29 do dia 06/02/2026.
05/02/2026 - 09:29:11	Sistema	Motivo: Prezados(a), embora tenham sido apresentadas as Declarações de Credenciamento, as quais comprovam a intenção de prestação do serviço, tais documentos não detalham as cláusulas de desconto, os prazos de pagamento nem as obrigações acessórias que asseguram a sustentabilidade do repasse indicado na planilha de custos. Assim, a licitante deverá apresentar cópia integral de um ou mais contratos de credenciamento, ou documento jurídico equivalente (como acordos de parceria), firmados com qualquer empresa integrante de sua rede. Tal medida visa comprovar que a relação com a rede não é meramente indiciária, mas formalmente constituída, garantindo que os percentuais de desconto e os prazos de repasse informados na planilha de custos (LDI) possuem lastro em instrumentos contratuais vigentes.
05/02/2026 - 09:31:18	Pregoeiro	Em razão da abertura do prazo para diligência, esta sessão ficará suspensa, e sua continuidade acontecerá na próxima terça-feira, dia 09/02 às 10h.
06/02/2026 - 08:21:37	Sistema	O documento anexo solicitado no lote 0001 foi enviado ao processo.
09/02/2026 - 09:41:19	Pregoeiro	Bom dia! Prezados, a concessionária de energia elétrica da Paraíba, Energisa Paraíba (Energisa PB), informou que haverá suspensão no fornecimento de energia na região onde está localizado o prédio do nosso setor de licitações. Dessa forma, comunicamos que a retomada desta sessão ocorrerá amanhã, dia 10/02, às 14h.
10/02/2026 - 14:00:54	Pregoeiro	Boa tarde, retomando a sessão.
10/02/2026 - 14:10:11	Pregoeiro	A empresa BAMEX CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA demonstrou plena conformidade com o processo ao atender às solicitações de diligências abertas. As informações e os documentos apresentados sanaram os questionamentos formulados, evidenciando seu compromisso com a transparência, a regularidade e o atendimento às exigências estabelecidas, não subsistindo pendências que impeçam o regular prosseguimento e sua classificação no certame.
10/02/2026 - 14:10:30	Sistema	Para o lote 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor BAMEX CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA.
10/02/2026 - 14:10:35	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o lote 0001 foi definida pelo pregoeiro para 10/02/2026 às 14:20.
10/02/2026 - 14:10:58	Sistema	O fornecedor PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - Ltda/Eireli declarou intenção de recurso para o lote 0001.
10/02/2026 - 14:21:55	Sistema	O prazo para recursos no lote 0001 foi definido pelo pregoeiro para 13/02/2026 às 23:59, com limite de contrarrazão para 20/02/2026 às 23:59.
10/02/2026 - 14:23:37	Pregoeiro	Em razão da abertura do prazo para envio dos recursos e contrarrazões, esta sessão ficará suspensa, e sua continuidade será informada com pelo menos 24h de antecedência aqui no chat.
13/02/2026 - 17:24:25	Sistema	O fornecedor PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - DEMAIS enviou recurso para o lote 0001.
20/02/2026 - 14:36:29	Sistema	O fornecedor BAMEX CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA - DEMAIS enviou contrarrazão para o lote 0001.
23/02/2026 - 09:03:31	Pregoeiro	Bom dia! Informamos que esta sessão terá continuidade amanhã, dia 24/02 às 14h.
24/02/2026 - 14:02:07	Pregoeiro	Boa tarde, retomando a sessão.
24/02/2026 - 14:04:16	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO - PRIME __ BAMEX - PE 0043_2025.pdf) em 24/02/2026 às 14:04.
24/02/2026 - 14:05:30	Sistema	Os recursos do lote 0001 foram encaminhados para julgamento.
24/02/2026 - 14:05:34	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
04/03/2026 - 17:44:54	Sistema	MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA decidiu pelo indeferimento do recurso apresentado por PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, conforme justificativa registrada no sistema.
04/03/2026 - 17:44:54	Sistema	Justificativa: Conforme motivação em anexo
04/03/2026 - 17:48:53	Autoridade Competente	Recebido o processo, passamos a proferir a decisão final do recurso apresentado. E, diante do julgamento pelo indeferimento dos pedidos, passamos a adjudicar e homologar os itens arrematados ao licitante vencedor.
04/03/2026 - 17:49:19	Sistema	O lote 0001 foi adjudicado por MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA.
04/03/2026 - 17:49:25	Sistema	O lote 0001 foi homologado por MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA.

EDMILSON JUNIOR BEZERRA DA SILVA

Pregoeiro



MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA

Autoridade Competente

LAVINNYA SILVA DE MEDEIROS

Apoio

SEVERINO LOURENCO DA SILVA

Apoio





CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 087/2026

Dispensa de Licitação nº 042/2026

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CASEIROS**, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Mário Cirino Rodrigues, nº249, centro, na cidade de Caseiros/RS, inscrito no CNPJ sob nº 90.483.058/001-26, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **Joelice Bortolanza Canali**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro a empresa **VAST TECNOLOGIA E SEGURANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 32.365.503/0001-57, com sede na Rua Longino Zacarias Guadagnin, 379, sala 03, Centro da Cidade de Ibirairas/RS, CEP: 95.305-000 neste ato representado por seu sócio, Edinelso Paim Stella, CPF nº 036.648.900-35 de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

Cláusula Primeira: A CONTRATADA fornecerá para o CONTRATANTE locação, instalação, configuração e suporte técnico de sistema de videomonitoramento em sete (07) ônibus escolares, compreendendo o fornecimento e instalação de câmeras com tecnologia de gravação de imagens, bem como a prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de monitoramento e alarmes instalados nos prédios públicos, Secretarias Municipais, escolas e veículos da frota municipal, pelo período de 12 (doze) meses, compreendendo:

Descrição	Itens locação	Quantidade	Valor mensal	Valor da Instalação (único)
Serviço de locação, instalação, configuração e suporte técnico de sistema de videomonitoramento em sete (07) ônibus escolares, compreendendo o fornecimento e instalação de câmeras e sistema de	Gravador DVR Automotivo universal (12V-24V) (um por ônibus - 07 unid total)	12 meses	R\$ 780,00	R\$ 3.000,00
	Tela monitor DVR 10 (Alta resolução) (um por ônibus - 07 unid total)			



monitoramento com tecnologia de gravação de imagens.	Câmeras veiculares com visão noturna (04 por ônibus - 28 unid total)			
	Cabo de 15 metros. (105 unid total)			
	Cabos (03 cabos por ônibus de 5 metros - 21 unid total)			
			Valor total 12 meses: 9.360,00	R\$ 3.000,00
			Total geral: 12.360,00	

Item	Descrição	Quantidade	Valor Mensal
01	Prestação de serviços técnicos especializados contemplando: 1. Manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de videomonitoramento e alarmes dos prédios públicos, secretarias, escolas; 2. Substituição de câmeras de segurança quando necessário; 3. Troca e instalação de conectores; 4. Substituição e ajuste de sensores de alarme; 5. Revisão, reparo e adequação de cabeamento; 6. Reorganização técnica das instalações existentes;	12 meses	R\$ 1.200,00



	7. Proteção e reforço da infraestrutura de cabeios;		
	8. Revisão e correção de conexões		
			Valor total 12 meses R\$ 14.400,00

Parágrafo Primeiro: A Contratada deverá promover a instalação e concluir integralmente os serviços de instalação do sistema de monitoramento veicular nos sete ônibus escolares no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da data de assinatura do presente Contrato Administrativo.

Parágrafo Segundo: Compete à Contratada a completa instalação, configuração, ativação e pleno funcionamento do sistema de videomonitoramento dos ônibus escolares, devendo, ainda, fornecer à Secretaria Municipal de Educação todas as informações, credenciais e orientações necessárias para acesso, acompanhamento e monitoramento do sistema.

Parágrafo Terceiro: A prestação de serviços técnicos especializados com manutenção preventiva e corretiva de videomonitoramento deve ser realizada mensalmente e conforme solicitação da Administração Municipal, dentro de um período máximo de 24 horas, quando solicitado.

Parágrafo Quarto: A Contratada deverá observar rigorosamente todas as normas técnicas, de segurança, LGPD, estabilidade, qualidade e demais disposições legais aplicáveis à execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente por quaisquer danos materiais, pessoais ou prejuízos causados à Administração Pública ou a terceiros em decorrência da execução contratual.

Parágrafo Quinto: Não haverá cobrança de taxa de mão de obra, descolamento ou configuração dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de videomonitoramento e alarmes dos prédios públicos, tendo em vista que os valores já estão inclusos no valor mensal contratado.

Parágrafo Sexto: O serviço de manutenção preventiva e corretiva abrangerá todos os prédios pertencentes à Administração Municipal de Caseiros, incluindo a Prefeitura Municipal, Secretarias, Escolas Municipais e demais edificações públicas do Município, visando assegurar o pleno funcionamento, a conservação e a continuidade dos sistemas e equipamentos instalados.

DO VALOR



Cláusula Segunda: O valor total estimado a ser pago a CONTRATADA corresponde a R\$ 26.760,00 (Vinte e seis mil setecentos e sessenta reais), compreendendo serviços de locação e manutenção preventiva e corretiva.

DO PAGAMENTO

Cláusula Terceira: O pagamento será efetuado na conta bancária indicada pela CONTRATADA até o quinto dia útil do mês subsequente ao do serviço prestado, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal de Prestação de Serviços.

DA VIGÊNCIA

Cláusula Quarta: O presente contrato tem vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente contrato.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Quinta: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

07 – Secretaria Municipal de Educação;

2028 – Transporte escolar – Ensino Fundamental;

33903900000000.500 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica;

07 – Secretaria Municipal de Educação;

2031 – Transporte escolar – Ensino infantil;

33903900000000.500 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica;

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Cláusula Sexta: Constituem também, obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- Prestar os serviços contratados na forma deste contrato, com a melhor técnica possível e observância ao estabelecido no estudo técnico preliminar;
- Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista ou previdenciária e respectivos ônus, decorrente da prestação dos serviços ora contratados;



- c) Emitir a Nota Fiscal de Prestação dos Serviços, fazendo discriminar no seu corpo e dedução dos impostos exigidos pelo fisco;
- d) Cumprimento de outras exigências já definidas no presente contrato e previstas na Lei nº14.133/2021.
- e) Assumir todo e qualquer dano ocasionado no imóvel, de modo que deve zelar para que na fixação da decoração não haja qualquer dano ao bem, e se houver, deverá ressarcir;
- f) Prestar os serviços dentro do prazo estabelecido, com a finalização e instalação do sistema.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Cláusula Sétima: Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE:

- a) Fiscalizar a execução do objeto podendo, em decorrência, solicitar fundamentadamente, à CONTRATADA, providências cabíveis para correção ou adequação de procedimentos;
- b) Efetuar o pagamento de custas e demais despesas judiciais ou extrajudiciais, bem como despesas de honorários de assistentes técnicos e de sucumbência, quando necessários

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Oitava: A fiscalização dos serviços contratados será exercida pelo servidor Cassius Pimentel da Silva, para validação do perfeito atendimento dos serviços contratados.

Parágrafo único. A fiscalização terá poderes, dentre outros, para notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas no decorrer da execução do objeto contratual, podendo exigir a correção dos serviços que julgar inaceitáveis.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula Nona: O CONTRATADO se sujeita, no que couber, às penalidades previstas no art. 155 e seguintes da Lei nº14.133/2021, garantido o direito de ampla defesa.

Parágrafo Primeiro: Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:



- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- f) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

Parágrafo Segundo: Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa:**
 - (1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15(quinze) dias;
 - (2) O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.



Parágrafo Terceiro: A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

Parágrafo Quarto: Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º), e se observará o seguinte:

1.1.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

1.1.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

1.1.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Quinto: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Sexto: Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Sétimo: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

Parágrafo Oitavo: A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse



caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

Parágrafo Nono: O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

Parágrafo Décimo: As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Décimo Primeiro: As penalidades serão registradas no cadastro do CONTRATADO, quando for o caso.

Parágrafo Décimo Segundo: Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao CONTRATADO, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Cláusula Décima: A CONTRATADA reconhece desde já que o presente contrato poderá ser extinto, nas hipóteses previstas no art. 137 e seguintes da Lei nº14.133/2021, no que couber ao objeto deste contrato.

DO FORO

Cláusula Décima Primeira: O Foro competente para dirimir eventual controvérsia oriunda do presente instrumento contratual é o da Comarca de Lagoa Vermelha/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

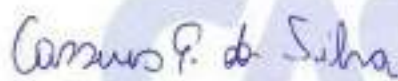


Estando assim certos e ajustados, firmam o presente instrumento exarado em três vias de igual teor e forma, assinados pelas partes contratantes e de fiscalização do contrato, para que surta seus efeitos legais.

Caseiros, 12 de maio de 2026.

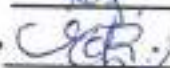

MUNICÍPIO DE CASEIROS/RS
Contratante


VAST TECNOLOGIA E SEGURANÇA LTDA
Contratada


FISCAL DO CONTRATO
Cassius Pimentel da Silva

Testemunhas:

1°  _____

2°  _____



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 087/2026

Dispensa de Licitação nº 042/2026

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CASEIROS**, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Mário Cirino Rodrigues, nº249, centro, na cidade de Caseiros/RS, inscrito no CNPJ sob nº 90.483.058/001-26, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **Joelice Bortolanza Canali**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro a empresa **VAST TECNOLOGIA E SEGURANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 32.365.503/0001-57, com sede na Rua Longino Zacarias Guadagnin, 379, sala 03, Centro da Cidade de Ibirairas/RS, CEP: 95.305-000 neste ato representado por seu sócio, Edinelso Paim Stella, CPF nº 036.648.900-35 de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

Cláusula Primeira: A CONTRATADA fornecerá para o CONTRATANTE locação, instalação, configuração e suporte técnico de sistema de videomonitoramento em sete (07) ônibus escolares, compreendendo o fornecimento e instalação de câmeras com tecnologia de gravação de imagens, bem como a prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de monitoramento e alarmes instalados nos prédios públicos, Secretarias Municipais, escolas e veículos da frota municipal, pelo período de 12 (doze) meses, compreendendo:

Descrição	Itens locação	Quantidade	Valor mensal	Valor da Instalação (único)
Serviço de locação, instalação, configuração e suporte técnico de sistema de videomonitoramento em sete (07) ônibus escolares, compreendendo o fornecimento e instalação de câmeras e sistema de	Gravador DVR Automotivo universal (12V-24V) (um por ônibus - 07 unid total)	12 meses	R\$ 780,00	R\$ 3.000,00
	Tela monitor DVR 10 (Alta resolução) (um por ônibus - 07 unid total)			



monitoramento com tecnologia de gravação de imagens.	Câmeras veiculares com visão noturna (04 por ônibus - 28 unid total)			
	Cabo de 15 metros. (105 unid total)			
	Cabos (03 cabos por ônibus de 5 metros - 21 unid total)			
			Valor total 12 meses: 9.360,00	R\$ 3.000,00
			Total geral: 12.360,00	

Item	Descrição	Quantidade	Valor Mensal
01	Prestação de serviços técnicos especializados contemplando: 1. Manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de videomonitoramento e alarmes dos prédios públicos, secretarias, escolas; 2. Substituição de câmeras de segurança quando necessário; 3. Troca e instalação de conectores; 4. Substituição e ajuste de sensores de alarme; 5. Revisão, reparo e adequação de cabeamento; 6. Reorganização técnica das instalações existentes;	12 meses	R\$ 1.200,00



	7. Proteção e reforço da infraestrutura de cabeios; 8. Revisão e correção de conexões		
			Valor total 12 meses R\$ 14.400,00

Parágrafo Primeiro: A Contratada deverá promover a instalação e concluir integralmente os serviços de instalação do sistema de monitoramento veicular nos sete ônibus escolares no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da data de assinatura do presente Contrato Administrativo.

Parágrafo Segundo: Compete à Contratada a completa instalação, configuração, ativação e pleno funcionamento do sistema de videomonitoramento dos ônibus escolares, devendo, ainda, fornecer à Secretaria Municipal de Educação todas as informações, credenciais e orientações necessárias para acesso, acompanhamento e monitoramento do sistema.

Parágrafo Terceiro: A prestação de serviços técnicos especializados com manutenção preventiva e corretiva de videomonitoramento deve ser realizada mensalmente e conforme solicitação da Administração Municipal, dentro de um período máximo de 24 horas, quando solicitado.

Parágrafo Quarto: A Contratada deverá observar rigorosamente todas as normas técnicas, de segurança, LGPD, estabilidade, qualidade e demais disposições legais aplicáveis à execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente por quaisquer danos materiais, pessoais ou prejuízos causados à Administração Pública ou a terceiros em decorrência da execução contratual.

Parágrafo Quinto: Não haverá cobrança de taxa de mão de obra, descolamento ou configuração dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de videomonitoramento e alarmes dos prédios públicos, tendo em vista que os valores já estão inclusos no valor mensal contratado.

Parágrafo Sexto: O serviço de manutenção preventiva e corretiva abrangerá todos os prédios pertencentes à Administração Municipal de Caseiros, incluindo a Prefeitura Municipal, Secretarias, Escolas Municipais e demais edificações públicas do Município, visando assegurar o pleno funcionamento, a conservação e a continuidade dos sistemas e equipamentos instalados.

DO VALOR



Cláusula Segunda: O valor total estimado a ser pago a CONTRATADA corresponde a R\$ 26.760,00 (Vinte e seis mil setecentos e sessenta reais), compreendendo serviços de locação e manutenção preventiva e corretiva.

DO PAGAMENTO

Cláusula Terceira: O pagamento será efetuado na conta bancária indicada pela CONTRATADA até o quinto dia útil do mês subsequente ao do serviço prestado, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal de Prestação de Serviços.

DA VIGÊNCIA

Cláusula Quarta: O presente contrato tem vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente contrato.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Quinta: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

07 – Secretaria Municipal de Educação;

2028 – Transporte escolar – Ensino Fundamental;

33903900000000.500 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica;

07 – Secretaria Municipal de Educação;

2031 – Transporte escolar – Ensino infantil;

33903900000000.500 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica;

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Cláusula Sexta: Constituem também, obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- Prestar os serviços contratados na forma deste contrato, com a melhor técnica possível e observância ao estabelecido no estudo técnico preliminar;
- Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista ou previdenciária e respectivos ônus, decorrente da prestação dos serviços ora contratados;



- c) Emitir a Nota Fiscal de Prestação dos Serviços, fazendo discriminar no seu corpo e dedução dos impostos exigidos pelo fisco;
- d) Cumprimento de outras exigências já definidas no presente contrato e previstas na Lei nº14.133/2021.
- e) Assumir todo e qualquer dano ocasionado no imóvel, de modo que deve zelar para que na fixação da decoração não haja qualquer dano ao bem, e se houver, deverá ressarcir;
- f) Prestar os serviços dentro do prazo estabelecido, com a finalização e instalação do sistema.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Cláusula Sétima: Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE:

- a) Fiscalizar a execução do objeto podendo, em decorrência, solicitar fundamentadamente, à CONTRATADA, providências cabíveis para correção ou adequação de procedimentos;
- b) Efetuar o pagamento de custas e demais despesas judiciais ou extrajudiciais, bem como despesas de honorários de assistentes técnicos e de sucumbência, quando necessários

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Oitava: A fiscalização dos serviços contratados será exercida pelo servidor Cassius Pimentel da Silva, para validação do perfeito atendimento dos serviços contratados.

Parágrafo único. A fiscalização terá poderes, dentre outros, para notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas no decorrer da execução do objeto contratual, podendo exigir a correção dos serviços que julgar inaceitáveis.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula Nona: O CONTRATADO se sujeita, no que couber, às penalidades previstas no art. 155 e seguintes da Lei nº14.133/2021, garantido o direito de ampla defesa.

Parágrafo Primeiro: Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:



- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- f) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

Parágrafo Segundo: Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa:**
 - (1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15(quinze) dias;
 - (2) O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.



Parágrafo Terceiro: A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

Parágrafo Quarto: Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º), e se observará o seguinte:

1.1.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

1.1.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

1.1.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Quinto: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Sexto: Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Sétimo: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

Parágrafo Oitavo: A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse



caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

Parágrafo Nono: O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

Parágrafo Décimo: As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Décimo Primeiro: As penalidades serão registradas no cadastro do CONTRATADO, quando for o caso.

Parágrafo Décimo Segundo: Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao CONTRATADO, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Cláusula Décima: A CONTRATADA reconhece desde já que o presente contrato poderá ser extinto, nas hipóteses previstas no art. 137 e seguintes da Lei nº14.133/2021, no que couber ao objeto deste contrato.

DO FORO

Cláusula Décima Primeira: O Foro competente para dirimir eventual controvérsia oriunda do presente instrumento contratual é o da Comarca de Lagoa Vermelha/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Estando assim certos e ajustados, firmam o presente instrumento exarado em três vias de igual teor e forma, assinados pelas partes contratantes e de fiscalização do contrato, para que surta seus efeitos legais.

Caseiros, 12 de maio de 2026.


MUNICÍPIO DE CASEIROS/RS
Contratante


VAST TECNOLOGIA E SEGURANÇA LTDA
Contratada


FISCAL DO CONTRATO
Cassius Pimentel da Silva

Testemunhas:

1°  _____

2°  _____



Documento assinado digitalmente

VANEI ROGERIO RITTER

Data: 26/06/2026 14:44:06-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>